DIRECTOR: SAMUEL DUARTE
GERENTE: CLAUDINO MOURA

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Administração e Officinas: Edificio da Imprensa Official
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —::— Parahyba

ANNO XLII | TERÇA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1934 | NUMERO 189

UM PARALLELO DE DOIS REGIMENS

Brilhante artigo do sr. Assis Chauteaubriand apreciando o panorama politico brasileiro em 1930 e em 1934

RIO, 27 (Nacional) — O jornalista Assis Chateaubriand que vinha escrevendo uma série de artigos sobre a situação financeira encontrada pela revolução, rebatendo as falsas affirmativas do ultimo ministro da Fazenda do sr. Washington Luis, interrompeu a mesma para apreciar a posição assumida pelo sr. Octavio Mangabeira, que chegando a esta capital gritou: "Viva Washington Luis".

Assim é que sob o titulo "Ypiranga - caes do Porto", aquelle jornalista escreve notavel artigo no qual estabelecendo o' parallelo entre a situação actual e a de 1930 para concluir mostrando a differença para melhor neste momento, assim termina:

"Quem está vendo em 1934, quem viu em 1933 o exercito a serviço de interesses facciosos, envolvido em tricas eleitoraes, da segunda Republica?

No cháos de hoje temos um exercito regido pela disciplina, um povo caminhando tranquillo para as urnas em ordem. Em 1930 havia um exercito mobilizado pelo presidente da Republica para servir de ponto de apoio ás suas tranquibernias partidarias; um povo ameaçado por toda parte nos seus anseios de independencia contra o arbitrio governamental.

Alludiu o sr. Octavio Mangabeira á eleição do sr. Getulio Vargas para presidente da Republica. Diga o que quizer o sr. Mangabeira do actual presidente da Republica, mas a sua eleição será difficil pôl-a em contraste com as da Republica Velha e por essa circumstancia, ella se fez em escrutinio secreto inviolado. Quem votou no dictador deu-lhe um voto de consciencia.

Veja agora o honrado ministro do quatriennio Washington a differença entre este e o quadro de 1930, em que nem um Estado do Brasil, nem um chefe politico de São Paulo ou do Ceará se viu chamado sequer para opinar sobre o candidato do Presidente da Republica". (A União).

As homenagens de Cajaseiras ao embaixador José Americo

CAJAZEIRAS, 26 — O embaixador José Americo e a embaixatriz d. Alice de Almeida e comitiva chegaram ás 10 horas a esta cidade, sendo recebidos festivamente pelo povo, á cuja frente se encontravam os srs. prefeito Hildebrando Leal, Joaquim Mattos, dr. Celso Mattos e demais pessôas de destaque.

A' approximação a comitiva foi saudada por uma salva de 21 tiros e por grande gyrandola.

O embaixador José Americo foi conduzido por uma commissão de figuras as mais representativas até o Palacio Episcopal, onde foi saudado, da respectiva sacada, pelo bispo d. João da Matta, em expressiva oração.

Do meio da massa popular que acclamava o ex-ministro da Viação, usou da palavra o funccionario postal Gustavo Barros, que fez eloquente discurso.

Nesse momento foi cantado o hymno especialmente composto para a recepção do preclaro brasileiro, letra e musica, respectivamente, do padre Fernando Gomes, do Collegio Padre Rolim, e musicista professor Silva Meira.

Após o embaixador José Americo agradeceu aquellas manifestações, tendo mais uma vez opportunidade de pronunciar brilhante peça oratoria.

Em seguida foi servido ao embaixador um ligeiro café, no Palacio Episcopal, onde s. exc. ficou hospedado com a embaixatriz.

A's 11 horas realizou-se a missa cantada em acção de graças pela investidura do dr. José Americo nas funcções de embaixador junto ao Vaticano, seguindo a recepção dos collegios de N. S. de Lourdes e Padre Rolim, onde o embaixador José Americo foi recebido, como também o interventor Gratuliano Brito, entre palmas e vivas.

Em nome das educandas do collegio feminino falou a senhorita Maria Moreira, do terceiro anno, cumprimentando a embaixatriz, por intermedio do embaixador José Americo, que respondeu em suggestivas e brilhantes palavras.

No Collegio Padre Rolim o embaixador foi saudado pelo intelligente joven Ivan Bichara, em inspiradas palavras, respondidas em feliz improviso do eminente parahybano.

Dessa visita aos referidos estabelecimentos recolheram, tanto o embaixador como a sua comitiva, a mais lisonjeira impressão.

A missa foi celebrada na capella de N. S. de Lourdes, sendo officiada pelo monsenhor Gervasio Coêlho, com a presença de s. exc. revdma. d. João da Matta.

Cajazeiras está apresentando um aspecto festivo, notando-se grande movimento na cidade. (A União).

—

CAJAZEIRAS, 26 — Teve a melhor repercussão o discurso de d. João da Matta Amaral, na chegada do embaixador José Americo, destacando-se tanto pela fórma como pelos conceitos.

Em linguagem elevada, referiu-se s. exc. revdma. á actuação do embaixador José Americo na composição do Governo Provisorio e ás suas realizações na pasta da Viação, onde conquistou o mais alto titulo de benemerencia pelos beneficios que derramara em todo o Nordéste.

Pedindo permissão, estendeu o orador os seus cumprimentos á embaixatriz, figura de mãe de familia christã e companheira desvellada de todos os momentos felizes ou ingratos; e ao interventor Gratuliano Brito pelo carinho que dedica ao interior do Estado, do que era exemplo o apoio efficiente prestado ao Collegio Padre Rolim, accrescentando que Cajazeiras o guardava no seu coração.

A's 16 horas o embaixador foi recepcionado pelas classes conservadoras, liberaes e proletarias no "Cine-theatro Moderno", proferindo o interprete dos manifestantes, monsenhor Gervasio Coêlho, brilhante e suggestiva allocução, respondida pelo embaixador José Americo em empolgante oração.

Além da embaixatriz, do interventor Gratuliano Brito e da comitiva, esteve presente a essa homenagem o bispo d. João da Matta.

Após o jantar intimo no Palacio Episcopal, occorrerá a "soirée" dançante offerecida á embaixatriz nos salões da Associação Commercial. (A União).

CAJAZEIRAS, 26 — Acaba de se realizar o almoço offerecido ao embaixador José Americo pelas classes conservadoras, offerecendo o ágape o prefeito Hildebrando Leal.

Agradecendo, discursou o homenageado que pronunciou formosa oração.

O almoço foi servido por senhoritas da melhor sociedade, tocando durante o mesmo uma optima orchestra "jazz-band". (A União).

—

ANTHENOR NAVARRO, 27 — Decorreu com grande brilhantismo a "soirée" dançante realizada em homenagem á embaixatriz d. Alice de Almeida, na Associação Commercial de Cajazeiras.

Compareceram á elegante reunião o embaixador José Americo, o interventor Gratuliano Brito, senhora dr. João Mauricio de Medeiros e demais membros da comitiva, estando presente também a fina flôr da sociedade local.

No decorrer da festividade, a Associação Commercial offereceu ao embaixador José Americo e sua comitiva, uma taça de champagne, levantando o brinde de honra o commerciante José Lyra.

A commissão promotora do baile foi constituida pelo dr. Celso Mattos e srs. Nathercio Maia, Fausto Maia, José Lyra, Aquino Rolim e Antonio Dutra, sendo prodiga de gentileza para com os presentes.

—

ANTHENOR NAVARRO, 27 — O embaixador José Americo e sua comitiva regressarão amanhã, cêdo, devendo chegar a Campina Grande ás dezoito horas, pernoitando alli.

Em Campina Grande estão sendo preparadas expressivas homenagens aos visitantes, inclusive um banquête.

O embaixador José Americo continúa recebendo de todos os pontos muitas mensagens de felicitações pela investidura com que acaba de ser distinguido.

A imprensa romana occupa-se da personalidade do novo embaixador brasileiro no Vaticano

ROMA, 27 — A imprensa de Roma annuncia a proxima chegada do dr. José Americo de Almeida, novo embaixador do Brasil junto ao Vaticano.

A proposito os jornaes estampam photographias do embaixador José Americo e accentuam que o diplomata brasileiro é um homem politico, ex-ministro de Estado, e também orador de grande renome e escriptor muito apreciado. Possue perfeito conhecimento da litteratura italiana. (A União).

De Buenos Aires ao Rio em 10 horas

RIO, 27 (Nacional) — O avião "Brasilian Clipper", chegou hontem aqui, fazendo uma viagem de Buenos Aires ao Rio em 10 horas. (*A União*).

Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho

Em trato de interesses da repartição que dirige, deverá seguir por estes dias para o Rio de Janeiro, o dr. Bento Lemos, inspector regional do Ministerio do Trabalho, nesta capital.

Durante a ausencia do mesmo funccionario, ficará respondendo pelo expediente do alludido departamento o seu auxiliar, sr. Estanislau Gomes.

JUSTIÇA ELEITORAL
Nota da Secretaria

A Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, desta região, confirmando a nota publicada na "A União" do dia 14 do corrente, torna publico, mais uma vez, para conhecimento dos eleitores, que estão requerendo mudança de domicilio, que apenas os funccionarios publicos, civis ou militares, quando removidos, poderão votar antes de decorridos três mêses da transferencia (art. 81 do Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartorios Eleitoraes, combinado com o art. 47 e §§ respectivos do Codigo Eleitoral).

O MOMENTO POLITICO NACIONAL

DECLARAÇÕES DO EX-PRESIDENTE EPITACIO PESSÔA A "A NOITE"

RIO, 25 (Nacional) — Retardado — Na primeira pagina da sua edição de hoje "A Noite" publica a seguinte nota:

"Noticias aqui divulgadas ultimamente informam que se cogita da creação de um grande partido politico nacional com feição declaradamente opposicionista, accrescentando as referidas informações que á frente da nova aggremiação politica estariam os srs. Borges de Medeiros, Arthur Bernardes e Epitacio Pessôa, já estando mesmo, segundo se dizia, assentada uma conferencia entre os tres proceres que se realizaria no dia mesmo da chegada do sr. Borges de Medeiros a esta capital.

Procuramos apurar o caso nos circulos politicos mais chegados áquelles proceres sem conseguir, no entanto, a confirmação positiva do caso. Emquanto uns se esquivavam de falar, outros tangenciavam derivando o assumpto para sectores differentes da politica sem que fôsse possivel ao reporter formar um juizo seguro a respeito da veracidade da noticia.

Resolvemos, deante disso, ouvir directamente uma das tres figuras indicadas para a direcção do futuro partido nacional. Procuramos o ex-presidente Epitacio Pessôa, o unico que se encontra presentemente no Rio.

Apesar de ligeiramente adoentado, o illustre brasileiro teve a gentileza de attender-nos.

Exposto o caso com os detalhes que nos foi possivel obter disse-nos, com firmeza, o ex-presidente: — "A noticia não tem o menor fundamento, pelo menos quanto á parte que se refere ao meu nome".

— E não sabe s. exc. que se cogita realmente da fundação de um partido nacional? perguntamos.

— Nada sei a respeito, respondeu-nos s. exc.". (*A União*).

Chegou ao Rio o sr. Borges de Medeiros

RIO, 27 (Nacional) — Chegou hontem a esta capital o sr. Borges de Medeiros, que falando aos jornalistas, declarou-se prompto para a lucta pelas suas idéias. (*A União*).

O FOOT-BALL CARIOCA
O "Vasco da Gama" campeão dos amadores

RIO, 27 (Nacional) — Derrotando hontem o "Bomsuccesso", o "Vasco da Gama" sagrou-se campeão dos amadores de "foot-ball". (A União).

Associação Parahybana pelo Progresso Feminino

Reúne hoje, essa aggremiação, ás 19 horas, para tratar de diversos assumptos de interesse.

A directoria encarece o comparecimento de todas as associadas á hora indicada para que a sessão possa terminar ás 20 horas.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GRATULIANO DA COSTA BRITO

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 27:

Petições:

Do dr. Lupercio de Souza Branco, á directoria, requerendo dispensa do imposto de incorporação para 5 volumes com utensilios domesticos para uso proprio. — Deferido em face das informações. A 2.ª Secção.

De Lisbôa & Cia., requerendo dispensa do mesmo imposto para uma caixa com placas de vidro para reclames. — Igual despacho.

De Arthur Athayde, requerendo dispensa do mesmo imposto para uma mala com amostras de calçados (1 pé de cada). — Igual despacho.

De J. Schuller & Cia., requerendo dispensa do mesmo imposto para 1 caixa com amostras de medicamentos. — Igual despacho.

De Lisbôa & Cia., requerendo dispensa do mesmo imposto para 6 arados destinados ao mostruario de seu estabelecimento commercial. — Igual despacho.

Da Comp. Souza Cruz, requerendo dispensa do mesmo imposto para um pacote contendo revistas para distribuição gratuita. — Igual despacho.

—

PREFEITURA MUNICIPAL
EXPEDIENTE DO DIA 27:

Petições:

De Aurino Pessôa de Luna Freire. — Attendido, de accordo com o parecer do Conselho de Contribuintes.

De Antonio Franciscano do Amaral. — De accordo com o parecer do Conselho de Contribuintes limite_se a tributação em um conto e quinhentos mil réis, inclusive o deposito.

De Luiza Coelho de Carvalho. — Attendida, de accordo com o parecer do Conselho de Contribuintes.

De Einar Svendsen pelos seus filhos menores. — De accordo com o art. 20 do decreto n. 263, de 30 — 1 — 1933, e com o parecer do Conselho de Contribuintes nego deferimento ao pedido, determinando, porém a reducção do lançamento para a base de 1:560$ annuaes.

De Ernesto & Hermogenes. — Faça_se o lançamento de accordo com o parecer do Conselho de Contribuintes.

De Abilio Paes Barreto. — Igual despacho.

De Arthur Correia. — Igual despacho.

De Fernando Honorato. — Não sendo permittida no local, construcção do typo da que foi feita pelo autuado, intime-se para a demolição dentro de 8 dias. Decorrido esse prazo, volte o processo informado pela Guarda Municipal.

De Francisco Pereira de Sena.—Julgo procedente o auto de infracção de fls. e reduzo 75% no valor da multa, por se tratar de primeira falta.

De Antonio Carvalho de Souza Santos. — Julgo procedente o auto de infracção de fls., reduzindo 50% no valor da multa.

De Giovani Gioia. — Quite-se primeiro com os cofres municipaes.

De Maria Caó Vinagre. — Igual despacho.

—

A Directoria de Expediente e Fazenda precisa falar com as seguintes pessôas:

Antonio Paiva e presidente da Comp. Commercio e Prensagem do Algodão.

—

FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Commando da Força Publica Militar do Estado da Parahyba do Norte. Quartel em João Pessôa, 27 de agosto de 1934.

Serviço para o dia 28 (terça-feira)

Dia á Força, 2º tenente José Domingues.

Ronda á Guarnição, 1.º sargento Tolentino Lyra.

Adjuncto de dia, 3º sargento Oséas Tenorio.

Guarda da Cadeia, 2.º sargento Eliseu Rangel e cabo José Martins.

Guarda do Quartel, cabo Artiquilino Guedes.

Dia á Enfermaria, cabo José Miguel.

Patrulha da cidade, cabo Manoel Noronha.

Ordem á C.O., soldado-corneteiro Severino Torres.

Piquete ao Q|F. (soldado_corneteiro Sebastião Gomes.

Dia ao telephone, soldado José Ferreira.

Boletim numero 239. Uniforme 5º.

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Recebimento de importancia: — O sr. 1º tenente cont. pagador recebeu do sr) cmt. da 6ª Cia. Isolada a quantia de 137$750, sendo para pagamento á S. B. S., 23$000 do 1.º sargento Severino Cesarino da Nobrega, 30$000 do 2º dito Anthero Borges de Freitas, 34$000 do dito Massilon Pinheiro Campos, 3$000 do dito João Ferreira de Castro e 13$000 do 3º dito José Antonio do Nascimento; para o cofre do C|A., 8$000 de prisão imposta ao cabo Pedro Celestino de Alcantara; e para o Thesouro do Estado, 26$750, de passes fornecidos ao soldado Raymundo Alexandre Cavalcante.

II — Exclusão por incapacidade physica: — Seja excluido do estado effectivo da Força e da 3.ª Cia. de Fuzileiros, por incapacidade physica, o soldado n. 535, José Barbosa do Nascimento, visto ser portador de uma tuberculose contagiante, conforme attestou o sr. cap. medico desta Corporação.

(Ass.) **José Mauricio da Costa**, ten. cel. cmt.

Confere com o original: major **Elias Fernandes**, sub-cmt. int.

—

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Inspectoria Geral da Guarda Civica do Estado. Quartel em João Pessôa, 27 de agosto de 1934.

Serviço para o dia 28 (terça-feira)

Uniforme 2.º (kaki)

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe nº 1.

Dia á Secção de Vehiculos, guarda nº

Dia á Secretaria guarda n.º 34.

Rondantes, guardas-fiscaes Geraldo e Dacio; guardas de 1.ª classe ns. 4 e 2.

Guarda do Quartel, guardas ns. 109 — 107 e 104.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 34 — 95 e 19.

Policiamento da capital, guardas ns. 101 — 97 — 103 — 10 — 54 — 36 — 66 — 99 — 74 — 21 — 62 — 85 — 91 — 23 — 44 — 9 — 48 — 117 — 17 — 17 — 78 — 24 — 64 — 12 — 15 — 98 — 49 — 37 — 28 — 26 — 114 — 95 — 20 — 45 — 19 e 69.

Signalização do transito de vehiculos, guardas ns. 96 — 89 — 108 — 16 — 60 58 — 46 — 50 — 76 — 68 — 92 — 106 — 73 — 72 — 39 — 75 — 63 — 83 — 120 — 14 e 80.

Boletim nº 194.

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Petição despachada: — De Antonio Poggi, requerendo transferencia da bicycleta placa n.º 138 — Pb — 18, de ex-propriedade do sr. Francisco M. de Araujo para a sua. — Pagando o que é direito. — Como pede.

II — Carros multados: — Esta Inspectoria convida, os proprietarios e conductores dos carros abaixo, a comparecer á Secção de Vehiculos, a fim de pagarem as multas que lhes foram impostas por infracção do Regulamento do Trafego Publico: — districto 18|Pb. 68 — 424 — 829 — 18 O; districto PE. 3.368.

III — Effectividade: — Passam a effectivos nesta data, com os numeros 11 e 33, os guardas de 2.ª classe, agregados, ns. 117, Pedro Patricio de Souza, e 116, Manuel Gomes de Oliveira, respectivamente.

IV — Transferencia de funccionario: — Seja transferido da S|P. para a de Vehiculos, o guarda n.º 17, João Martins do Nascimento, e vice-versa, o dito nº 96, Agrippino Gomes do Nascimento.

V — Justificação de multa: — Justificaram_se das multas que lhes foram impostas, por infracção dos arts. 160 e 308, do R|T|P., os srs. A. Britto & Cia. proprietarios do auto placa n.º 826|P., deste districto.

VI — Resultado de concurso: — No concurso realizado nesta Guarda, hoje, sob a presidencia desta Inspectoria, com os vogaes, Francisco Ferreira de Oliveira, sub-inspector, e João Maciel dos Santos, encarregado da S|P. para preenchimento de 3 vagas de 3.ª classe, existentes nesta corporação, deu o seguinte resultado: Raymundo Borges Cavalcante, 6 1|2; Ivo José da Costa, 5 e 5|6; Manuel Paiva de Magalhães 5 e 1|9; Athanasio Cavalcante de Moraes, 4 e 1|6, e Antonio Ribeiro de Carvalho, 4.

Terceira parte:

VII — Apresentação de Guarda e detenção: — O sr. dr. Director da Segurança Publica, com officio n.º 1.074, de hoje datado fez apresentar-se a esta Inspectoria o guarda de reserva n.º 96, Agrippino Gomes do Nascimento, que se acha respondendo a processo pelo facto delictuoso occorrido á av. Beaurepaire Rohan, no dia 25 do cadente. Pelo exposto acima fica o referido guarda detido neste Quartel á disposição do fôro civil.

(Ass.) **Guilherme Falcone**, Major Inspector_geral.

Confere com o original: **Francisco Ferreira de Oliveira**, sub-inspector.

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 27 de agosto de 1934

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil — C|Movimento	113:485$500				113:485$500
Banco do Estado da Parahyba—C|Movimento	75:344$350				75:344$350
Banco Central — C|Movimento	3:799$891				3:799$891
	192:629$741				192:629$741

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 27 de agosto de 1934.

FRANCA FILHO, thesoureiro geral. **MOACYR DE M. GOMES**, escripturario.

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 27 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 25 do corrente		27:906$391
Recebedoria — P|conta da renda do dia 24 deste	1:300$000	
Mesa de Rendas de Souza — P|conta da renda do mês findo	6:533$300	
Cobrança da divida activa	214$640	8:047$940
		35:954$331

DESPESA

Directoria de Saúde Publica — Adiantamento n|data	1:500$000	
Carlos Guimarães — Conta de material para diversas repartições	1:157$000	
Ignacio Pedrosa — Idem para a Repartição de A. e Esgôtos	2:990$000	5:647$000
Saldo para o dia 28 do corrente		30:307$331
		35:954$331

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 27 de agosto de 1934.

Franca Filho, Thesoureiro geral.

Moacyr de M. Gomes, Escripturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

BALANCÊTE DA RECEITA E DESPESA DO DIA 27 DE AGOSTO DE 1934

Saldo do dia 25	6:105$110	
Receita do dia 27	3:654$200	9:759$310
Despesa do dia 27		950$000
Saldo para o dia 28		8:809$310
No Banco do Brasil	86$000	
Na Caixa Rural	2:266$200	
Em cofre	6:457$110	8:809$310

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 27 de agosto de 1934.

Gentil Fernandes, Thesoureiro_interino.

Repartições Federaes

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA
(Serviço Federal)

Sinopse do tempo occorrido de 18 hs. de 26 ás 18 hs. de 27 de agosto de 1934.

Em João Pessôa: — o tempo conservou-se instavel com chuvas fracas e soprando ventos de sueste. A maxima thermometrica foi 27º1 e a minima 18º9.

No Estado: — De 14 hs. de 26 ás 14 hs. de 27 de agosto de 1934:

Campina Grande: — o tempo conservou_se bom e soprando ventos fracos. Maxima 28º6, minima 16g9.

Guarabira: — o tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 31g4, minima 20º2.

Areia: — o tempo conservou_se instavel sem chuva e soprando ventos fracos de sueste. Maxima 26º2, minima 17º0.

Espirito Santo: — o tempo conservou-se bom. Maxima 29.6, minima 16º4.

Soledade: — o tempo conservou-se bom) Maxima 30º4, minima 18º0.

Umbuzeiro: — o tempo conservou_se bom. Maxima 24º9, minima 16º1.

Em outros pontos: — De 14 hs. de 26 ás 14 hs. de 27 de agosto de 1934:

Maceió: — o tempo conservou-se instavel e soprando ventos fracos de sueste. Maxima 26º1, minima 21º0.

Olinda: — o tempo conservou-se instavel e soprando ventos fortes de sul. Maxima 26º6, minima 20º5.

Natal: — o tempo foi bom pela tarde e á noite. Dia 27: — o tempo conservou-se instavel e soprando ventos de sueste. Maxima 29º0, minima 19º7.

NOTAS DA PRAÇA

Dos srs. Soares de Oliveira & Cia., accionistas da "Cia. Commercio e Prensagem de Algodão", sociedade organizada nesta praça em successão á "Cia. Commercio e Industria Kroncke", recebemos uma circular avisando que o chefe da firma, sr. Antonio Soares de Oliveira havia, assumido o lugar de Director Presidente da Cia. successora.

Igualmente nos communicaram os srs. Soares de Oliveira & Cia. que passou a socio solidario da mesma firma o sr. Clodoaldo Soares de Oliveira, assim como que o seu escriptorio commercial foi transferido para a rua 5 de agosto, 50.

—

A "Companhia Commercio e Prensagem de Algodão" em assembléa geral realizada no dia 11 deste mês, para o quinquenio 1934 — 1939, elegeu os seguintes accionistas:

Antonio Soares de Oliveira, director_presidente e João Vasconcellos, director-secretario, tendo a nova directoria delegado poderes de procuradoria ao dr. Coralio Soares de Oliveira, advogado nos auditorios desta capital.

A respeito, recebemos communicação.

LIGA ELEITORAL CATHOLICA

Junta Parochial das Neves

Recebemos:

Com a prorogação at étrinta e um do corrente para inscripção de novos eleitores, convidamos os qualificados depois do dia vinte afora alguns que ainda hoje não podemos annunciar, por justos motivos.

Insistimos em um ponto que julgamos capital: é preciso subir o coeficiente eleitoral ao **quantum** necessario para eleger qualquer candidato avulso ou o mais votado das chapas legendadas, o que se consegue augmentando o mais possivel o numero total de votantes. Por isto, nas proximas eleições de um voto a menos, dependerá talvez a eleição de um adversario de nossa religião para a camara estadual. Os catholicos de ambos os sexos pois, não durmam, si iniciaram o seu processo de qualificação, vão terminal-o antes do dia trinta e um.

Chamamos especialmente a attenção das pessôas que requereram qualificação em principios de mil novecentos e trinta e três. Há no cartorio eleitoral cerca de duzentas petições já despachadas, podendo os interessados se inscreverem immediatamente eleitores.

D hoje ás quatorze horas até o proximo dia trinta e um os dirigentes do nosso **bureau** estarão a postos para guiar os nossos amigos na inscripção, principalmente, os que requereram qualificação no anno passado. Aproveitem este horario (de 13 ás 14) que serão immediatamente despachados.

Hoje convidamos os seguintes eleitores já qualificados que deverão chegar ao cartorio do dr. Pedro Ulysses, ás treze hras em ponto.

Aurea Balthar Souto Maior, S. José, 112; Antonia Maria Galvão, Coremas, 32; Alzira Barbosa de Luna, D. Peregrino, 377; Antonia de Souza Lima, Alto S. Rosa, 100; Donata Emilia Cardoso, Mira_Mar, 870; Eusebio de Oliveira, seminarista; Francisca da Penha Bardeira, Saudade, 282; Germina da Silva Lima, Padre Lindolpho, 5.7; Julia Freire Henrique de Almeida, Fazenda S. Julia; Luiza Guedes Ramos, Carneiro da Cunha, 30; Laura Bezerra da Silva, Bandeirantes, 453; Maria José da Rocha, Pedro II, 1457; Maria Eunice Cruz, C. Henriques, 17; Manuel Ferreira da Silva, Alto de S. Rosa, 141; Manuel Ferreira Macêdo, Redempção, 41; Noemia Pedrosa dos Santos, Cariry, 128; Rosa Amelia de Castro, 18 de Novembro, 109; Rosa Bastos Rocha, Adolpho Cirne, 452; Rosalina da Silva Athayde, 13 de Maio, 29; Severina Victoriana da Silva, G. Osorio, 161; Wanda Moreira, S. José, 200; Zulmira Pecini Fernandes, 3 de Maio, 562; Maria Euphrasina do Nascimento, S. Mamede, 125; Maria da Conceição, Osorio, 141; Julien Jubert, Passagem, 246; Theodoro Vicente Ferreira, 1.º de Maio, 545; Isabel Leite de Mello, V. Pelotas, 192; Maria da Conceição Pessôa Ramos, Concordia, 29; Maria Evangelista do Nascimento, Tambaú; Evonette Ferreira Soares, E. Pessôa, 464".

Notas cinematographicas

"Cocaina"

Em prévia, hontem, após a sessão do costume, vimos, no "Rio Branco", a pellicula da "Ufa", intitulada COCAINA.

A principio, parece tratar_se de um filme que nos apresente viciados e vicios em plena effervescencia, puro engano, porém, porque COCAINA é uma pellicula estrictamente policial, que nos mostra uma reacção systhematizada das autoridades internacionaes contra os contrabandistas de entorpecentes.

De inicio, o artista principal faz uma apresentação da cinta, em portuguës, ao publico brasileiro, começando o interessante enrêdo a bordo do transatlantico "General Osorio", desenvolvendo_se o mesmo em Hamburgo, falado em allemão; Paris, falado em francês e, por fim, em Lisbôa, falado em português, sendo bastante movimentada e caprichosamente musicada.

"Cocaina" é mais uma bôa producção da "Ufa".

CHRONISTA

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

A menina Margueritte, filha do sr. José Peregrino, commerciante em Campestre, R. G. do Norte.

— O menino Luiz, filho do sr. Antonio Baptista de Campos, residente em S. José de Piranhas.

— O menino Rosalvo, filho do sr. Innocencio Nobrega, fazendeiro em Soledade.

— A senhorita Maria Dulce Tavora, professora publica na povoação de Jacaré, Mamanguape.

— O menino Waltyrius, filho do dr. Silvino Nobrega, medico, residente nesta capital.

— A sra. d. Maria das Neves Pereira, esposa do sr. José Pereira, motorista, residente nesta capital.

— O menino João Baptista, filho do academico João Manuel de Maria, funccionario da Secretaria da Fazenda.

— O menino José, filho do sr. Francisco Ferreira de Mello, empregado da Imprensa Official.

NASCIMENTOS:

Nasceu, a 25 deste mês, nesta capital, a menina Renilda, filha do sr. Antonio Leite de Araújo, empregado da Prefeitura Municipal e sua esposa d. Laura Vieira Leite.

VIAJANTES:

Dr. Samuel Duarte: — Após alguns dias de demora em Recife, para onde havia seguido acompanhado de sua exma. esposa, regressou a esta capital o dr. Samuel Duarte, advogado e director desta folha.

O illustre conterraneo já retomou a sua actividade profissional.

— Afim de prestar concurso na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos, acha_se nesta capital o sr. Murillo Buarque, funccionario postal em Campina Grande.

Dr. Raul Xavier: — Volveu de Recife, onde se achava ha dias a serviço de seu cargo, o sr. dr. Raul Xavier, funccionario do Ministerio da Agricultura.

Dr. Cassiano Nobrega: — Pelo paquete **"Almirante Jaceguay"**, seguiu para o Rio de Janeiro o dr. Cassiano Nobrega, medico nesta capital.

O conhecido clinico que vae a passeio deverá demorar-se cerca de dois mêses naquella metropole.

OUTROS RUMOS A' DEFESA DO ASSUCAR

Intensificação do consumo pela melhora da qualidade

(*GERCINO DE PONTES*)

Factor preponderante na campanha pela intensificação do consumo, a qual deverá ser iniciada por uma efficiente distribuição e intelligente publicidade, a melhora da qualidade do assucar, que em 90% das cidades brasileiras muito deixa a desejar, está a desafiar a iniciativa dos nossos productores. Aparentemente difficil, não o é, entretanto, encontrar solução para esta nova phase do problema assucareiro. Na Argentina, antes de 1923, já disto se haviam capacitado os industriaes tucumanos que installaram, em varias de suas grandes usinas, como Santanna (2.000 tons.) e Conception (2.500), refinarias que lhes entregam o assucar beneficiado nos mais finos typos, para o consumo immediato, se bem que, no caminho de Buenos Ayres se encontre a grande Refinaria do Rosario, com capacidade superior a 8.000 saccos por dia. E isto fizeram, naturalmente, por achar mais economico e vantajoso, já pela mais baixa mão de obra, já pelo aproveitamento de parte do machinario das usinas e do pessoal technico e administrativo. Este também vem sendo o caminho escolhido por varias empresas assucareiras do Brasil, pois as refinarias dos grandes centros consumidores, recebendo a materia prima já muito onerada e, mais, occupando-se *exclusivamente* do beneficiamento, têm o seu custo de producção elevado, dando uma margem de lucro *minima* para os "fins granulate" e "grã fina", embora nos assucares inferiores, o typo "amorfo" por ex. (tão do agrado dos mercados consumidores nacionaes) obtenham resultados mais apreciaveis. Em algarismos, pudemos resumir da seguinte fórma as vantagens do beneficiamento pelas refinarias annexas ás usinas, compararando o custo de producção de unidade com as suas similares funccionando nas capitaes e occupando-se exclusivamente do beneficiamento do assucar:

Typos de assucar	*Custo p/sacco beneficiado nas capitaes*	*Custo p/sacco beneficiado nas usinas*	*Quebra*
Grã fina .. .. (pilé argentino)	7$ a 10$	4$500 a 6$000	3 a 5k.
Fine granulate .. .. (americano)	6$ a 9$	3$000 a 4$500	2 a 3k.
Amorpho	2$ a 3$	1$000 a 1$800	0 a 1k.

Nota — Este custo de producção, calculado de accôrdo com os dados que obtivemos dos centros importantes e cujos limites de variação dependem da efficiencia e capacidade das installações, comprehende as seguintes despesas: a) mão de obra; b) combustivel; c) clarificantes; d) perdas na fabricação (quebras); e) lubrificantes; f) materiaes diversos, inclusive conservação do machinario.

Para attingir este objectivo os nossos industriaes não carecem de installações custosas, mesmo quando queiram fazel-as inteiramente novas, pois com menos de 100 contos poderão apparelhar suas fabricas para produzir 600 a 800 saccos de amorpho e, para as grandes installações, beneficiando 1.000 a 1.200 saccos de "*fine granulate*" ou "*typo usina*", além de 600 a 800 de amorpho, os gastos não excederão de 1.000 contos, *admittindo que a intallação seja completamente independente da usina*. Aproveitados os elementos que a usina possa ceder grande economia se realizará.

Estudando o problema da distribuição e corrigindo os seus defeitos que devem ser grandes, attendendo que só os transportes em muitos casos absorvem 30 a 50% do valor do assucar, lucrarão grandemente os usineiros abastecendo os mercados com genero prompto para o consumo, emquanto, também, aproveitam os consumidores, tendo assucar de alta qualidade a preços razoaveis.

Estas notas destinam-se a cooperar com a industria assucareira no sentido de intensificar o consumo, annullando os defeitos da limitação da producção, além do beneficio geral de distribuir productos de superior qualidade, em logar dos suppostos "refinados" e "filtrados" que se encontram pelo interior de quasi todo o Brasil.

O anno passado, visitando São Paulo, já encontrei algumas usinas produzindo assucares superiores que distribuem directamente, ao envez de embarcarem sua producção para a capital a fim de ser beneficiada e depois voltar, com os preços grandemente majorados, tornando reduzido o consumo. Entre nós, cada um póde constatar, viajando pelo interior, que detestaveis assucares são fornecidos ao publico com o pomposo nome de *refinados*.

Esta face da "Defesa Assucareira" acha-se ao alcance de organizações, como os syndicatos de usineiros, a quem cumpre tomar a iniciativa para corrigir os defeitos de distribuição, realizar uma intelligente publicidade, visando augmentar o consumo, assim como estimular os seus associados a produzirem os assucares de melhor qualidade, promptos para o consumo. Parece-nos que uma organização bem feita, em verdadeira fórma cooperativista, poderia resolver este problema da distribuição dos bons assucares que dariam melhores resultados ás usinas, com beneficio geral até no que se refere á saúde publica que ficaria acautelada melhor, quando se consumisse assucar de alta pureza, em vez de detestaveis e anti-hygienicos productos que se vendem como "refinados" pelo Brasil afóra.

ASSOCIAÇÕES

Syndicato dos Auxiliares do Commercio da Parahyba do Norte: — Official — Com a presença dos directores e de 47 associados, realizou-se ante-hontem a ultima reunião do mez corrente, a qual constou do seguinte expediente:

Leitura e approvação da acta da sessão anterior.

Approvação de 32 propostas para socios effectivos. A commissão deu parecer favoravel a 31.

Considerar vagos de accôrdo com o art. 28 § unico, os cargos de vice-presidente e thesoureiro, marcando o sr. presidente uma sessão de assembléa geral para novas eleições.

Dois officios da Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho em resposta á consultas do S. E. C.

Um officio da Secção de Estatistica do Estado juntando mappas para informes relativos aos annos de 1932/33.

Officios e communicações da Associação dos Empregados de C. Grande; da Associação dos Empregados no Commercio de Bahia; da União Commercial de Santa Rita; do Syndicato dos Operarios e Estivadores de Cabedello; da Loja Maçonica Branca Dias; do inspector da Alfandega; da Capitania dos Portos; do Tribunal de Justiça do Estado; da União dos Empregados de Penedo; da Caixa de Pensões e Aposentadoria da Repartição de Aguas e Esgotos; do Centro dos Academicos de Direito; do C. de Chauffeurs de Santos e da A. B. Operaria de Florianopolis.

Um telegramma do deputado classista Vasco de Tolêdo communicando a sua vinda a este Estado.

Acceitar a renuncia do syndicalizado sr. José Soares do cargo de primeiro secretario.

Nomeação dos srs. José Bezerra Sobrinho, Manuel Merencio e Jorge Freitas para comporem a commissão de syndicancias.

Assembléa Geral Extraordinaria

Recebemos com pedido de publicação:

"De ordem do sr. presidente, convido todos os socios deste Syndicato á sessão extraordinaria de assembléa geral, para a eleição ás vagas de vice-presidente, 1.º secretario e thesoureiro, que realizar-se-á no dia 1.º de setembro proximo, ás 20 horas, á rua Duque de Caxias n. 558. — **Edgard Cavalcanti**, 2.º secretario".

Circulo de Paes e Mestres do Grupo Escolar "Antonio Pessôa": — A's 4 e 20 do dia 21, teve lugar no grupo escolar "Antonio Pessôa", uma festinha que constou de um chocolate cordialmente offerecido pelos professores aos paes para abrilhantar a segunda sessão regulamentar desta instituição. O presidente da associação, o sr. Augusto Belmont impossibilitado de comparecer por motivo justificado foi substituido pelo vice-presidente o sr. Alfredo Miguel.

Aberta a sessão teve a palavra o professor Alcides Lima que numa breve dissertação disse das vantagens desta benemerita associação. Em seguida falou o professor Sizenando Costa, inspector escolar, concitando os paes a contribuirem para a regularidade das aulas, de canto coral orpheonico, que como já ninguem ignora, muito contribuem para o desenvolvimento de attenção infantil.

Os srs Mardokêo Nacre e João Falcão pediram a palavra para ao mesmo tempo justificarem a sua ausencia no acto inaugural exaltarem as altas finalidades desta iniciativa e dos que a empreenderam e desempenham, offerecendo-se ao mesmo tempo para contribuirem com o possivel para o seu exito.

Em seguida, propôe o sr. Pedro Jorge retribuirem os paes, a delicadeza dos professores, promovendo identica festinha no mês vindouro, sendo secundada pelo consocio João Falcão, obtendo a idéa acceitação unanime.

Logo após, foi encerrada a sessão, fallando o sr. Alfredo Miguel que salientou a alta missão do professorado.

Federação Espirita Parahybana: — Essa associação espirita realizará hoje em sua séde, á rua 13 de maio, 465, mais uma sessão doutrinaria, que terá inicio ás 19 1/2 horas.

Bemaventurados os afflictos é o ponto a ser estudado á luz da Revelação espirita, e consta do cap. V do "O Evangelho segundo o Espiritismo".

A entrada é franca.

VITRINE

São incontaveis as revelações susprehendentes vindas á luz através da documentação exigida pelo serviço de alistamento eleitoral, a principiar da indiscreta divulgação da edade, approximadamente exacta, de algumas mulheres que ha dois ou três lustros teimam em não attingir a casa dos vinte annos.

Se nos fosse dado mamusear a papelada pulverulenta que se empilha nos cartorios e no Tribunal Regional, colheriamos abundantes dados de grande ineditismo, os quaes seriam material optimo para cevar a bisbilhotice do chronista, á cata de assumptos menos soporiferos.

Certamente encontrariamos informações preciosas para á sua margem tecer ligeiros commentarios, decerto, porem, nenhuma se equipararia a descoberta desse homem mignon, sahido das brenhas de Princeza para se habilitar ao exercicio disso que se convencionou chamar a mais bella prerogativa do cidadão — o voto.

Os phenomenos que empresarios apostados na exploração das miserias humanas e na imbecilidade das massas, costumam expor nos circos são, ás vezes o fructo da maldade da natureza ou da acção criminosa guiada pela sêde do ganho. O eleitor daquella celebre cidade sertaneja, pode-se incluir no numero dos primeiros, pois o seu metro e três indica que elle foi creado mais para brinquedo das turbas que para eleger deputados e presidentes.

Temos presente a photographia desse arremedo de homem e, olhando-a ficamos na duvida se o amigo que gentilmente nol-a enviou não teve a intenção de nos pregar uma **blague**.

O cidadão Souza tem porem, um consolo para sua exiguidade physica, elle detem, não ha duvida, o **record** do pequeno porte o qual lhe pertencerá incontestavelmente emquanto a natureza não se resolver vencer-se a si mesma e nos mimosear com outro especime ainda menor.

Elle será sem duvida nenhuma um motivo de curiosidade o que contribuirá para que nas eleicões a se travarem em Princeza não falte um só eleitor, os votantes, comparecendo aos pleitos juntarão o util ao agradavel, isto é, cumprirão o seu dever de cidadão e ao mesmo tempo que apreciarão a exhibição gratis do typo unico em todo Brasil que é o sr. José Pereira de Souza, o eleitor de 22 annos de edade, medindo a ridicularia de um metro e três centimetros.

Agricio Silvestre

RADIO CLUBE DA PARAHYBA

Programma para hoje

Das 18,30 ás 19 horas — Gravações classicas.

Das 19 ás 19,30 — Gravações variadas e piano.

Das 19,30 ás 20 — Hora Nacional.

Das 20 ás 21,30 — Musicas variadas pelo "conjuncto de artistas trovadores conterraneos", Nô Monteiro, Bento Ramalho, Custodio de Figueirêdo, Francisco Tavares, Nelson Serrão, José Lisbôa e Malaquias Salles, e concertina, pelo sr. Antonio Nunes.

FINAL — Noticias de ultima hora.

BOLETIM

As lêtras inquietas que Hortensio Ribeiro recebeu de um rico amigo e collega de turma definem bem o alvoroço da velha e saltitante Europa.

Esse Jacyntho percorreu grande parte do continente numa "Mercêdes" de não sei quantos cylindros e escreve, do melhor hotel lisboêta, coisas muito claras e muito certas sobre o futuro europeu. Lá está no sedoso papel, com letreiros em francês; (Avenue Palace-Hotel Lisbonne) para rehabilitar o supremo respeito á civilização, em miuda e nervosa calligraphia, todo o prologo de uma grande tragedia.

E' "l'affaire" Stravinsky, a revolução contra Hitler, que deu logar a fuzilamentos summarios e suicidios rigorosamente dramaticos, a grave situação da Austria, o separatismo quase triumphante da Catalunha... A mesma angustia de monsenhor Lanari, quando me escreveu, fugindo de seu quarto do Ritz, para a primavera florida de Cannes na costa azul.

O parisiense de hoje, diz o amavel "touriste" do amigo Hortensio, é nervoso, desconfiado, tristonho. Nem parece o mesmo de seis annos atraz, "blaguer", sorridente, feliz na sua alegria de viver. Assim também era antes, em julho de 1914...

Gostei muito do trecho da carta referente ás noticias do nosso pais no estrangeiro. Os jornaes parisienses trazem telegrammas até de Managua e de S. Diêgo da Patagonia. Do Rio de Janeiro — "rien". Em dez annos duas excepções: o naufragio do Principessa Mafalda e a promulgação da nossa Magna Carta Imperial (?).

Continuamos totalmente desconhecidos. Não é coisa de outro mundo. No Rio de Janeiro perguntaram-me dentro do Copacabana Palace, muito polidamente, se Campina Grande era a mais prospera cidade de Pernambuco. Isso é um pouco peior...

Mais razão tem um authentico parisiense de saber que o Boulevard Seguin, onde um judeu trocou tiros com um vendedor de salsichas, fica na cidade de Oran do que se a terceira cidade da America do Sul é São Paulo ou Montevidéo.

Pelo menos, conhecendo tradicionalmente mal a geographia do resto do planeta, conhecem patrioticamente bem tudo o que pertence ao seu grande pais.

ANTONIO FASANARO

QUANTOS SÔMOS?

Essa questão de estatistica, no Brasil, tem dado margem a muitos commentarios ironicos, da parte do estrangeiro, que quer saber quanto produzimos, quanto valemos e, pelo menos, quantos somos. Força é reconhecer que alguma cousa já existe de positivo. Em todos os Estados nota-se esse movimento de interêsse que quer collocar as cousas nos seus justos algarismos, apresentando-se á consulta do interessado a realidade dos numeros que são o orgulho das nações organizadas.

Fala-se, agora, que vae ser procedido novo recenseamento da população brasileira, pois ha quatorze annos vivêmos a quebrar a cabeça com calculos e mais calculos, sabendo-se, por isso mesmo, que somos mais ou menos quarenta e dois milhões de habitantes. Mas isso não basta. "Mais ou menos" é acabrunhador para nós. Se bem que não possamos ter um censo de população complêto, pelas innumeras difficuldades que offerêce o interior do pais, salpicado de povoados e villas, muitas das quaes só attingiveis com muitos mêses de marcha por invios caminhos e difficuldades outras que apresenta o immenso territorio nacional, todavia, possamos responder ao estrangeiro que nos indaga: somos tantos, abolindo-se o dissonante "mais ou menos"... "mais ou menos"..., cantiga por demais decadente.

Faz quatorze annos, em 1920, que se procedeu ao ultimo recenseamento geral do pais, a fim de que, no primeiro centenario de nossa independencia não respondessemos com evasivas á pergunta do forasteiro que viesse assistir áquellas grandes festas, attestado do gráu de civilização a que attingiramos. De maneira que tal recenseamento, feito ás pressas como se processou, não poderia nunca ser perfeito. No espaço de tempo que já decorre, temos feito somente calcular e nada mais... E é natural que em quatorze annos tenhamos não somente quarenta e dois, mas quarenta e oito ou cincoenta milhões de habitantes. Da casa dos quarenta e dois, entretanto, não temos sahido. E' de louvar-se, portanto, a iniciativa que já os jornaes dão curso.

Precisamos saber, em verdade, quantos somos. — D.

Instituições de caridade

Asylo de Mendicidade "Carneiro da Cunha" — Boletim da semana de 19 a 25 de agosto de 1934.

Visitas — O estabelecimento foi visitado por 25 pessôas, cujos nomes constam do livro de presença.

Serviço Medico — O dr. João Medeiros que esteve de semana, não visitou o estabelecimento.

Movimento de indigentes — Existiam 91 asylados. Entraram 2. Ficam existindo 13, sendo 46 homens e 47 mulheres.

Escala de serviço — Pelo Conselho, foram designados para o serviço da semana de 26/8 a 1/9/934, o director, José Onofre, o medico, dr. Seixas Maia e a Pharmacia Santo Antonio.

Notas — Alem dos asylados matriculados, existem mais 6 em observação.

O estado sanitario do Asylo continú sem alteração.

JUSTIÇA ELEITORAL

JURISPRUDENCIA

Accordão n.° 53

Processo n.° 44 — Classe 5.ª — Natureza do processo: Inscripção n.° 2.959 do eleitor Manoel Nunes da Silva, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o dec. 24.129 de 16 de Abril de 1934. Relator — Des. Souto Maior.

O Tribunal Regional resolve cancellar a inscripção do eleitor Manoel Nunes da Silva, da 1.ª zona.

Visto em revisão o processo de inscripção do eleitor Manoel Nunes da Silva, delle se nota que o referido eleitor foi illegalmente qualificado.

A certidão, junta aos respectivos autos, para a prova de idade, nenhum valor juridico tem, estando fóra dos meios admittidos para essa prova.

Este Tribunal Regional já decidiu e é jurisprudencia que as certidões narrativas extrahidas de alistamentos anteriores, não servem para a prova de idade.

Accordão julgar cancelladas a inscripção e determinam que seja feita a communicação para que se proceda nos termos do art. 5 § 12 do Dec. n.° 24.129 de 16 de Abril do corrente anno.

João Pessôa, 4 de Agosto de 1934.

(ass.) **Paulo Hyppacio da Silva**, presidente. **Souto Maior**, relator.

Accordão n.° 54

Processo n.° 45 — Classe 5.ª — Natureza do processo: Inscripção n.° 5.757 do eleitor Israel Baptista Gomes, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o dec. 24.129, de 16 — 4 — 1934. Relator — Des. Souto Maior.

O Tribunal Regional resolve cancellar a inscripção do eleitor Israel Baptista Gomes, da 1.ª zona.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de inscripção do eleitor Israel Baptista Gomes, delles se vê que no pedido de qualificação falta a declaração da naturalidade do alistando, exigida no art. 38 do cod. eleitoral. O art. 50 do mesmo cod. considera causa de cancellamento a falta de qualquer das formalidades do cit. art. 38.

Assim accordão os juizes deste Tribunal Regional, cancellar a inscripção e mandam que seja feita a communicação para o cumprimento do disposto no art. 5, § 12 do dec. n.° 24.129 de 16 de Abril do corrente anno.

João Pessôa, 4 de Agosto de 1934.

(ass.) **Paulo Hyppacio da Silva**, presidente. **Souto Maior**, relator.

Accordão n.° 56

Processo n.° 47 — Classe 5.ª — Natureza do processo: Inscripção n.° 2.629 da eleitora Andréa Augusta Espinola Duarte, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o dec. 24.129 de 16 de Abril de 1934. Relator — Des. Souto Maior.

O Tribunal Regional resolve cancellar a inscripção da eleitora Andréa Augusta Espinola Duarte, da 1.ª zona.

Vistos etc.

Relatado e discutido o processo de incripção da eleitora Andréa Augusta Espinola Duarte, accordão em Tribunal cancellar a incripção por falta de provas da idade da eleitora inscripta, no processo de qualificação.

A certidão com que foi instruido o pedido nenhum valor tem. Não se trata na especie de uma certidão ecclesiastica e muito menos de certidão extrahida de registro civil. Com ella nada se consegue provar com referencia a idade.

A prova da idade é formalidade essencial exigida no art. 38 do cod. eleitoral e o art. 50 do mesmo cod. considera causa de cancellamento a falta de observancia de qualquer das formalidades estabelecidas no cit. art.38.

Julgando dessa maneira, mandam que seja feita a necessaria communicação para se proceder na forma da lei.

João Pessôa, 4 de Agosto de 1934.

(ass.) **Paulo Hyppacio da Silva**, presidente. **Souto Maior**, relator.

Accordão n.° 58

Processo n.° 79 — Classe 5.ª — Natureza do processo: Inscripção n.° 6.250 da eleitora Marcia Lucena Paiva, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o Dec. 24.129 de 16 de Abril de 1934. Relator — Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve cancellar a inscripção da eleitora Marcia Lucena Paiva, da 1.ª zona.

Vistos, em revisão, etc.

A eleitora Marcia Lucena Paiva requereu, perante o juiz da 1.ª zona, a sua inscripção eleitoral juntando o processado de qualificação requerida.

Mas, nesse processado, que correu tambem perante o mesmo juiz eleitoral, foi feita a prova de idade [illegible] da requerente Marcia Lucena Pa[illegible], mas de Marcia Cordeiro de Lucena, conforme consta da certidão de fls. 11.

É curial que tal certidão nenhuma prova faz quanto á identidade da eleitora, antes contra ella se pronuncia, sem embargo de haver concordancia no tocante á filiação. Pelo exposto, accordam os juizes deste Trib. Reg. em cancellar a inscripção, de vez que a mesma foi deferida com infracção do art. 38, n.° 4, letra a do Codigo Eleitoral, **ex-vi** do art. 50 do mesmo Codigo e mandam seja observado o disposto no art. 5.° § 12. **in fine** do dec. n.° 24.129, de 16 de abril do corrente anno.

João Pessôa, 4 de agosto de 1934.

(ass.) **Paulo Hyppacio da Silva**, presidente. **Horacio de Almeida**, relator.

Accordão n.° 60

Processo n.° 81 Classe 5.ª — Natureza do processo: Inscripção n.° 6.177 do eleitor Lisbino Alves Monteiro, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o Dec. 24.129, de 16 de Abril de 1934. Relator — Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve cancellar a inscripção do eleitor Lisbino Alves Monteiro da 1.ª zona.

Vistos, em revisão, etc.

Accordam em Tribunal em cancellar a inscripção do eleitor Lisbino Alves Monteiro pelo facto de o mesmo, no processado de qualificação requerida, que juntou ao pedido de inscripção, ter feito a prova de idade com uma certidão fornecida pelo Secretario da Academia de Commercio "Epitacio Pessôa", em que declara ter sido feita pelo requerente, perante aquelle estabelecimento, prova de ter maioridade e de ser brasileiro, de vez que tal documento, além de não ter fé publica, não prova bastantemente a idade do requerente, o que vale dizer ter sido deferido o processado de qualificação requerida sem o requesito da prova de idade, capitulando-se o caso numa das infracções do art. 50 do Codigo Eleitoral.

João Pessôa, 4 de agosto de 1934.

(ass.) **Paulo Hyppacio da Silva**, presidente. **Horacio de Almeida**, relator.

Accordão n.° 55

Processo n.° 46 — Classe 5.ª Natureza do Processo: Inscripção n.° 5.758 da eleitora Thereza da Silva Castro, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o dec. 24.129 de 16 — 4 — 1934. Relator — Des. Souto Maior.

O Tribunal Regional resolve converter o julgamento em diligencia.

Vistos, etc.

Relatados e descutidos estes autos de inscripção da eleitora Thereza da Silva Castro, accordam os juizes deste Tribunal Regional, converter o julgamento em diligencia, afim de serem sanadas as irregularidades que se notam no processo, de falta de rubrica do Escrivão junto a assignatura da eleitora na petição de inscripção e de não estar a ficha dactyloscopica assignada pelo identificador.

Chamam ainda a attenção do escrivão para a falta da data e assignatura nos termos do processo de qualificação.

Assim decidindo sejam os autos devolvidos ao cartorio da 1.ª zona eleitoral.

João Pessôa, 4 de Agosto de 1934.

(ass.) Paulo Hypacio da Silva — Presidente; Souto Maior — Relator.

Accordão n.° 59

Processo n.° 80 — Classe 5.ª Naturesa do Processo: Inscripção n.° 6.168 do eleitor Antonio Caetano Sorrentino da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o Dec. 24.129, de 16 de abril de 1934. Relator — Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve converter o julgamento em diligencia.

Vistos, em revisão, etc.

Verifica-se dos presentes autos falta de rubrica do escrivão logo após a assignatura do eleitor, cidadão Antonio Caetano Sorrentino, na petição de inscripção, bem assim ausencia de assignatura do identificador na ficha dactyloscopica e falta de reconhecimento da firma do escrivão que certificou a idade do alistando, formalidades essas que são determinadas na lei eleitoral e não podem ser desatendidas nem despresadas sem que importem em relaxamento da propria lei, pelo que accordam em Tribunal em converter o julgamento em diligencia afim de que baixem os autos ao Cartorio eleitoral da 1.ª zona para o seu preenchimento e que taes faltas não mais se reproduzam.

João Pessôa, 4 de agosto de 1934.

(ass.) **Paulo Hyppacio da Silva**, presidente. **Horacio de Almeida**, relator.

Accordão n.° 57

Processo n.° 51 — Classe 5.ª Natureza do Processo: Inscripção n.° 6. 093 do eleitor Waldemar Peregrino Leite de Araujo, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o Dec. 24.129 de 16 — 4 — 1934. Relator — Dr. Agrippino Barros.

O Tribunal Regional resolve cancellar a inscripção e qualificação do eleitor Waldemar Peregrino Leite de Araujo, da 1.ª zona.

Vistos, em revisão, estes autos de qualificação e inscripção eleitoral, da 1.ª zona, delles se verifica, a fls. 10, que não foi feita a attestação da identidade pessoal do eleitor, cidadão Waldemar Peregrino Leite de Araujo, na sua petição de qualificação. As testemunhas limitaram-se a assignar, juntamente com o requerente, sem a affirmação, sob as penas da lei, de que elle era o proprio.

A lei exige que essa formalidade seja observada com rigor, dando-lhe assim um cunho formalistico que não pode ser desattendido **ex-vi** do art. 5.°, parag. unico, letra **b**, do decreto n.° 22.168, de 5 de dezembro de 1932. Tal falta tem por effeito o cancellamento da inscripção, de vez que não é mais possivel ser sanada, passando assim a ser comprehendida entre as causas de que trata o art. 50 do Codigo Eleitoral.

Pelo exposto, accordam em Tribunal em cancellar a inscripção e qualificação do eleitor Waldemar Peregrino Leite de Araujo e mandam seja observado o disposto na parte final do art. 5, § 12, do dec. n.° 24.129, de 16 de abril de 1934.

João Pessôa, 4 de agosto de 1934.

(ass) **Paulo Hyppacio da Silva**, presidente. **Horacio de Almeida**, relatór designado.

Confere com o original que se acha archivado nesta secretaria. João Pessôa, 16 de agosto de 1934. A auxiliar interina **Maria Isabel Ramos.** Visto — **Carlos Bello Filho**, director da Secretaria.

Accordão n.° 61

Processo n.° 82 — Classe 5.ª — Natureza do processo: Inscripção n.° 6.269 da eleitora Maria do Carmo Santos, da 1.ª zona para effeito de revisão, de conformidade com o dec. 24.129, de 16 de abril de 1934. Relator — Dr. Horacio de Almeida.

O Tribunal Regional resolve converter o julgamento em diligencia.

Vistos, etc.

Dos presentes autos de revisão eleitoral, da 1.ª zona em que é eleitora Maria do Carmo Santos, verifica-se a falta de rubrica do escrivão após a assignatura da eleitora, na petição de inscripção, bem assim a desordem na actuação do processado, dsordem essa que cumula pelo facto de preceder ao requerimento de inscripção uma folha do processo em que se contem o despacho do juiz mandando expedir o titulo, notando-se mais que o processado de qualificação eleitoral vem em ultimo logar, quando deveria vir em seguida á petição de inscripção, e como todas essas irregularidades estejam em tempo de ser suppridas, accordam em Tribunal em converter o julgamento em diligencia para que os autos baixem ao cartorio da 1.ª zona afim de que sejam sanadas taes irregularidades e não mais se reproduzam.

João Pessôa, 4 de agosto de 1934.

(ass.) **Paulo Hyppacio da Silva**, presidente. **Souto Maior**, relator.

Accordão n.° 62

Processo n. 83 — Classe 5.ª

NATUREZA DO PROCESSO — Inscripção n. 6.251 do eleitor Ernesto Pontes Cavalcanti, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o dec. 24.129, de 16 de abril de 1934.

Relator — **Dr Horacio de Almeida.**

O Tribunal Regional resolve cancellar a inscripção do eleitor Ernesto Pontes Cavalcanti, da 1ª zona.

Vistos, em revisão, etc.

Ernesto Pontes Cavalcanti, requereu perante o juiz da 1.ª zona eleitoral, a sua inscripção, como eleitor, juntando para isso o processado de qualificação requerida, que correu tambem perante o mesmo juiz eleitoral. Verifica-se entretanto desse processo que falta na petição de qualificação de fls. 10 declaração da nacionalidade do requerente, bem assim a certidão de idade com que instruiu o pedido tem como elemento informativo o velho serviço eleitoral, já tornado sem effeito em face do Codigo. Por um e outro motivo accordam em Tribunal em cancellar a inscripção, que foi deferida com infracção do art. 38 do Codigo Eleitoral, incidindo assim na sancção do art. 50 do mesmo Codigo.

João Pessôa, 4 de agosto de 1934.

(Ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente; **Horacio de Almeida**, relator.

Accordão n. 63

Processo n. 48 — Classe 5.ª

NATUREZA DO PROCESSO — Inscripção n. 2.046, do eleitor Primo José Vianna, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o dec. 24.129, de 16 de abril de 1934.

Relator — **Des. Souto Maior.**

O Tribunal Regional resolve cancellar a inscripção do eleitor Primo José Vianna, da 1.ª zona.

Visto em revisão o processo de inscripção do eleitor Primo José Vianna, delle se verifica que o eleitor foi qualificado **ex-officio**, com a profissão de pratico do porto de Cabedello.

Mas, os praticos não estão comprehendidos na classe daquelles que o art. 2.° do dec. 22.168, de 5 de dezembro de 1932, manda qualificar **ex-officio**, porque não têm vencimentos pagos, em virtude de dotação orçamentaria, como estabelece o § unico do cit. art. 2.

Por isso, accordam os juizes deste Tribunal Regional, julgar cancellada a inscripção, uma vez que, o referido eleitor foi illegalmente qualificado e in cripto.

Mandam que se faça a necessaria communicação para se proceder como determina o § 12 do art. 5 do dec. 24.129, de 16 de abril do corrente anno.

João Pessôa, 8 de agosto de 1934.

(Ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente; **Souto Maior**, relator.

Accordão n. 64

Processo n. 54 — Classe 5.ª

NATUREZA DO PROCESSO — Inscripção n. 4.623 do eleitor Antonio Paulino dos Santos, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o dec. 24.129 de 16 de abril de 1934.

Relator — **Dr. Agrippino Barros.**

O Tribunal Regional resolve mandar cancellar a inscrição do eleitor Antonio Paulino dos Santos.

Vistos, etc.

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba em mandar cancellar a inscripção de Antonio Paulino dos Santos, eleitor da 1.ª zona, por não haver o mesmo declarado, no requerimento de qualificação de fls. 10, o seu estado civil, e tambem porque não foi reconhecida a letra do referido requerimento (Codigo Eleitoral arts. 38 e 50; decreto n. 24.129, de 16 de abril de 1934, art. 5.°, § 12).

João Pessôa 8 de agosto de 1934.

(Ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente; **Agrippino Gouveia de Barros**, relator.

Confere com o original que se acha appenso aos autos. Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, em João Pessôa, 20 de agosto de 1934. A auxiliar interina, **Maria Isabel Ramos.**

Visto: **João I. Magalhães Drummond**, chefe da 1.ª secção, pelo director da Secretaria.

Accordão n.° 65

Processo n.° 55 — Classe 5.ª — Natureza do processo: Inscripção n.° 4740 do eleitor Francisco Paiva de Figueiredo, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o dec.

24.129, de 16 de abril de 1934. Relator — Dr. Agrippino Barros.

O Tribunal Regional resolve mandar que baixem os autos ao cartorio eleitoral da 1.ª zona, para preenchimento de formalidades.

Vistos, etc.

Attendendo a que o escrivão não poz a sua rubrica ao lado da assignatura do alistando, no pedido de inscripção de fls. 4, accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba em mandar que baixem a cartorio estes autos de inscripção do eleitor Francisco Paiva de Figueiredo, da 1.ª zona, afim de que se preencha tal formalidade, bem como chamam a attenção do escrivão para a falta de carimbo, data da entrada e numero de ordem, que se nota no requerimento de qualificação de fls. 10.

João Pessôa, 8 de agosto de 1934.

(ass.) **Paulo Hyppacio da Silva**, presidente. **Agrippino Gouveia de Barros**, relator.

Accordão n.º 66

Processo n.º 56 — Classe 5.ª — Natureza do processo: Inscripção n.º 85 do eleitor João da Silva Guerra, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o dec. 24.129 de 16 de abril de 1934. Relator — Dr. Agrippino Barros.

O Tribunal Regional resolve mandar que baixem os presentes autos de inscripção do eleitor João da Silva Guerra, da 1.ª zona, ao cartorio eleitoral.

Vistos, etc.

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba, em mandar baixem estes autos de inscripção do eleitor João da Silva Guerra, da 1.ª zona, ao cartorio, afim de que as 2.ª e 3.ª vias do titulo sejam rubricadas pelo juiz eleitoral, e bem assim para que o escrivão ponha a sua rubrica ao lado da assignatura do alistando, no requerimento de inscripção de fls. 4 (Decreto n.º 22.168 de 5 de dezembro de 1932, art. 4.º e respectivo § 6.º).

João Pessôa, 8 de agosto de 1934.

(ass.) **Paulo Hyppacio da Silva**, presidente. **Agrippino Gouveia de Barros**, relator.

Accordão n. 67

Processo n.º 57 — Classe 5.ª — Natureza do processo: Inscripção n.º 763 do eleitor Sabino Lourenço da Silva, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o dec. 24.129, de 16 de abril de 1934. Relator — Dr. Agrippino Barros.

O Tribunal Regional resolve mandar cancellar a inscripção do eleitor Sabino Lourenço da Silva.

Vistos, etc.

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba em mandar cancellar a inscripção do eleitor Sabino Lourenço da Silva, da 1.ª zona, tanto por que o mesmo juntou, como prova de idade, ao seu requerimento de qualificação, uma certidão extrahida de livro do antigo alistamento eleitoral, tornado de nenhum effeito pelo art. 139 do Codigo Eleitoral, como tambem porque o alludido requerimento de qualificação não declara a profissão do alistando, o que constitue infracção do art. 38 do citado Codigo, e, por conseguinte, causa de cancellamento. (Decreto n.º 24.129 de 16 de abril de 1934, art. 5.º § 12).

João Pessôa, 8 de agosto de 1934.

(ass.) **Paulo Hyppacio da Silva**, presidente. **Agrippino Gouveia de Barros**, relator.

Accordão n.º 68

Processo n.º 58 — Classe 5.ª — Natureza do processo: Inscripção n.º 984 do eleitor João Pereira de Lima, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o dec. 24.129, de 16 de abril de 1934. Relator — Dr. Agrippino Barros.

O Tribunal Regional resolve mandar supprir as irregularidades enumeradas nas letras A e B e ordenar que a secretaria informe si foi ou não publicado edital referente á qualificação "ex-officio" do eleitor em apreço.

Vistos, etc.

Notam-se, nestes autos de inscripção do eleitor João Pereira de Lima, da 1.ª zona, as seguintes irregularidades:

a) falta de rubrica do escrivão ao lado da assignatura do alistando, no pedido de inscripção de fls. 4 (Decreto n.º 22.168 de 5 de dezembro de 1932, art. 4.º);

b) os positivos photographicos nas 2.ª e 3.ª vias do titulo não estão assignalados com o sello ou carimbo do cartorio eleitoral, nem com a rubrica do juiz, e sim com o carimbo do escrivão do commercio, civil e crime (Regimento Geral, art. 24; accordão do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, de 24 de janeiro de 1934);

c) o requerimento de inscripção de fls. 4 não declara si foi ou não publicada, por edital, a qualificação **ex-officio** do alistando.

Em face do exposto,

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba em mandar supprir as irregularidades enumeradas nas letras **a** e **b** e ordenar que a secretaria informe si foi ou não publicado edital referente á qualificação **ex-officio** do eleitor em apreço.

João Pessôa, 8 de agosto de 1934.

(ass.) **Paulo Hyppacio da Silva**, presidente. **Agrippino Gouveia de Barros**, relator.

Conferem com os originaes que se acham appensos aos autos. Secretaria do Tribunal Regional, em João Pessôa, 23 de agosto de 1934. A auxiliar interina, **Maria Isabel Ramos**. Visto — **Carlos Bello Filho**, director da Secretaria.

Acta da terceira (3.ª) sessão extraordinaria, em 18 de agosto de 1934

Aos dezoito dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e quatro, presentes os srs. desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes e Corallo Soares, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio, abre-se a sessão á hora e local do costume. Lida e posta em discussão, é unanimemente approvada a acta da sessão anterior. **Expediente**: telegramma do presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em resposta ao despacho nº 126, confirmando o telegramma de 7 do corrente e declarando que, em cada secção eleitoral, só haverá uma urna, sendo collocadas as cedulas de deputados federaes e estaduaes numa unica sobrecarta; telegramma do juiz eleitoral da 6.ª zona (Areia), informando que o escrivão não tem creado embaraços ao serviço de qualificação e inscripção eleitoraes, e, que deixou de dar recibos das petições de qualificação, visto o cartorio não dispor dos respectivos talões, declarando ainda o escrivão que os reclamantes não quizeram entregal-as sem recibo e as petições foram apresentadas ás dezoito horas e meia, quando não mais havia expediente; telegrammas dos juizes eleitoraes de Picuhy, Pombal, Piancó e S. João do Cariry, fazendo varias consultas, que foram respondidas, de accordo com a legislação e jurisprudencia eleitoraes; telegrammas dos juizes eleitoraes de Umbuzeiro, Campina Grande e Piancó, referentes ao encerramento da qualificação, de eleitores que deverão votar nas proximas eleições; telegrammas de varios juizes, solicitando novas remessas de material para o serviço de alistamento; officio do juiz eleitoral da 8ª zona (Umbuzeiro), communicando haver designado a escrevente juramentada do cartorio do tabellião José de Souto Lima, para auxiliar o serviço eleitoral daquelle municipio; officio do director da Secretaria do Interior e Segurança Publica, communicando que, em data de 10 do corrente, o bel. João Luiz Beltrão, na qualidade de juiz municipal, assumiu o exercicio do cargo de juiz de Direito da comarca de Guarabira; circular da "Associação Parahybana de Imprensa", referente á posse dos membros effectivos daquella aggremiação, no dia 5 do corrente. **Assignatura de accordãos.** — São assignados os accordãos referentes aos processos ns. 69 — 70 — 71 — 72 — 73 — 74 — 75 — 76 — 77 — 78 e 111, relatados na sessão anterior. **Designação de dia.** — E' designada a proxima sessão para julgamento do processo nº 113, classe 5ª. (requerimento do dr. Adhemar Vidal, procurador da Republica, na Secção deste Estado, sobre a transferencia de seu domicilio eleitoral). E' igualmente designada a proxima sessão para julgamento do processo nº 114, classe 5ª (consulta do juiz preparador, em exercicio, do termo de Santa Rita, relativa aos processos eleitoraes de Pedras de Fôgo, não ultimados). O sr. presidente communica aos seus pares que a Secretaria deste Tribunal distribuiu todo material, recebido da Imprensa Nacional, para o serviço de alistamento nesta região, para vinte mil eleitores, e, de conformidade com as instrucções recebidas do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, havia se entendido com o sr. interventor federal, no sentido da Imprensa Official do Estado executar o restante do material solicitado, a fim de attender ás requisições feitas pelos juizes eleitoraes e respectivos cartorios, que as providencias foram tomadas, estando este Tribunal já recebendo os impressos. O sr. presidente lê o telegramma do juiz eleitoral da 6ª zona (Areia), a que se refere a presente acta, sobre a reclamação feita pelo dr. Antonio Botto de Menezes, contra o escrivão do cartorio eleitoral daquelle municipio. O dr. Coralio Soares propõe que se telegraphe ao juiz de Areia, autorisando ao escrivão fornecer ás partes os recibos, independentemente de talões, desde que obedeçam as normas regulamentares. E' acceita, por unanimidade, a suggestão do dr. Coralio Soares. O dr. Antonio Guedes propõe que seja expedida uma circular aos juizes eleitoraes e preparadores, declarando que o alistamento deve proseguir e não ser suspenso, depois do dia 31 do corrente. E' acceita a proposta do dr. Antonio Guedes. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás 14 horas e quarenta minutos. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, redigi esta acta que subscrevo e assigno. (ass.) **Carlos de Albuquerque Bello Filho e Paulo Hypacio da Silva.**

LOTERIA DO ESTADO DA PARAHYBA

GRANDE PREMIO DE 50:000$000

QUINTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO — **PLANO CONVIDATIVO!**

PARAHYBANOS ! HABILITAE-VOS, COMPRANDO HOJE MESMO UM BILHETE DA LOTERIA DO VOSSO ESTADO

AGUARDEM! NO DIA 6 DE SETEMBRO O FORMIDAVEL PLANO DE 100:000$

SECÇÃO LIVRE

OSORIO PEREIRA DE MELLO

Missa de 7.º dia

Sebastiana de Oliveira, Pedro Paulo de Oliveira, Beraldo de Oliveira, Noemi de Oliveira, Acrisio P. de Oliveira, Claudia P. de Mello, Maria P. de Mello, Antonio Lopes, Wanda S. de Oliveira, esposa, filhos, irmães, cunhado e nora de **Osorio Pereira de Mello**, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem á missa que em intenção de sua alma mandam celebrar na egreja de N. S. de Lourdes, ás 6 1|2 horas do dia 30 docorrente (5.ª feira).

Ficam ainda gratos a todos que o acompanharam á sua eterna morada, e antecipam agradecimentos aos que comparecerem a esse acto religioso.

BANCO DO ESTADO DA PARAHYBA — São convidados os senhores Accionistas deste Banco, a virem receber em sua séde á rua Maciel Pinheiro n.º 252, das 13 ás 15 horas dos dias uteis, o dividendo n.º 9 de 14% ao anno, referente ao 1.º semestre de 1934.

João Pessôa, 21 de agosto de 1934. **Avelino Cunha**, director 2.º secretario.

—

AVISO — Aureliano Bezerra, syndico da fallencia da firma desta praça Antonio Paulo & Irmão, avisa aos credores da mesma firma que diariamente se encontra das 8 ás 11 e das 13 ás 17 horas, á rua Maciel Pinheiro n.º 211, 1.º andar, desta cidade, onde attenderá a qualquer interessado sobre a mesma fallencia. João Pessôa, 24 de agosto de 1934. — **Aureliano Bezerra**, syndico.

—

S. A. INDUSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE — Assembléa geral ordinaria — São convidados os srs. Accionistas desta empreza a se reunirem em assembléa geral no dia 7 de setembro p. futuro, ás 15 horas na séde da Associação Commercial desta cidade, afim de tomarem conhecimento do relatorio da Directoria, parecer do Conselho Fiscal, approvação de contas e balanços e bem assim, proceder-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal e Supplentes.

Campina Grande, 24 de agosto de 1934.

A Directoria.

—

PEIXOTO DE VASCONCELLOS & C.ª têm o prazer de communicar á sua distincta freguezia que, em virtude da ampliação que estão fazendo na conhecida "Casa York", á rua Barão do Triumpho n. 510, com a creação de novas secções, de modo a melhor corresponder ás necessidades do negocio, resolveram fechar a sua filial, "Casa Astréa", á rua Duque de Caxias n. 576.

João Pessôa, 27 de agosto, 1934. — **Peixoto Vasconcellos & C.ª**.

—

AGUARDEM, por estes proximos dias, a inauguração da **Secção Astréa**, da conhecida **Casa York**. Artigos acima de 5$000. Meias finas, perfumarias nacionaes e estrangeiras, objectos para presentes, brinquedos finos e mais uma bella collecção de artigos de novidades.

Aguardem! Preço de reclame!

—

A QUEM INTERESSAR — Attestamos que o sr. Abimael de Araújo Soares foi nosso empregado cerca de seis annos, tendo occupado o lugar de escripturario da estatistica e ultimamente sub-gerente da nossa subfilial sito á rua da Republica n. 681, cargos que desempenhou com zelo e honestidade, pelo que nada temos a depor contra sua conducta, podendo o referido sr. fazer deste o uso que lhe convier.

João Pessôa, 24 de agosto de 1934. — Por **Alberto Lundgren & C.ª Ltda. L. Martins.**

(A firma está devidamente reconhecida).

—

CONSULTORIO DENTARIO

O cirurgião-dentista Arlindo B. Camboim, avisa aos clientes o restabelecimento do seu serviço clinico nesta capital.

—

PLENA CONSCIENCIA

Dr. Hermogenes Pinheiro, medico pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, etc.

Não tem sido pequeno o numero de doentes portadores de syphilis, aos quaes tenho aconselhado o uso do vosso excellente preparado denominado ELIXIR DE NOGUEIRA, do Pharmaceutico chim. João da Silva Silveira e sempre com resultado. E' o depurativo que de preferencia emprego nos casos indicados e, por ter plena consciencia desse resultado, é que attesto sob fé de meu grão.

S. Luiz de Maranhão, 12 de março de 1913.

Dr. Hermogenes Pinheiro

—

"A PREVIDENTE"

QUADRO DE OBSERVAÇÃO

1.ª Série

Padre João Baptista Almeida Albuquerque, com 50 annos de idade residente em Pirpirtiuba.

José Fernandes da Silva, com 39 annos de idade, casado, residente nesta capital.

Dª. Corina de Freitas Baptista, com 33 annos, casada, residente á rua Barão do Abiahy n.º 63, nesta capital.

Izidoro Delgado, com 43 annos, casado, residente á rua Epitacio Pessôa n.º 385.

Readmissão

D.ª Maria Monteiro Soares, residente nesta capital.

João Candido Duarte, 1.º secretario.

Dr. Acrisio Neves, com 49 anos de idade, casado e residente em Guarabira.

D. Maria de Alencar Neves, com 40 anos, casada e residente em Guarabira.

Cicero Caldas, com 39 anos de idade, casado e residente nesta capital, funcionario publico federal.

Severino Trajano da Silva, com 31 anos de idade, casado e residente em Areia, auxiliar do comercio.

Cecilia da Costa e Silva, com 26 anos de idade, solteira e residente nesta capital.

D. Felicia Guimarães de Oliveira Luna, com 50 anos, viúva, residente á rua dos Cariris, 132, nesta cidade.

Jonas Holanda Véro, com 46 anos, casado, residente nesta cidade.

Valdemar Peregrino Leite de Araújo, 35 anos, residente á avenida João Tavares n. 1369, nesta capital, casado.

Virgilio Cordeiro de Mélo, 36 anos, residente á avenida Juarez Tavora n. 1273, casado, residente nesta capital.

623 sem multa 15 de junho
623 com multa 5 de julho
624 sem multa 30 de junho
624 com multa 20 de julho
625 sem multa 15 de julho
625 com multa 5 de agosto
626 sem multa 30 de julho
626 com multa 20 de agosto
627 sem multa 15 de agosto
627 com multa 5 de setembro
628 sem multa 30 de agosto
628 com multa 20 de setembro
629 sem multa 15 de setembro
629 com multa 5 de outubro
630 sem multa 30 de setembro
630 com multa 20 de outubro
631 sem multa 15 de outubro
631 com multa 5 de novembro
632 sem multa 30 de outubro
632 com multa 20 de novembro
633 sem multa 15 de novembro
633 com multa 5 de dezembro.

Quota anual

Quota anual sem multa: 31 de dezembro de 1933. Com multa: janeiro de 1934. — *João Candido Duarte*, **1.º secretario**.

OPTIMA OPPORTUNIDADE

Vende-se o HOTEL CENTRAL em Campina Grande, por preço commodo, assim como facilita-se o pagamento do mesmo. O motivo é o proprietario ter outro negocio fóra dessa cidade.

PESSOENSES! Prestai mais um culto á memoria do Grande Presidente, saboreando os finos cigarros PRESIDENTE JOÃO PESSÔA

LILIA GUEDES

— ADVOGADA —

RUA 13 DE MAIO, 507

Das 8 ás 11 horas.

HOJE---Uma sessão começando ás 7,15 da noite---HOJE

Uma pellicula da "Ufa", onde HANS ALBERS faz uma apresentação em português para os brasileiros.

"COCAINA"

com GERDA MAURUS — distribuição do "Programma Art"

Um filme passado a bordo do "General Osorio" e nas cidades de Hamburgo, Paris e Lisbôa, e onde se póde contemplar, embevecido, as lindas paisagens da Lisbôa moderna, os seus jardins, os seus monumentos, e ouvir as notas harmoniosas de um fado e dialogos em português.

— com —

Extra no fim da sessão — AS AVENTURAS DO SARGENTO CLANCY, — 4.ª série, com Tom Tyler e William Desmond.

Preços: Adultos, 2$200 — Crianças e estudantes, 1$100

Amanhã — Sessão das Moças — com um programma magnifico

5.ª feira — Chester Morris, Alice White e Helen Twelvetrees — em "REI DE UMA NOITE" — Um melodrama sensacional e empolgante da Universal.

HOJE---Uma sessão começando ás 7 h. da noite---HOJE

"A dolorosa renuncia de todas as mães quando a patria reclama os serviços de seus filhos".

HERÓES DO MAR

A maior realização até agora, sobre filme de guerra no mar!

HUMANO E EMOCIONANTE!

Producção da "Ufa", para o "Programma Art", com Rudolf Forster, Camilla Spira e Else Knott.

Pela ultima vez nesta capital

Preços — Adultos, 1$600 — Crianças e estudantes, $800

Amanhã — AS AVENTURAS DO SARGENTO CLANCY — 4.ª série, com Tom Tyler

"Em sessão especial ás 8 horas" — O grande filme nacional IRACEMA

PEQUENOS ANNUNCIOS

Os annuncios desta secção sob os titulos "Aluga-se", "Venda", "Procura", Offerecimento", "Achados", "Perdidos", etc., até 6 linhas, serão cobrados á razão de $500 a inserção.

ALUGA_SE a casa n.º 39 á rua Visconde de Pelotas. A tratar com o conego José Coutinho.

ARRENDA-SE OU VENDE-SE (facilitando-se o pagamento), um sitio com 50 coqueiros, 20 laranjeiras da Baía e outras fruteiras e mais um grande viveiro, situado a 5 minutos da ponte Sanhauá.

Tratar á R. Barão do Triunfo, 474, 1.º andar, depois das 16 horas.

ALUGA_SE uma casa na rua Irineu Jofili, a tratar na rua Epitacio Pessôa, 262.

ALUGA-SE á praça Anthenor Navarro, o 1.º andar do predio n. 20, por cima da Caixa Central de Credito Agricola.

A tratar á mesma praça no numero 14.

ATTENÇAO ! — Aluga-se a casa da rua Diogo Velho 691. Vende-se uma vaccaria com excellente reproductor Gir e bôas novilhas; uma casa espaçosa para familia. Preço de occasião. A tratar á Avenida João Machado, 795.

MOVEIS — Compra_se, vendem-se e trocam moveis, pianos, maquinas de costuras, e tudo o que represente valor, a tratar com J. Menegolo, á praça Pedro Americo, 71. Os melhores preços.

QUASI DE GRAÇA — Varandas de ferro em perfeito estado de conservação, papel Kraque para meias arrôbas de açucar. Taxos usados de bater açucar. Crivos de aço para fornalha de refinação. A tratar na rua Epitacio Pessôa n. 482.

OPTIMA ARMAÇAO da "CASA DAS MEIAS", á avenida B. Rohan, 144. Cede_se o ponto. Tratar com José Pessôa da Costa á rua da Republica, 687.

POINT JOUR — A $100 branco e $300 sêda, o metro, abre_se á rua da Republica, 701.

TERRENOS — Vendem-se otimos lotes de terrenos nas ruas Epitacio Pessôa, av. Caturité e rua Dr. José Peregrino de Carvalho, assim como **a casa n. 191, na rua Epitacio Pessôa.**

Os interessados podem tratar na casa acima anunciada.

VENDE-SE A CASA n.º 532 á rua Epitacio Pessôa, com acomodações para grande familia, instalações de luz, agua e esgôto, quintal grande com fruteiras escolhidas.

A tratar com Olinto Pedrosa, neste jornal.

VITROLAS — Vendem_se duas gabinête "Victor Ortofonica", sendo uma em tamanho comum e outra em tamanho duplo, acompanhando ás mesmas alguns discos, capa e isoladores, tudo em perfeito estado de conservação. Quem desejar possui_las dirija_se a F. Honorato, rua S. Miguel n.º 201.

VENDE-SE — Uma machina grande de calcular marca Victor com poucos dias de uso.

A tratar com Agenor Gomes & C.ª. Rua João Pessôa, 210, em Campina Grande.

Quer ganhar 1:500$000 por mez? Vendem_se os moveis e utensilios de uma pequena fabrica de dôces em barras, similares, gurys, christalisados.

Arranja_se um optimo mestre e ensina-se a fabricaar.

EDITAES

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N.º 12 — Imposto territorial — De ordem do sr. Director desta Recebedoria, torno publico para conhecimento dos interessados que deverão ser pagos, sem multa, até o ultimo dia util deste mez, á bôcca do cofre desta mesma repartição, as primeiras prestações do imposto territorial até 500$000, referente ao corrente exercicio, de accordo com o art. 13, do decreto n.º 463, de 30 de dezembro de 1933.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, 1 de agosto de 1934.

Recebedoria de Rendas — EDITAL N.º 12 — Imposto territorial — De ordem do sr. Director desta Recebedoria torno publico, para conhecimento dos interessados, que, em virtude do decreto n.º 549 de 30 de julho ultimo, do exmo. sr. dr. Interventor Federal neste Estado, esta repartição receberá, sem multa, em uma só prestação, até o ultimo dia util deste mês, o imposto territorial, referente ao corrente exercicio, até 100$000, de accordo com o art. 13, do dec. n.º 463, de 30 de dezembro de 1933.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, 2 de agosto de 1934.

O chefe, **Heraclio Siqueira**.

Visto: **M. Ribeiro**, Director.

S|A INDUSTRIA TEXTIL DE CAMPINA GRANDE — EDITAL—Acham-se á disposição dos srs. accionistas, no Escriptorio Central desta Companhia situado no suburbio "Bodocongó" desta cidade, copia do balanço, copia da relação nominal dos accionistas e copia da lista das transferencias de acções, tudo referente ao anno financeiro encerrado em junho p. passado.

Campina Grande, 9 de agosto de 1934.

A Directoria.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Secção da Parahyba — Edital. — Faço saber a quem interessar possa que o academico de direito José da Silva Paiva, brasileiro, casado, residente no termo do Ingá, requereu a sua inscripção no quadro dos solicitadores desta secção, para o termo de sua residencia.

Dentro do prazo de 5 dias póde ser documentadamente contestado esse pedido de inscripção. João Pessôa, 24 — 8 — 1934. — **Evandro Souto**, 1.º secretario.

SECRETARIA DA FAZENDA — COMMISSÃO DE COMPRAS EDITAL N.º 5 — Chama concurrentes ao fornecimento de generos alimenticios e outros artigos necessarios ás diversas repartições do Estado durante os mezes de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente anno.

Fazemos publico para conhecimento de quem interessar possa, que a Commissão de Compras do Estado receberá até o dia 31 de agosto corrente, pelas 14 horas, no Palacio das Secretarias, no pavimento onde funcciona a Secretaria da Fazenda, propostas para o fornecimento de generos alimenticios e outros artigos necessarios á diversas repartições do Estado, sob as seguintes condições:

a) As propostas deverão ser escriptas a tinta e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, contendo preços por unidade, em algarimos e por extenso, em suas vias, sendo uma devidamente sellada.

b) Os proponentes deverão juntar provas de quitação de impostos municipal, estadual e federal, no exercicio passado, bem como, de haverem caucionado no Thesouro do Estado a importancia de quinhentos mil réis (500$000) em dinheiro, para garantia e effectividade da proposta, cuja caução será levantada após o julgamento definitivo.

c) Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuzeram, assignando contracto na Procuradoria da Fazenda; com previa caução arbitrada pelo Tribunal competente, de accôrdo com o valor do fornecimento, a qual, reverterá em favor do Estado, no caso de rescisão do contracto, sem causa justificada e fundamentada, a juizo do referido Tribunal.

d) O material proposto a fornecimento será de primeira, a julgar pelas amostras que acompanharão as respectivas propostas, ficando á Commissão de Compras, reservado o direito de recusar os artigos que julgar inferiores ás amostras.

e) As propostas serão entregues, em envelopes fechados e lacrados, nesta Commissão, no dia e hora acima indicados, para julgamento posterior do Tribunal da Fazenda.

f) Quando os contractantes deixarem de satisfazer qualquer pedido dos artigos constantes da relação abaixo, não fizerem na fórma prescripta pela letra D, ou não substituirem imediatamente os artigos recusados, serão estes, como os fornecidos, comprados a qualquer firma da praça, por conta dos contractantes, sendo a importancia accrescida de 25 % descontada por occasião do pagamento da respectiva conta, e 50 % na reincidencia da falta referida, podendo também ser reincidido esse contracto a juizo do presidente do Estado, independentemente de qualquer procedimento judicial, sem que aos contractantes assista direito a qualquer indemnização ou restituição.

g) A entrega do material requisitado deverá ser feita logo após á recepção do pedido da Commissão de Compras.

Mercadorias a ser fornecidas — Pães de 160 gramas — 1, bolacha fina kilo, carne de xarque — kilo, carne de sol — kilo, toucinho de porco — kilo, bacalhau — kilo, assucar refinado, triturado e mulatinho — kilo, café moido "Popular" e em grão — kilo, arroz nacional de 1.ª — kilo, manteiga para tempeiro — kilo, idem para pães — kilo, pimenta do reino — kilo, cuminho — kilo, alho — kilo, cebola — kilo, massa de tomate — kilo, chá mate — kilo, carvão vegetal — kilo, farinha de mandioca — kilo, feijão mulatinho — litro, sal grosso e triturado — kilo, kerozene em litro e em caixa, vinagre — garrafa, gallinha — uma, ovos de gallinha — um, tijollo francez — 1, olhos de palha de carnaúba — cento, carne de porco — kilo, macarrão — kilo, banha de porco — kilo, farinha de trigo — kilo, araruta — kilo, fructas — kilo, verdura — kilo, azeite dôce nacional e estrangeiro — kilo, milho — litro, côco — um, colorau — kilo, dôce de goiaba — lata de kilo, phosphoros — maço, batata ingleza — kilo, queijo de manteiga — kilo, canella em pó — lata de 100 grammas, chocolate em pó — lata, sabão "Sol Levante" — caixa, idem marmorizado — caixa, palito — caixa, cruzwaldina — lata, sapoleos — um, vassoura "Cattete" n.º 3 — uma, idem para aparelho sanitario — uma, papel hygienico — maço de 1.000 fls., aveia estrangeira — lata, soda caustica — lata, fubá de milho — kilo.

João Pessôa, 25 de agosto de 1934.

Chromacio Cavalcanti, pela Commissão de Compras.

EDITAL DE CITAÇAO DE HERDEIROS AUSENTES, COM OS PRAZOS DE 30 E 60 DIAS — O doutor Milton Marques de Oliveira Mello, juiz municipal do termo de São José de Piranhas, comarca de Cajazeiras, Estado da Parahyba do Norte, em virtude da lei etc.

Faço saber que, estando sendo processado neste Juizo, o inventario dos bens com que falleceu Saturnino José Bezerra, residente que era no sitio "CURTUME", suburbio desta villa, foi pela viúva inventariante dona Secundina Pedroza Bezerra, declarado estarem ausentes os seguintes herdeiros: Rosa Bezerra, casada, Maria Bezerra, casada, Irineu Gomes Bezerra, solteiro, residentes em lugar incerto e não sabido; Antonio Bezera de Menezes, casado, residente em "Catolé", municipio de Piancó, deste Estado; Vicente Bezerra de Menezes, casado, residente em Tiuma, Estado de Pernambuco; Abrahão Gomes Bezerra, residente na Capital Federal; Francisca Bezerra Cavalcante, casada com Juvenal de Sousa Cavalcante, residente na Villa Operaria de Engenheiro Avidos, municipio de Cajazeiras, deste Estado;

COMPANHIA EXHIBIDORA DE FILMS S. A.

CINE-THEATRO SANTA ROSA O CINEMA DA CIDADE!

HOJE! — Duas sessões ás 7 15 horas

A reapparição de VICTOR MAC LAGLEN na super espalhafatosa comedia da FOX

CALOUROS ENDIABRADOS!

The Rac Netty Rax com Gretta Nissen

Um cocktail de coisas "Gostosas" figurando a luora e perigosa Greta Nissen com Allon Dinehert e Arthur Dierson

FOX

Complemento — Fox News — numero chegado por avião

Entradas — 1$600

5.ª FEIRA

"Collecionei aventuras amorosas e desilusões!"

Metro G. Mayer apresentará LORETTA YOUNG e novo grande actor FRANCHOT TONE com RICARDO CORTEZ

— em —

O PASSADO DE UMA MULHER!

Midnight Mary

— 5.ª Feira —

Sabbado — Joan Crawford, Walter Huston

O PECADO DA CARNE!

CINE JAGUARIBE O "SEU" CINEMA

HOJE! — Uma sessão ás 7 e 30 horas

UM HYMNO DE EXALTAÇAO AOS ABNEGADOS!

Um entrechoque de grandes paixões humanas!

Joan Crawford e Gary Cooper

— em —

VIVAMOS HOJE!

(TODAY WE LIVE)

com FRANCHOT TONE — ROBERT YOUNG

Producção da Metro Goldwyn Mayer dirigida por HOWARD HAWKS

PREÇOS — 1$600 e 1$100

Depois...

O DOUTOR X...

pelo que mandei se passasse o presente edital, com os prazos de 30 dias, para os residentes neste Estado; e de 60 dias, para os residentes em outro Estado ou em lugar incerto e não sabido, pelo qual chamo e cito e hei por citados os ditos herdeiros, para, no prazo de 48 horas que correrá em cartorio, depois de findo o prazo deste edital, virem a este Juizo, a fim de falarem sobre as declarações da inventariante, bem como para todos os termos do inventario e subsequente partilha, até final julgamento, sob pena de revelia. E para que chegue á noticia de todos, mandei passar este edital, que será afixado no lugar do costume e reproduzido na "A União", orgam official do Estado. Dado e passado nesta villa de São José de Piranhas, aos 7 de maio de 1934. Eu, José Ferreira Cajú, escrivão o escrevi. (As.) Milton Marques de Oliveira Mello. Está conforme ao original, do qual extrahi esta copia. Dou fé.

São José de Piranhas, em 7 de maio de 1934.

O escrivão, **José Ferreira Cajú.**

—

EDITAL — O dr. Manuel José Nunes Cavalcante Filho, juiz municipal deste termo de Conceição, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quanto este edital de citação de herdeiros virem e interesar possa, que, tendo iniciado neste Juizo o inventario dos bens deixado por d. Rachel Rodrigues Leite, foi declarado pelo inventariante Manuel Candido Leite, representado por seu procurador devidamente habilitado, Paulino de Oliveira Braga, acharem-se ausentes José Rodrigues Leite, Ernesto Rodrigues Leite, Nair Rodrigues Leite, Quilheria Rodrigues Leite, na cidade de Bananeiras, deste Estado, pelo que ordenei se passasse com o prazo de (30) trinta dias, pelo qual os cito para, em (48) quarenta e oito horas que correram em cartorio, do dia da ultima citação, dizerem sobre as declarações do inventariante e para todos os termos do inventario e partilha, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no orgam official do Estado, deixando de o ser na imprensa local, por não haver. Dado e passado nesta villa de Conceição, aos 16 dias do mez de maio de 1934. Eu, Francisco de Oliveira Braga, escrivão, o escrevi. (a) Manuel José Nunes Cavalcante Filho. Está conforme o original, dou fé. Conceição, 16 de maio de 1934. Eu Francisco de Oliveira Braga, escrivão, o escrevi.

—

EDITAL — MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PUBLICA — ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DA PARAHYBA — Inicio das provas do concurso de desenho — De ordem do senhor director desta Escola, faço publico que fôram encerradas as inscripções para o concurso a se proceder para o lugar de adjuncto do professor de desenho deste estabelecimento e, no dia dois de setembro proximo vindouro, no edificio desta Escola, começarão pelas oito horas os exames respectivos pela prova pratica de desenho, continuando no dia seguinte, no mesmo local e as mesmas horas, as demais provas até serem concluidas. Assim os interessados devem comparecer no lugar e na hora indicada.

Secretaria da Escola de Aprendizes Artifices da Parahyba, em 25 de agosto de 1934.

João Marianno do Nascimento, porteiro, servindo de escripturario.

—

REGISTRO CIVIL — EDITAL — Faço saber que em meu cartorio á rua Duque de Caxias, 326, correm proclamas para o casamento civil dos contrahentes seguintes:

Tenente Raymundo Dutra Nunes, maior, official do Exercito, filho do fallecido Theodoro Nunes de Mello e de d. Adelaide Dutra Nunes, moradores na capital do Ceará, donde é elle natural, e d. Margarida Thecla Oertli, menor, natural de Pernambuco, filha de Carlos Oertli e de d. Thecla Oertli Schmid, estes moradores nesta capital, e sendo solteiros os contrahentes.

Severino Correia de Oliveira, agricultor, maior, natural de Pernambuco, filho dos fallecidos Antonio Seraphim de Oliveira e Maria Theophila de Oliveira, e d. Dulce Caetano Nunes, menor, filha de Severino Caetano Nunes e de Maria José Nunes, estes moradores em São Miguel do Taipú, deste Estado, donde é natural a nubente, sendo esta e o nubente solteiros e moradores em Marés, suburbio desta capital. Si alguem souber de algum impedimento, opponha-o na forma da lei.

João Pessôa, 27 de agosto de 1934. O escrivão, **Sebastião Bastos.**

—

EDITAL DE INSCRIPÇÃO
PARAHYBA DO NORTE
1.ª Zona Eleitoral

Municipios de João Pessôa, Santa Rita e Cabedello

Juiz — **Dr. Sizenando de Oliveira.**
Escrivão — **Dr. Pedro Ulysses de Carvalho.**

Faço publico, para os fins dos artigos 43 do Codigo e 25 do regimento dos juizes e cartorios eleitoraes, que por este cartorio e juizo da 1.ª zona eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscripção dos seguintes cidadãos:

7569 — **José Francisco Menezes**, filho de João Francisco Menezes e Maria Dornella Menezes, nascido em 17 de novembro de 1912, em Ponta do Coqueiro, casado, agricultor, com domicilio eleitoral em Pitimbú. (Qualificação requerida).

7571 — **João Bispo da Silva**, filho de Manuel Correia da Silva e Maria Magdalena da Conceição, nascido em 1913, em Riacho, solteiro, agricultor, com domicilio eleitoral em Alhandra. (Qualificação requerida).

7572 — **Antonio Pedro da Silva**, filho de José Pedro da Silva e Antonia Maria da Conceição, nascido em 13 de junho de 1909, nesta capital, casado, foguista, com domicilio eleitoral em Cabedello. (Qualificação requerida).

7573 — **Orlando Porto Vianna**, filho de Francisco José Vianna e Rosalia Porto da Costa Vianna, nascido em 26 de agosto de 1914, em Cabedello, solteiro, artista, com domicilio eleitoral em Cabedello. (Qualificação requerida).

7574 — **Antonia Mendes Alves**, filha de Joaquim Mendes de Sant'Anna e Bemvinda Alves Mendes, nascida em 6 de maio de 1912, em Forte Velho, solteira, familiar, com domicilio eleitoral em Cabedello. (Qualificação requerida).

7575 — **Marly Augusta da Costa**, filha de Eduardo Sabino da Costa e Maria Augusta da Costa, nascida em 12 de novembro de 1913, em Cabedello, solteira, familiar, com domicilio eleitoral em Cabedello. (Qualificação requerida).

7576 — **Maria Freire Pinheiro**, filha de Pedro Marinho Freire e Francisca Barbosa de Lima, nascida em 16 de abril de 1894, em Mamanguape, casada, familiar, com domicilio eleitoral em Cabedello. (Qualificação requerida).

7577 — **Antonia Amancia de Oliveira**, filha de Manuel Mendes de Oliveira e Francisca Maria de Oliveira, nascida em 28 de abril de 1916, em Praia de Fagundes, deste Estado, solteira, familiar, com domicilio eleitoral em Cabedello. (Qualificação requerida).

7578 — **Vicentina Vianna Caridade**, filha de Francisco José Vianna e Rosalia Porto da Costa Vianna, nascida em 30 de outubro de 1914, em Cabedello, casada, familiar, com domicilio eleitoral em Cabedello. (Qualificação requerida).

7579 — **Cordulina de Vasconcellos Pinto**, filha de Manuel Demetrio de Vasconcellos e Angela Dantas de Vasconcellos, nascida em 15 de maio de 1910, em Recife, casada, familiar, com domicilio eleitoral em Cabedello. (Qualificação requerida).

7580 — **Francisca Ramos da Conceição**, filha de Maria da Conceição Ramos, nascida em 3 de fevereiro de 1873, em Cabedello, casada, familiar, com domicilio eleitoral em Cabedello. (Qualificação requerida).

7581 — **Angelita Nobrega**, filha de José Callixto Gouveia da Nobrega e Anesia de Araujo Nobrega, nascida em 15 de julho de 1909, nesta capital, solteira, familiar, com domicilio eleitoral em Cabedello. (Qualificação requerida).

7582 — **João Magalhães de Lima**, filho de Benigno Magalhães de Lima e Leopoldina Ferreira de Lima, nascido em 24 de fevereiro de 1916, em Cabedello, solteiro, maritimo, com domicilio eleitoral em Cabedello. (Qualificação requerida).

7583 — **Josué Brasiliano Vieira**, filho de Brasiliano Antonio Vieira e Maria Alexandrina da Paixão, nascido em 10 de maio de 1913, em Cabedello, solteiro, operario, com domicilio eleitoral em Cabedello. (Qualificação requerida).

7584 — **Rivaldo Ferreira de Souza**, filho de Manuel Francisco de Souza e Maria Magdalena de Souza, nascido em 12 de março de 1915, em Cabedello, solteiro, maritimo, com domicilio eleitoral em Cabedello. (Qualificação requerida).

7585 — **Joanna Duarte da Silva**, filha de Antonio Duarte de Souza e Alexandrina Soares de Souza, nascida em 19 de fevereiro de 1892, em Cabedello, casada, familiar, com domicilio eleitoral em Cabedello. (Qualificação requerida).

7586 — **Adaucto Toledo da Silva**, filho de Leonillo Toledo da Silva e Rosalina Toledo da Silva, nascido em 19 de agosto de 1912, em Pilar, solteiro, auxiliar do commercio, com domicilio eleitoral em Cabedello. (Qualificação requerida).

7587 — **Ernani Victal da Silva**, filho de Marcelino Victal da Silva e Hercilia Teixeira de Araujo Silva, nascido em 5 de janeiro de 1916, em Cabedello, solteiro, auxiliar do commercio, com domicilio eleitoral em Cabedello. (Qualificação requerida).

7588 — **Balbina da Costa Araujo**, filha de Francisco Othilio da Costa e Militana Maria da Costa, nascida em 26 de fevereiro de 1897, em Pilar, casada, familiar, com domicilio eleitoral em Cabedello. (Qualificação requerida).

7589 — **João Apolinario dos Santos**, filho de Joventino Apolinario dos Santos e Rosa Moreira Cavalcanti, nascido em 21 de setembro de 1907, nesta capital, casado, maritimo, com domicilio eleitoral em Cabedello. (Qualificação requerida).

7591 — **Hercilia Pereira de Araujo**, filha de Agostinho Pereira de Araujo e Ignacia Pereira de Araujo, nascida em 2 de maio de 1915, em Esperança, solteira, funccionaria publica, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação ex-officio).

7592 — **Rosalina da Silva**, filha de José Eugenio da Silva e Luiza Santina da Silva, nascida em 11 de setembro de 1914, em Santa Rita, enfermeira, casada, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação ex-officio).

7593 — **Arlinda Leopoldina Torres**, filha de João Leopoldino Torres e Maria Catharina Torres, nascida em 27 de setembro de 1911, em Recife, solteira, funccionaria publica federal, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação ex-officio).

7594 — **Affonso Nazario Silva**, filho de Antonio Rosario da Silva e Francisca Nazareth da Silva, nascido em 18 de outubro de 1897, em Alagôas, casado, diarista da Prefeitura, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação ex-officio).

7595 — **Manuel Victalino da Silva**, filho de Antonio Victalino da Silva e Candida Maria da Conceição, nascido em 11 de junho de 1906, em Pernambuco, casado, diarista da Prefeitura, com domicilio eleitoral em João Pesssôa. (Qualificação ex-officio).

7596 — **José Baptista de Carvalho**, filho de Manuel Baptista de Carvalho e Umbelina Nicacia de Carvalho, nascido em 12 de agosto de 1915, nesta capital, solteiro, diarista da Prefeitura, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação ex-officio).

7597 — **Severino Pereira da Silva**, filho de José Pereira da Silva e Maria Guilhermina da Silva, nascido em 7 de setembro de 1904, em Pernambuco, solteiro, diarista da Prefeitura, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação ex-officio).

7598 — **Humberto da Silva**, filho de Abel da Silva e Hermigenia Leitão da Silva, nascido em 12 de julho de 1913, em Recife, casado, mensageiro do Telegrapho, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação ex-officio).

7599 — **Ivan Siqueira**, filho de Anesio Siqueira e Cecilia Machado Siqueira, nascido em 23 de agosto de 1915, nesta capital, solteiro, mensageiro do Telegrapho, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação ex-officio).

7600 — **João Florentino da Silva**, filho de Firmino Augusto da Silva e Maria Herminia da Silva, nascido em Itabayanna, solteiro, pharmaceutico, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação ex-officio).

7601 — **João José de Andrade**, filho de Antonio Nurcio e Maria Luiza da Conceição, nascido em 24 de junho de 1892, em Nazareth, solteiro, sargento da Armada, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação ex-officio).

7602 — **Severino Xavier Cavalcanti de Albuquerque**, filho de Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque e Floria Maria de Albuquerque, nascido em 20 de abril de 1907, nesta capital, casado, sargento da Armada, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação ex-officio).

7603 — **Claudio Pessôa**, filho de Francisco Simões Pessôa e Othilia Candida Pessôa, nascido em 28 de agosto de 1914, nesta capital, solteiro, mensageiro, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação ex-officio).

7604 — **Criselide Caldas de Oliveira**, filha de Joaquim Eustachio de Oliveira e Cléa Caldas de Oliveira, nascida em 7 de janeiro de 1914, em Areia, solteira, funccionaria publica federal, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação ex-officio).

7607 — **Antonio Leandro de Medeiros**, filho de Manuel Antonio das Neves e Luzia Luciana de Medeiros, nascido em 5 de agosto de 1901, em Patos, casado, cobrador da E. T. L. e Força, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação ex-officio).

7608 — **Vicente Ribeiro Sobrinho**, filho de José Ribeiro Sobrinho e Maria José de Lucena, nascido em 7 de setembro de 1913, em Limoeiro, solteiro, ajudante seralheiro, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação ex-officio).

7611 — **José Manuel do Rego Barros Filho**, filho de José Manuel do Rego Barros e Antonia Cavalcanti do Rego Barros, nascido em 22 de abril de 1905, em Pernambuco, viuvo, auxiliar do commercio, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Transferencia).

7613 — **João Fernandes de Souza Falcão**, filho de Americo Augusto de Souza Falcão e Elvira Nathalia Fernandes Falcão, nascido em 13 de janeiro de 1915, nesta capital, solteiro, funccionario publico, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação ex-officio).

7614 — **Leopoldo Moreira da Silva**, filho de Enéas Moreira e Euphrauzina Maria Moreira, nascido em 18 de março de 1893, em Ceará, casado, diarista da Prefeitura, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação ex-officio).

7615 — **Manuel Martins de Oliveira**, filho de Antonio Martins de Oliveira e Joanna Maria da Conceição, nascido em 1 de maio de 1908, nesta capital, solteiro, operario, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7616 — **Victalina Maria das Neves**, filha de Manuel Gonçalves da Silva e Maria Leopoldina das Neves, nascida em 10 de agosto de 1895, nesta capital, viuva, domestica, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7617 — **Severino de Azevedo Ribeiro**, filho de Pedro Ribeiro Cavalcanti e Maria Azevedo Bezerra, nascido em 17 de novembro de 1907, solteiro, auxiliar do commercio, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7618 — **João Firmino da Silva**, filho de Manuel Firmino da Silva e Maria Alexandrina da Conceição, nascido em 28 de janeiro de 1889, casado, carpina, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7619 — **Hermany Soares**, filho de Domiciano Nunes Soares e Candida Senna Soares, nascido em 3 de maio de 1915, solteiro, auxiliar do commercio, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7620 — **José Benedicto**, filho de Benedicto da Cruz, nascido em 1905, nesta capital, casado, artista, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7621 — **Joel Justino Macedo Paiva**, filho de Polycarpo Barbosa de Paiva e Auta de Macedo Paiva, nascido em 25 de agosto de 1908, em Pilar, casado, auxiliar do commercio, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7622 — **Walter Rabello Pessôa da Costa**, filho de Pedro Lopes Pessôa da Costa e Anna Baptista Rabello Pessôa da Costa, nascido em 19 de setembro de 1915, nesta capital, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7623 — **Leonel Baptista das Neves**, filho de João Baptista das Neves e Josephina Julia Baptista, nascido nesta capital, solteiro, typographo, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7624 — **João Leoncio de Britto**, filho de Leoncio da Costa Britto e Juvina Maria de Queiroz, nascido em 12 de maio de 1912, em S. João do Cariry, casado, barbeiro, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7625 — **Oscar Martiniano da Silva**, filho de Martiniano Barbosa da Silva e Emilia Maria das Neves, nascido em 15 de julho de 1908, nesta capital, solteiro, artista, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7626 — **Eusebia Vicencia da Costa**, filha de José Vicente da Costa e Cosma Maria da Conceição, nascida em 15 de dezembro de 1893, em Santa Rita, casada, domestica, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7627 — **Ernani Costa**, filho de Vicente Ferreira da Costa Filho e Justa Rufina da Costa, nascido nesta capital, em 4 de maio de 1916, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7628 — **Manuel Luiz Ferreira**, filho de João Luiz Ferreira e Claudina Maria da Sonceição, nascido em 10 de março de 1915, em Sapé, solteiro, auxiliar do commercio, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7629 — **Pedro Correia Gomes**, filho de Severino Gomes Barbosa e Maria do Carmo Correia Gomes, nascido em 15 de fevereiro de 1914, em Pernambuco, solteiro, auxiliar do commercio, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7630 — **Amelia Gama e Mello da Silva**, filha de Antonio Alfredo da Gama e Mello e Maria de Souza Carvalho e Mello, nascida em 5 de março de 1888, nesta capital, viuva, domestica, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requeridaD).

7631 — **Severino Mathias da Silva**, filho de Antonio Pereira da Silva e Maria Francelina do Livramento, nascido em 20 de maio de 1911, em Araruna, solteiro, barbeiro, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7632 — **Maria Dulce Sete**, filha de Paschoal Sete e Rosa Amelia Souza Sete, nascida em 29 de maio de 1913, nesta capital, casada, domestica, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7633 — **João Isidro Gomes**, filho de Isidro Gomes de Souza e Joaquina Maria da Conceição, nascido em 23 de junho de 1911, em Santa Rita, casado, operario, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7634 — **Manuel Pereira da Costa**, filho de Pedro da Costa e Luiza Emilia da Costa, nascido em 20 de agosto de 1906, solteiro, marcineiro, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7635 — **Antonia de Araujo Sá**, filha de Gustiniano Correia de Araujo, nascida em 22 de março de 1907, viuva, domestica, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7636 — **João Ignacio dos Santos**, filho de Joaquim Ignacio dos Santos e Rosa Maria da Conceição, nascido em 27 de dezembro de 1913, em Espirito Santo, solteiro, artista, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7637 — **Severino Correia de Araujo**, filho de João Correia de Araujo e Maria Joaquina da Conceição, nascido em 19 de maio de 1901, nesta capital, casado, negociante, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7638 — **Symplicio Vianna da Silva**, filho de Symplicio Nunes da Silva e Minervina Vianna da Silva, nascido em 17 de fvereiro de 1914, em Cabedello, solteiro, auxiliar do commercio, com domicilio eleitoral em Cabedello). (Qualificação requerida).

7639 — **Felix Scarano**, filho de Domingues Scarano e Paschoalina d'Angelo, nascido em 16 de junho de 1899, nesta capital, casado, negociante, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7640 — **Fidele Marcicano**, filho de BiagioMarcicano e Luzia Prota, nascido em 6 de abril de 1902, nesta capital, casado, negociante, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7641 — **Manuel Pereira Marcena**, filho de João Francisco Marcena e Maria Guilhermina das Dores, nascido em 15 de janeiro de 1891, nesta capital, casado, commerciante, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7642 — **João Elias Vieira**, filho de Elias Vieira e Maria Cecilia da Conceição, nascido em 5 de janeiro de 1901, nesta capital, casado, operario, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7643 — **João Felix de Medeiros**, filho de Manuel Caetano de Medeiros e Rita Maria da Conceição, nascido em 22 de abril de 1912, em Esperança, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7644 — **Affonso Rodrigues da Silva**, filho de Avelino Rodrigues de Souza e Enedina Rodrigues da Silva, nascido em 30 de outubro de 1912, em Campina Grande, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7645 — **Pedro Velloso da Costa**, filho de Evangelista Clementino da Costa e Olegaria Velloso de Araujo Costa, nascido em 29 de abril de 1913, em Pirpirituba, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7646 — **Maria Olivia de Miranda Silva**, filha de Nicolino Tiburcio de Miranda e Maria Avelina de Miranda, nascida em 2 de dezembro de 1888, nesta capital, casada, domestica, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7647 — **Claudio Ferreira de Senna**, filho de João Bernardino de Senna e Olivia Ferreira de Senna, nascido em 7 de outubro de 1913, em Timbaúba, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7648 — **Salatiel Francisco de Souza**, filho de Manuel Francisco de Souza e Maria Vicentina de Souza, nascido em 15 de janeiro de 1911, em Pernambuco, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7649 — **Acacio Cartaxo Rolim**, filho de Aurelio Estrella Cartaxo e Josepha Cartaxo Rolim, nascido em 29 de setembro de 1912, em Cajazeiras, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7650 — **Zacharias Rolim de Moura**, filho de Bonifacio Gonçalves de Moura e Anna Rolim de Moura, nascido em 13 de junho de 1914, em Cajazeiras, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7651 — **Antonio d'Andrade de Souza**, filho de Severino Ramos de Souza e Hosana Clementina de Andrade, nascido em 3 de junho de 1915, em Pernambuco, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

7652 — **Antonio Barros e Silva**, filho de Osorio de Barros e Silva, e Emilia de Carvalho Barros, nascido em 20 de outubro de 1915, em Pernambuco, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral em João Pessôa. (Qualificação requerida).

Cartorio Eleitoral em João Pessôa, 25 de agosto de 1934. O escrivão — **Pedro Ulysses de Carvalho.**

EM DEFESA DE SUA HONRA, UMA SENHORA CARIOCA ABATE, A TIROS, UM DEPUTADO CLASSISTA

A scena de sangue de hontem, num suburbio do Rio de Janeiro

RIO, 27 (Nacional) — O acontecimento emocionante da tarde de hoje foi a tragedia desenrolada em Cordovil, em que perdeu a vida o deputado classista Antonio Penafort de Souza.

O conhecimento dos escandalosos episodios que antecederam a scena de morte, desconcertou mesmo os espiritos mais familiarizados com o trato dos casos policiaes.

O assedio impertinente da jovem senhora, tolerado talvez devido a alta investidura politica de que era portador o seu perseguidor, desdobrou_se de modo incrivel para desfechar-se numa tentativa de assassinio logo transformada em duelo de morte.

A dramatica occorrencia, em que succumbiu o parlamentar trabalhista, foi, entretanto, plenamente imprevista. Depois de mais de uma investida con_tra a esposa de um commerciante, repellido em condições espectaculares e compellido a comparecer á policia, o referido congressista, estribando-se na sua situação especial livrou_se de maiores complicações. Dominava-o, porém, como verdadeira obcessão, a idéa de vencer, por qualquer forma, a resistencia da creatura cobiçada. Nova re_pulsa, mais severa, armou-lhe o braço.

A victima defendeu_se a tiros que encontraram resposta fulminante.

O deputado, errando o alvo, succumbiu alli mesmo, crivado de balas.

Estão assim resumidas as causas do desfecho do impressionante acontecimento que produziu forte emoção aos moradores do suburbio leopoldinense, onde se verificou, repercutindo rapidamente em toda a cidade. (A União)

—

RIO, 27 (Nacional) — Ouvida no cartorio da delegacia de policia a criminosa d. Odette de Souza Marques, protagonista da tragedia de Cordovil, disse que desde algum tempo o deputado Penafort a vinha assediando com propostas que ella sempre repellira, tendo chegado mesmo a ponto de le_var o facto ao conhecimento do seu marido e este já por estar doente, já porque se tratava de um homem que gosando de immunidades dellas se aproveitava para affrontas dessa natureza, mostrava-se receioso de agir.

Hoje, após uma scena occorrida pela manhã, resolveu, na ausencia do ma_rido, prevenir-se e assim, quando no armazem entrou o referido deputado, dando um tiro para atemorizal-a, ella se armara com o revolver do marido, marchando então para enfrentar o seu aggressor, alvejando_o e detonando contra o mesmo toda a carga de sua arma.

Travou-se, então, um duelo de morte, do qual por felicidade sahira illesa.

D. Odette Marques, foi autoada em flagrante, estando cercada de toda sympathia popular, pois é geral a re_pulsa do povo á attitude do deputado classista, transformado em don Juan infeliz. (A União).

VIDA ESCOLAR

INSTITUTO COMMERCIAL JOAO PESSÔA. — Terão inicio, amanhã, as 2as. provas parciaes dos cursos commerciaes e dactylographia offi_cializados desse estabelecimento de ensino, cujo horario é o seguinte:

Dia 27 — Português: — 1.º, 2.º e 3.º annos — 19 horas.

Dia 28 — Francez — 1º, 2º e 3º annos — 19 horas.

Dia 29 — Inglez — 1º, 2º e 3º annos 19 horas.

Dia 30 — Mathematica: — 1.º e 2.º annos — 19 horas.

Dia 31 — Historia da Civilização: — 1.º anno — 19 horas.

Historia do Brasil: — 2.º anno — 19 horas.

Mathematica: — 3.º e 4.º annos — 19 horas.

Dia 1.º de setembro — Physica, Chimica e H. Natural: — 2.º anno — 19 horas.

Direito Commercial: — 3.º anno — 19 horas.

Contabilidade: — 4.º anno — 19 horas.

Dia 3 — Geographia: — 1.º anno — 19 horas.

Chorographia: — 2.º anno — 19 horas.

Contabilidade: — 3.º anno — 19 horas.

Dia 4 — Calligraphia: — 2.º anno — 19 horas.

Tachygraphia: — 3.º anno — 19 horas.

Technica: — 4.º anno — 19 horas.

Dia 5 — Tachygraphia: — 4.º anno — 14 horas.

Legislação Fiscal: — 4.º anno —19 horas.

Dia 6 — Dactylographia: — Curso officializado e avulso — 8 horas.

Gremio Civico Litterario "24 de Março"

A PROXIMA CONFERENCIA DO EMBAIXADOR JOSE' AMERICO

Cumprindo com os dispositivos dos seus estatutos, essa sociedade lite_raria convidou o embaixador José Americo para realizar uma conferen_cia no referido sodalicio, durante sua estada nesta capital. Com este fim foi transmittido o seguinte tele_gramma:

"JOÃO PESSÔA, 22 — Embaixador José Americo — Alumnos Lyceu Pa_rahybano compõem "Gremio 24 de Março", encarecem v. exc. realizar conferencia nesse sodalicio durante vossa estada nesta capital. — *Ruy Castor, Wandick Nobrega*, pelo "Gre_mio 24 de Março".

Em resposta, o eminente brasileiro assim se expressou:

"ANTHENOR NAVARRO, 25 — Ruy Castor, Wandick Nobrega. — "Gremio 24 de Março". — Terei maior prazer attender vosso honroso convite se circumstancias me per_mittirem elaboração trabalho condig_no vosso gremio. Abraços. — JOSE' AMERICO".

Esse gremio realizará, na quarta_feira, 29, uma sessão ordinaria, es_tando escalados para falar os so_cios: Napoleão Rodrigues e Antonie_ta Paiva. O primeiro dissertará so_bre o thema: "A Religião e a Mo_ral", e a segunda sobre: "A mulher na actualidade".

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS

Concurso para auxiliares de 3.ª clas_se — Chamada para as provas oraes de portuguez e francez

Recebemos:

Devem comparecer, hoje ás 7 horas, no edificio da Academia de Commercio "Epitacio Pessôa", nesta cidade, para as provas oraes de portuguez e francês, os candidatos ins_criptos sob os numeros:

1 — José Baptista da Silva Filho. 2 — Gastão de Kerbrie Mindelo da Cruz, 3 — João Bento, 4 — Odilon Gomes de Mello, 5 — Elisio Jorge de Britto, 6 — Gabriel Dias de Freitas, 7 — Maria Dyonisia de Araujo, 8 — Noé Paulo de Araujo, 9 — Ivonete Ja_tobá de Carvalho, 10 — Agrippino Seixas Maia, 11 — Otoniel Paiva, 12 — Hermani Soares, 13 — Edith Jorge de Carvalho Modesto, 14 — Maria de Lourdes Coutinho de Lucena, 15 — Maria José Coutinho de Lucena, 16 — Nilza de Oliveira, 17 — Iracy Fernandes da Cunha Lima, 18 — José Antonio de Lucena, 19 — Rubens Lu_cena Beltrão, 20 — Ildefonso Souto Maior, 21 — Etelvina Vieira, 22 — Luiz Gonzaga de Oliveira Lima, 23 — Aurea de Oliveira Lima 24 — Luiz Donizeti Bezerra de Menezes, 25 — Maria Luiza Bezerra, 26 — Paulo Rabello Pessôa da Costa, 27 — Julita Guedes Soares de Pinho, 28 — Ruy Barbosa, 29 — Mario Souto Maior Rosas, 30 — Pedro Jucelino de Aquino.

—

Devem tambem comparecer hoje, ás 14 horas, no local indicado, para as provas oraes de portuguez e francez, os candidatos inscriptos sob os numeros: 31 — Irene Silva, 32 — Antonio Ribeiro Campos, 33 — Ma_ria Celeste de Miranda, 34 — Jayme Cabral Santiago, 35 — Murillo Buarque da Matta, 37 — Newton Madruga, 38 — Iracema de Oliveira Assis, 39 — Maria do Carmo Alves Bezerra, 40 — Estella Pautila de Mello Alves, 41 — Ubaldo Campello Filho, 42 — Ivone_te Pessôa Botelho, 43 — Manuel Henrique de Araujo Pereira, 44 — Maria José Monteiro Lobato, 45 — Ruy Mon_teiro Lobato, 46 — Else Hermeto, 47 — Aidil de Miranda Henriques, 48 — Daura Rangel Torres, 49 — Herbert de Miranda Henriques, 50 — Wilson Madruga, 51 — Dia Leal Martins, 52 — Yolanda Toscano de Britto, 52 — Corina Medeiros de Vasconcellos, 54 — Albertina Veloso da Silveira Lopes, 55 — Jorge do Monte Miranda, 56 — Marluce Salles Pereira, 57 — Manuel Bezerra de Assumpção, 58 — José de Andrade Moura Filho, 59 — Augusto do Rêgo Luna Filho, 660 — Orlando Cordeiro de Araujo.

—

E' indispensavel a apresentação da carteira de identidade postal por parte dos interessados.

Em hypothese alguma haverá segunda chamada.

Directoria Regional de Parahyba, em 27 de agosto de 1934. — **Luiz Miranda**, secretario do concurso.

Serviço de omnibus João Pessôa - Santa Rita

A Empresa de Viação, Luz e For_ça de Santa Rita, que mantem um optimo serviço de conducção de passageiros a omnibus entre esta capital e aquella cidade, acaba de organizar o novo horario para os seus vehiculos o qual começará a vigorar a contar do dia 1.º de setembro pro_ximo vindouro.

O horario a entrar em vigor é o seguinte:

PARTIDAS DE SANTA RITA

6	horas	da	manhã
7,45	"	"	"
10,35	"	"	"
12,10	"	"	tarde
2,35	"	"	"
3,45	"	"	"
4,55	"	"	"
7	"	"	noite

PARTIDAS DE JOÃO PESSÔA

6,40	horas	da	manhã
10	"	"	"
11,10	"	"	"
2	"	"	tarde
3,10	"	"	"
4,20	"	"	"
5,30	"	"	"
9,30	"	"	noite

Aos domingos não obedecerá horario.

NECROLOGIA

SR. CICERO CORREIA DE AL_BUQUERQUE. — Falleceu, hontem, repentinamente, em sua residencia á rua Padre Rolim, desta capital, o sr. Cicero Correia de Albuquerque, func_cionario da Escola de Artifices.

O extincto, que era um cidadão bemquisto, foi victimado por um col_lapso cardiaco.

Era casado com d. Maria do Car_mo Dias Correia, de cujo consorcio deixa diversos filhos, entre elles, o sr. Edson Dias Correia, funccionario da Secretaria da Fazenda.

O MENOR CIDADÃO BRASILEIRO

Princêsa, cidade parahybana situada nos confins do Estado, tem a honra de possuir o menor cidadão do Brasil.

Essa descoberta fel_a o nosso amigo sr. Octavio Gadelha que apres_sou em communicar "A União" na carta infra:

"Princeza, 17 de agosto de 1934. — Illmo. sr. Redactor da "A União". — Amigo e sr. — Sem carta de v. s. tomo a liberdade de dirigir-lhe estas linhas, com o fim precipuo de offerecer a esta redacção as photographias juntas. De relance parece que se trata das photographias d'um homem e d'um menino; entretanto são dois cidadãos.

O primeiro é o autor destas linhas, e o segundo é o sr. José Pereira de Souza, que completa hoje 22 annos de idade. Nasceu no dia 17 de agosto de 1912, no sitio Gloria, deste municipio, filho de Joaquim Pereira de Sou_za e sua esposa Aguida Alves Feitosa. Mede 1m,3 (um metro e três centimetros) de altura e calça sapatos n.º 22. Veio hoje a esta cidade receber o seu titulo de eleitor, para votar nas proximas eleições de 14 de outubro vindouro. Accresce que o sr. Pereira é filho de paes normaes, como normaes são seus diversos irmãos.

Fiz-me photographar ao seu lado para melhor demonstrar o seu tamanho.

Espero que v. s. dará o acolhimento a tão insignificante offerta. Sem mais. De v. s. attº. crº. obrº. — **Octavio Gadelha**".

NOTAS POLICIAES

FERIDO NA CABEÇA

Pelas 8 horas da noite de ante_hontem, quando passava pela praça da Independencia, em local bastante escuro, foi alvejado, na fronte, á bala, o soldado do 22.º B. C. Aprigio Silvi_no de Oliveira não sabendo o mesmo a quem attribuir a autoria do crime.

A policia, logo que teve conheci_mento do facto, compareceu áquella praça, fazendo as necessarias inves_tigações e instaurando rigoroso in_querito a respeito, o qual prosegue activamente.

A Assistencia Publica Municipal prestou ao ferido os curativos neces_sarios.

—

A CANÔA VIROU...

No domingo ultimo, á tarde, se en_contravam pescando na praia de Ca_bedello, na canôa "Catôta", os praiei_ros Miguel Soares, Manuel Joaquim e José Honorio da Silva.

Devido o máu tempo reinante, suc_cedeu virar a embarcação, sendo, no entanto, os seus tripulantes salvos, pelos seus collegas José Gomes da Silva, Antonio Honorio da Silva, Ma_nuel Ferreira da Silva e Manuel An_dré Soares.

—

DONATIVOS PARA O ORPHANA_TO D. ULRICO

O dr. Salviano Leite, director da Segurança Publica, enviou hontem para o Orphanato D. Ulrico, os objec_tos abaixo, apprehendidos na feira pelo delegado auxiliar, em mesa de jogos prohibidos: quatro caixas de sabonete, duas latas de conservas, uma mantegueira, um vaso para pó e um vidro de tinta.

—

EXAME DE CORPO DE DELICTO

A fim de ser submettido a exame de corpo de delicto foi apresentado hontem á Directoria de Segurança, procedente de Sapé, o popular An_tonio Bello ,o qual no dia 24 do cor_rente, pela manhã, fôra atropellado naquella villa pelo caminhão placa 36, do districto 12.

Esse vehiculo era dirigido no mo_mento pelo "chauffeur" Antonio Se_bastião de Medeiros, contra quem foi instaurado, pelo delegado da referida localidade, o competente inquerito.

—

REMESSA DE INQUERITOS

Ao dr. director da Segurança o delegado de policia de Serraria com_municou haver remettido ao dr. juiz municipal daquelle termo os inque_ritos instaurados na respectiva dele_gacia contra José Felippe Benicio e Manuel Luiz, accusados como auto_res do desvirginamento das menores irmãs Sabina Maria da Conceição e Silvina Maria da Conceição.

NOVAS GREVES NO RIO

RIO, 27 (Nacional) — Houve uma tentativa fracassada de greve da Light, tendo tambem a cidade amanhecido sem pão em virtude de estarem em parede os padeiros.

Os "chauffeurs" que tambem ameaçaram entrar em greve desistiram, sendo censurados aquelles que procuravam prejudicar o trabalho dos mesmos lançando tachas nas ruas. (A União).

—

RIO, 27 (Nacional) — O spadeiros justificam a sua greve da seguinte forma: 1.º, em protesto pelo massa_cre na reacção policial do dia 23 do corrente; 2.º, pelo serviço diurno; 3.º, o cumprimento das oito horas de tra_balho e lei de ferias; 4.º, reconheci_mento do Centro de Collocação e União dos Trabalhadores de Padaria, pelos proprietarios; 5.º, direito de greve contra a pluraridade syndical; 7.º, suspensão dos vendedores de ma_nipulação de pães; 8.º, liberdade de todos os presos politicos proletarios; 9.º, livre funccionamento do partido communista no Brasil e a federação da Juventude Communista do Brasil e Confederação Geral do Trabalho ao Comité Anti_Guerreiro; 10.º, seis horas de trabalho para os menores de 18 annos; 11.º, cumprimento integral do descanso nos domingos; 12.º, abolição, por completo, do dormitorio e refeição nas padarias; 13.º, que ne_nhum grevista seja demittido ou preso por motivo de greve; 14.º, salarios minimos abaixo discriminados: pa_deiros, 500$000; forneiro e trabalhadores de masseira, 400$000; ajudantes de ferro e fermenteiros, 300$000; aju_dantes de massa e entregadores ou cyclistas, 290$000; reservas, 500$000 e vendedores, 400$000. (A União).

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA

Para conhecimento publico, este Tribunal Regional transcreve no Orgão Officitl do Estado as

"Instrucções para a realização das eleições, em 14 de outubro de 1934, dos membros da Camara dos Deputados, das Assembléas Constituintes dos Estados e da Camara Municipal do Districto Federal".

CAPITULO I

Dos actos preparatorios da eleição

Art. 1.° — Os municipios que não tiverem mais de 400 eleitores, constituirão uma unica secção eleitoral, que fenccionará na séde. (Cod. Eleit. art. 61).

Paragrapho unico — Quando o eleitorado exceder áquelle numero, o juiz eleitoral da respectiva zona o distribuirá em tantas secções quantas fôrem necessarias para que o numero de eleitores de cada uma dellas não exceda o de 400 nem seja inferior ao de 50. Na distribuição dos eleitores pelas secções deverá o juiz attender aos meios de transporte e á maior commodidade dos eleitores.

Art. 2.° — O alistamento eleitoral encerrar-se-á no dia 31 de agosto proximo futuro, não podendo ser recebido requerimento de inscripção depois das 18 horas do dia 25 do mesmo mês. (*)

Paragrapho unico — Os juizes eleitoraes, no dia seguinte ao do encerramento do alistamento, deverão communicar ao Tribunal Regional o numero de cidadãos inscriptos em cada districto, termo ou municipio.

Art. 3.° — Cabe aos juizes eleitoraes, nas respectivas zonas, dez dias depois de encerrado o alistamento :

a) dividir a respectiva zona em secções eleitoraes;

b) designar o local e o edificio onde devem funccionar as secções eleitoraes;

c) nomear um presidente e um 1.° e um 2.° supplentes para as Mesas Receptoras;

d) publicar as nomeações de que trata a letra antecedente, communicando-as, pelo correio ou pelo telegrapho ao Tribunal Regional, e aos nomeados, convocando a estes no mesmo acto, para constituirem as Mesas, no dia e lugares designados, as sete horas da manhã (Cod. Eleit., art. 63 § 1.°).

e) communicar immediatamente aos chefes das repartições publicas e aos proprietarios, arrendatarios ou administradores das propriedades particulares, a resolução de serem utilizados os respectivos edificios, ou parte delles, para o funccionamento das Mesas Receptoras (Cod. Eleit., art. 72, § 2.°).

Paragrapho unico — O Tribunal Regional poderá alterar a divisão da região em secções eleitoraes, assim como nomear outros cidadãos para presidente e supplentes das Mesas Receptoras, desde que isso e torne necessario para a regularidade do serviço eleitoral, e possa chegar ao conhecimento do juiz eleitoral até quinze dias, pelo menos, antes da eleição. Essas alterações e novas nomeações devem ser immediatamente communicadas ao juiz eleitoral, que providenciará sobre os avisos e convocações.

Art. 4.° — Na escolha dos edificios em que devem funccionar as Mesas Receptoras, dar-se-á preferencia aos edificios publicos, recorrendo-se aos de propriedade particular sómente quando aquelles não existam em numero e condições requeridas, e attender-se-á tambem á commodidade dos eleitores, de modo que nos edificios escolhidos haja espaço sufficiente para os eleitores se abrigarem emquanto esperam a vez de votar.

§ 1.° — A propriedade particular será obrigatoria e gratuitamente cedida para esse fim, mas caberá recurso para o Tribunal Regional quando não fôr observado o disposto neste artigo.

§ 2.° — O juiz eleitoral providenciará para que nos edificios escolhidos sejam feitas as necessarias adaptações.

Art. 5.° — Os juizes eleitoraes pelo menos trinta dias antes da eleição, á vista da lista dos eleitores da zona das respectivas jurisdições, organizada por ordem alphabetica e por districtos, termos ou municipios, distribuirão os eleitores pelas secções, com o maximo de 400 eleitores e o minimo de 50, attendendo aos meios de transporte e á maior commodidade dos eleitores.

§ 1.° — Uma copia authenticada da distribuição de que trata este artigo deverá ser immediatamente enviada pelo juiz ao Tribunal Regional.

§ 2.° — Na mesma occasião, os juizes eleitoraes mandarão affixar a lista da distribuição de eleitores em lugar publico, na séde do cartorio e nos lugares em que hajam de funccionar as Mesas Receptoras, e enviarão essa lista em duplicata aos juizes preparadores para o mesmo fim.

§ 3.° — Os eleitores poderão reclamar contra a sua inclusão em secção differente da de sua moradia.

§ 4.° — O eleitor, cujo nome tenha sido omittido, ou figurar errada ou truncadamente na lista, poderá reclamar contra o facto verbalmente, por petição, ou por telegramma, ao juiz, ao Tribunal Regional, ou directamente ao Tribunal Superior (Cod. Eleit., art. 63).

§ 5.° — A reclamação tambem póde ser feita por intermedio dos delegados do partido (Cod. Eleit., art. 63, § 1.°).

§ 6.° — Verificada a procedencia da reclamação, providenciará a auctoridade competente para que o eleitor seja logo incluido na lista (Cod. Eleit., art. 63, § 2.°), communicando, por officio ou telegramma, a sua decisão ao juiz da respectiva zona.

Art. 6.° — Na sala do edificio designado para funccionamento de uma Mesa Receptora, deverá haver um recinto para a Mesa, separado do publico (Cod. Eleit., art. 73).

Art. 7.° — Ao lado do recinto da Mesa, haverá um gabinete indevassavel, onde o eleitor collocará as cedulas dentro da sobrecarta.

§ 1.° — Esse gabinete não poderá ter outra via de accesso além da porta de entrada; e, se tiver, deverá estar fechada, de modo a evitar qualquer communicação com o eleitor ou a violação do segredo do voto.

§ 1.° — Nos edificios onde não houver commodo apropriado á installação do gabinete indevassavel, com as condições exigidas, será construido um gabinete conforme os modelos ns. 15 e 15 A, no proprio recinto da Mesa.

Art. 8.° — O Ministro da Justiça providenciará relativamente ás adaptações de que tratam os arts. 6.° e 7.°, e ao fornecimento do material necessario, constante do art. 9.°, ao Tribunal Regional para que este o remetta aos juizes eleitoraes, os quaes o distribuirão em tempo util pelas Mesas Receptoras sob sua jurisdicção.

Art. 9.° — Os juizes eleitoraes enviarão ao presidente de cada uma das Mesas Receptoras, com antecedencia necessaria, para que chegue 48 horas, pelo menos, antes da eleição, o seguinte material :

1) uma lista dos eleitores da zona, distribuidos pelas secções eleitoraes;

2) duas folhas de votação dos eleitores da secção (modelo n. 16), e duas folhas de votação para eleitores de outra secção (modelo n.° 21).

3) uma urna fechada e lacrada, na fechadura e no orificio para entrada de cedulas, cujas chaves ficarão sob a guarda do presidente do Tribunal Regional (Art. 11, paragrapho unico).

4) sobrecartas de papel opaco para cedulas (modelo numero 17);

5) sobrecartas maiores para os votos impugnados ou duvidosos (modelo n.° 18);

6) uma formula de acta de abertura e uma de encerramento (modelo 19 e 20), assim como impressos para ser lavrada a acta de abertura (modelo n.° A).

7) tinta, prancheta, rolo e folhas apropriadas para serem tomadas impressões digitaes do polegar direito dos eleitores, na hipothese do art. 81, § 2.°, letra b) do Codigo Eleitoral, nos municipios onde haja instituto official de identificação;

8) senhas para serem distribuidas aos eleitores na forma do art. 28, paragrapho unico (modelo n.° 24);

8) senhas para serem distribuidas aos eleitores na fórma sido enviadas ao Tribunal Regional ou ao juiz eleitoral, para serem postas á disposição dos eleitores no gabinete indevassavel;

10) tinteiros, canetas, lapis, cadernos de papel almaço, tinta, pennas, lacre, gomma arabica, borrachas e qualquer outro material que julgue indispensavel ao funccionamento das Mesas Receptoras (Cod. Eleit., art. 70);

11) folhas apropriadas para impugnação (modelo numero 22) (Cod. Eleit., art. 81, § 2.°, letra b);

12) tiras de papel forte (art. 33, letra a);

13) sobrecartas de 26 x 35 (modelo 18 A);

14) formulas do modelo 25;

15) um exemplar destas instrucções.

Art. 10 — O material de que trata o artigo antecedente deverá ser remetttido, por protocollo, ou pelo correio, acompanhado de uma relação, ao pé da qual o destinatario declarará o que recebe e como o recebe e porá a sua assignatura.

Art. 11 — O secretario do Tribunal Regional, em presença do presidente ou do juiz do Tribunal, por elle delegado, verificará, antes de fechar e lacrar as urnas, se estas estão completamente vazias.

Paragrapho unico — Fechadas e lacradas as urnas, entregará as chaves ao presidente do Tribunal Regional, que as conservará sob sua guarda.

Art. 12 — Publicadas estas instrucções, o presidente do Tribunal Regional verificará desde logo e independentemente do encerramento do alistamento, se ha lugares cuja distancia da séde do Tribunal impossibilite a remessa, em tempo util, do material a que se refere o art. 9.° e, nessa hypothese, autorizará immediatamente o juiz eleitoral da respectiva zona a fornecer ás Mesas Receptoras o material mencionado no mesmo artigo.

Paragrapho unico — Neste caso, incumbe ao escrivão encarregado do alistamento, na presença do juiz eleitoral, a verificação de que trata o art. 11, sendo as chaves das urnas remettidas, dentro do prazo de 24 horas, pelo correio, sob registo, ao presidente do Tribunal Regional, que as conservará sob sua guarda. Essa remessa será feita pelo juiz e acompanhada da declaração de ter sido feita a verificação determinada neste paragrapho.

Art. 13 — As folhas de votação (modelos ns. 16, 16 A, 16 B e 21) serão rubricadas pelo respectivo juiz eleitoral.

Art. 14 — O Tribunal Regional, quatro dias antes da eleição, fará publicar no jornal official os nomes dos candidatos registados até a vespera e a relação dos partidos registados na fórma do art. 99 do Codigo Eleitoral e artigos 92 e 93 do Regimento Geral dos Juizos, Secretarias e Cartorios Eleitoraes.

§ 1.° — Os nomes dos candidatos serão communicados por telegramma circular, ou, na falta de telegrapho, pelo meio mais rapido, aos presidentes de Mesa Receptoras da respectiva região eleitoral.

§ 2.° — O texto do telegramma será remettido á estação telegraphica, acompanhado de uma relação manuscripta, dactylographada ou impressa, da qual constem o nome e endereço dos destinatarios.

CAPITULO II

Das Mesas Receptoras, sua constituição e funccionamento

Art. 15 — Em cada secção eleitoral haverá uma Mesa Receptora de votos.

Art. 16 — As Mesas Receptoras serão constituidas por um presidente, um 1.° e um 2.° supplentes, e dois secretarios.

Art. 17 — Não poderão ser nomeados presidentes e supplentes das Mesas Receptoras :

a) os cidadãos que não fôrem eleitores;

b) os funccionarios demissiveis "ad nutum";

c) os que pertençam á magistratura eleitoral;

d) os condidatos e seus parentes consanguineos ou affins até o 2.° grão civil, inclusive.

§ 1.° — Para presidente e supplentes das Mesas Receptoras, deverão, de preferencia, ser indicados os magistrados, membros do magisterio publico, professores, diplomados em profissão liberal, serventuarios de Justiça que sejam formados em direito, contribuintes do imposto directo; resalvado o disposto nas letras **a** a **d** deste artigo.

§ 2.° — Os presidentes ou supplentes, quando por excusa legal ou impedimento, não puderem servir, deverão communicar o facto pelo telegrapho, ou na falta deste, pelo meio mais rapido, ao juiz eleitoral, que immediatamente providenciará para as suas substituições.

Art. 18 — Os dois secretarios serão nomeados pelo presidente da respectiva Mesa Receptora, 24 horas, pelo menos, antes de começar a eleição.

§ 1.° — os secretarios deverão ser eleitos e de preferencia serventuarios de justiça.

§ 2.° — Não poderão ser nomeados secretarios os candidatos e seus parentes consanguineos ou affins até o 2.° grão civil, inclusive.

§ 3.° — A nomeação dos secretarios das Mesas Receptoras deverá ser communicada immediatamente, por telegramma ou officio, aos nomeados, ao presidente do Tribunal Regional e ao juiz eleitoral, publicada no jornal official, onde houver, ou affixada á frente do edificio onde tenha de funccionar a Mesa Receptora.

§ 4.° — No impedimento ou falta dos secretarios, funccionará o substituto que o presidente da Mesa Receptora nomear.

§ 5.° — O cargo de secretario é irrenunciavel.

Art. 19 — Compete ao presidente da Mesa Receptora :

a) nomear os dois secretarios e seus substitutos eventuaes;

b) receber o suffragio dos eleitores;

c) decidir immediatamente todas as difficuldades ou duvidas que occorrerem;

d) communicar ao presidente do Tribunal Regional as occorrencias cuja solução depender desse Tribunal, e nos casos de urgencia, recorrer ao juiz eleitoral, que providenciará;

e) manter a ordem durante as eleições e requisitar a força publica necessaria para esse fim;

f) fazer retirar-se do local em que se realiza a eleição toda pessôa que não guardar a ordem e compostura devidas;

g) interrogar o eleitor sobre a sua identidade, no caso de duvida suscitada na occasião da votação;

h) fazer tomar as impressões digitaes do eleitor impugnado ou omittido na lista, e as do impugnante (Codigo Eleitoral, art. 81, § 2.°, letra **b**, e § 3.°), nos lugares onde fôr exigida a identificação dactyloscopica e se no seu titulo existir essa identificação;

i) authenticar com a sua assignatura as sobrecartas officiaes e numeral-as a tinta em séries de 1 a 9;

j) assignar as actas de abertura e de encerramento da eleição.

k) assignar as formulas das observações dos fiscaes ou delegado do partido (modelo n.° 25).

Art. 20 — Se o presidente não puder, por motivo de força maior, comparecer ao local onde funcciona a Mesa Receptora que preside, no dia e hora marcados para a realização da eleição, deverá communicar esse facto aos supplentes com a antecedencia de, pelo menos, 24 horas, ou immediatamente se o impedimento se der dentro desse prazo, ou no curso da eleição.

§ 2.° — O presidente da Mesa Receptora só poderá ser substituido por um dos supplentes; de modo que, durante a eleição, não poderá ausentar-se quando não estiver presente supplente a quem passe a presidencia.

Art. 21 — Compete aos supplentes :

a) auxiliar o presidente durante a eleição;

b) assumir a presidencia, quando o presidente não comparecer á hora legal, ou retirar-se durante a eleição, por motivo de força maior;

c) assignar a acta de abertura e de encerramento da eleição;

§ 1.° — Deverá ser annotada a hora exacta em que se substituam os membros da Mesa.

§ 2.° — Os dois supplentes durante a eleição não poderão ausentar-se ao mesmo tempo.

Art. 22 — Compete aos secretarios:

a) rubricar ou carimbar a senha numerada que cada eleitor recebe ao penetrar na sala onde se realiza a eleição (modelo n.° 24);

b) dar aos eleitores a senha de que trata a letra antecedente;

c) assegurar a invisibilidade e incommunicabilidade do eleitor no gabinete indevassavel, e impedir que ahi se demore mais de um minuto;

d) tomar, no caso de protesto quanto á identidade do eleitor, suas impressões digitaes, se no seu titulo existir identificação dactyloscopica;

e) lavrar a acta de abertura e a de encerramento da eleição;

f) authenticar com sua assignatura as sobrecartas officiaes;

g) assignar, com o presidente as folhas das observações dos fiscaes ou delegado de partido (modelo numero 25).

Paragrapho unico. As attribuições das letras a), b) e d) competem a um dos secretarios que o presidente designar, e as das letras c), e) e f), ao outro, sendo commum a ambos a da assignatura das actas de abertura e de encerramento da eleição e das folhas a que se refere a letra g) deste artigo.

Art. 23. No dia marcado para a eleição, ás sete horas da manhã, o presidente da Mesa, os supplentes e os secretarios deverão comparecer ao local designado para o funccionamento da respectiva Mesa Receptora.

Art. 24. Reunidos os membros da Mesa verificarão:

a) se estão em ordem os papeis e utensilios remettidos pelo juiz eleitoral (art. 9.°); ,

b) se a urna destinada a recolher os suffragios tem os sellos intactos:

c) se estão presentes fiscaes de candidatos e delegados de partidos (Cod. Eleit., art. 78, ns. 1 a 3).

§ 1.° Se os sellos da urna não estiverem intactos, será ella de novo cerrada por uma tira de papel, com a firma do presidente e, facultativamente, as dos fiscaes e delegados de partidos, registando-se em acta o incidente (Cod. Eleitoral, art. 78, paragrapho unico).

§ 2.° O presidente providenciará para que sejam sanadas as deficiencias que se verificarem no material e nomeará quem substitua o secretario faltoso ou impedido.

Art. 25. A's 8 horas da manhã, verificando o presidente que tudo se acha em ordem, declarará iniciados os trabalhos, inutilizará os sellos do orificio da urna, e mandará lavrar a acta de abertura da votação.

Paragrapho unico — A acta deverá ser assignada por todos os membros da Mesa e pelos fiscaes e delegados que o quizerem; e deverá mencionar;

a) os membros da Mesa que compareceram;

b) as substituições e as nomeações que se fizeram;

c) o estado dos sellos do orificio da urna;

d) os nomes dos fiscaes e delegados de partids que compareceram até essa hora;

e) a causa da demora do inicio da votação, se tiver havido.

Art. 26. Só poderão permanecer no recinto da Mesa os seus membros, os candidatos e seus fiscaes, os delegados de partidos, e o eleitor, durante o tempo necessario á votação.

§ 1.° O presidente da Mesa, que será a autoridade suprema durante os trabalhos eleitoraes e a quem compete a policia dos mesmos trabalhos, fará retirar-se do recinto ou edificio, toda a pessôa que não guardar a ordem e a compostura devidas.

§ 2.° No recinto da eleição, só se admittem impugnações que se refiram á identidade dos eleitores, quando formuladas pela Mesa, pelos candidatos, seus fiscaes ou delegados de partidos.

Art. 27. Os membros das Mesas Receptoras, os fiscaes de candidatos e os delegados de partidos, são inviolaveis durante o exercicio de suas funcções, não podendo ser presos, ou detidos, salvo flagrante delicto em crime inafiançavel. (Cod. Eleit., art. 98, § 5.°).

§ 1.° Nenhuma autoridade estranha á Mesa Receptora póde intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento.

§ 2.° E' vedado offerecer cedulas de suffragio no local onde funccionar a Mesa Receptora e nas suas immediações, dentro de um raio de cem metros.

§ 3.° A egual distancia deve conservar-se toda força armada, a qual só poderá approximar-se ou penetrar no logar da votação por ordem do presidente da Mesa Receptora.

CAPITULO III

Da votação

Art. 28. A votação terá inicio ás oito horas.

Paragrapho unico. Os eleitores receberão, ao penetrar na sala onde funcciona a Mesa Receptora em que votam, uma senha numerada, que o secretario rubricará ou carimbará, no momento, (modelo n. 24).

Art. 29. Não se reunindo a Mesa por qualquer motivo, assiste aos eleitores da secção a faculdade de votar em outra que esteja sob a jurisdicção do mesmo juiz, sendo os votos recebidos nas folhas de votação (modelo 21), com a nota do facto nas observações das mesmas folhas de votação.

Art. 30. Declarando o presidente iniciados os trabalhos e lavrada a respectiva acta, votarão, em primeiro logar, os membros da Mesa Receptora, os delegados de partidos e os fiscaes.

§ 1.° Os eleitores serão admittidos no recinto da Mesa, cada um por sua vez e segundo a ordem numerica das senhas de que trata o art. 28, paragrapho unico.

§ 2.° Ao penetrar no recinto da Mesa, dirá o eleitor o seu nome, apresentará ao presidente o seu titulo, o qual poderá ser examinado pelos fiscaes e pelos delegados de partidos.

§ 3.° Achando-se em ordem o titulo e não havendo duvida sobre a identidade do eleitor, o presidente da Mesa convidal-o-á a lançar nas duas folhas de votação a sua assignatura usual, entregar-lhe-á uma sobrecarta official, aberta e vazia, numerada no acto, e o fará passar ao gabinête indevassavel, cuja porta ou cortina deverá cerrar-se em seguida.

§ 4.° Se a Mesa tiver razão fundada para duvidar da identidade de algum eleitor, o presidente poderá interrogal-o sobre a sua qualificação, segundo os dados constantes do titulo, mencionando nas observações das duas folhas de votação a duvida suscitada, e proseguirá o processo de votação estabelecido nos paragraphos seguintes.

§ 5.° Se a identidade do eleitor fôr constatada por qualquer fiscal, ou delegados de partidos, o presidente da Mesa tomará as seguintes providencias: a) escreverá, em sobrecarta maior, modelo n. 18, o seguinte: impugnado por F...; b) fará tomar a seguir na folha apropriada (modelo n. 22) a assignatura do eleitor, e, nos municipios onde haja gabinêtes de identificação, tambem as suas impressões digitaes, rubricando a dita folha juntamente com o impugnante, depois de consignar o numero e a serie da inscripção do eleitor; feito o que, observar-se-á o disposto nos paragraphos deste artigo, notadamente o § 11.

§ 6.° Se o nome do eleitor tiver sido omittido ou figurar erradamente na lista, proceder-se-á como na hypothese do paragrapho anterior, substituindo-se a declaração da letra a, pela de que o nome do eleitor não consta da lista, ou consta truncada ou erradamente.

§ 7.° No gabinête indevassavel, o eleitor collocará as cedulas de sua escolha, referentes ás eleições que se estejam processando, na unica sobrecarta recebida do presidente da Mesa, e fechará a dita sobrecarta ainda no gabinête, onde não poderá demorar-se mais de um minuto.

§ 8.° As cedulas deverão preencher as seguintes condições:

1.ª, serem de forma rectangular e de côr branca;

2.ª, terem dimensões taes que, dobradas ao meio, ou em quarto, caibam nas sobrecartas do modelo n. 17;

3.ª, estarem impressas ou dactylographadas e sem mais dizeres ou signaes que os nomes dos candidatos, um em cada linha, uma legenda devidamente registada e a designação da eleição a que se referem;

4.ª, serem de papel de espessura commum e flexivel.

§ 9.°. A legenda registada a que se refere o paragrapho antecedente é a que qualquer partido, alliança de partidos ou grupos de cem eleitores, pelo menos, registram no Tribunal Regional, até cinco dias antes da eleição.

§ 10. Ao sahir do gabinête indevassavel, o eleitor mostrará ao presidente da Mesa, e aos fiscaes e delegados de partidos que a quizerem vêr, que a sobrecarta é a mesma que lhe

---

(*) O prazo foi prorogado, conforme circular do Tribunal Superior, n.° 74, de 24 — 8 — 934.

foi entregue; feito o que, lançará na urna a sobrecarta fechada.

§ 11. Nos casos dos §§ 5.° e 6.°, quando o eleitor apresentar ao presidente a sobrecarta fechada, para a verificação de que trata o paragrapho antecedente, o presidente a collocará sem dobrar, na sobrecarta, modelo n. 18, juntamente com a folha mencionada na letra b, do § 5.° (Cod. Eleitoral, art. 81, § 2.°, letra c), entregará ao eleitor a sobrecarta para que feche e colloque na urna e annotará, por fim, a impugnação nas observações das folhas de votação.

§ 12. Se a sobrecarta que o eleitor trouxer ao sahir do gabinête indevassavel não fôr a mesma que recebeu do presidnte da Mesa, será convidado por este a voltar áquelle gabinête, para trazer o seu voto na sobrecarta official que lhe foi entregue para esse fim. Se recusar-se a isso, não será admittido a votar, devendo constar o incidente das observações das folhas de votação e da acta da eleição.

§ 13. Collocada a sobrecarta na urna, o presidente da Mesa porá a sua rubrica nas duas folhas de votação, depois do nome do votante, lançando no titulo deste a data e sua rubrica.

§ 14. Se o eleitor fôr cégo, entregará sua cedula convenientemente dobrada, ao presidente da Mesa Receptora, para que este a colloque na sobrecarta, modelo n. 12, que lançará na urna, salvo se o cégo preferir fazer tudo isso por si mesmo.

Art. 31. A votação não deverá, em caso algum, ser interrompida, mas se isso acontecer, far-se-á constar da acta o tempo e as causas da interrupção; assim como não poderá ser encerrada antes das 17 horas e 45 minutos, ainda que tenham votado todos os eleitores da secção.

Art. 32. Faltando quinze minutos para as dezoito horas, o presidente mandará suspender a entrega das senhas numeradas e vedar a entrada aos eleitores que comparcerem depois dessa hora, e convidará, em voz alta, os eleitores que já tiverem senha e estiverem presentes a entregar á Mesa os seus titulos eleitoraes, para que sejam admittidos a votar, continuando a votação a ser feita pela ordem numerica das senhas, e sendo o titulo devolvido ao eleitor no momento em que este votar.

Art. 33. Depois de ter votado o ultimo eleitor, o presidente declarare encerrados os trabalhos, e tomará as seguintes providencias;

a) collará na parte externa da urna duas tiras de papel forte ou de panno: uma sobre a abertura de entrada das cedulas e no mesmo sentido desta, e a outra no lado opposto e em sentido contrario á primeira; tendo ambas as tiras as dimensões necessarias para que cinco centimetros, pelo menos, de cada ponta das tiras, fiquem collados nos lados da urna. Os candidatos, delegado de partidos e fiscaes poderão appor, nessas tiras, suas asignaturas e impressões digitaes;

b) encerrará com sua assignatura as folhas de votação (modelos ns. 16 B e 21), o que tambem poderá ser feito pelos fiscaes, e riscará os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido.

c) mandará lavrar ao pé da ultima folha de votação dos eleitores da secção, nas duas vias, por um dos secretarios, a acta da eleição (modelo n. 20), a qual deverá conter: 1) o numero por extenso dos eleitores que compareceram e votaram e o numero dos que deixaram de comparcer; 2) o motivo por que não votou algum dos eleitores que compareceram; 3) os nomes dos fiscaes ou delegados de partidos, que não constem da acta de abertura, e os dos que se retiraram durante a votação e a que horas o fizeram; 4) a hora em que se substituiram os membros da Mesa; 5) os protestos e as impugnações apresentados pelos fiscaes ou delegados de partidos; 6) a resalva das razuras, emendas e entrelinhas por ventura existentes nas folhas de votação e nas actas de abertura e encerramento, ou a declaração de que não existe taes irregularidades.

d) assignará a acta com os demais membros da Mesa, com os candidatos, seus fiscaes ou delegados de partidos que quizerem;

e) collocará uma das vias das folhas de votação, a acta de abertura, as folhas de observações dos fiscaes e delegados de partidos (modelo 25), quando houver, assim como quaesquer outros documentos relativos ao pleito, dentro de sobrecarta especial (modelo 18 A) da qual constará a acção eleitoral remettente, e que será rubricada por elle e pelos fiscaes e delegados de partidos que o quiserem;

f) entregará á secretaria do Tribunal Regional ou á agencia do correio mais proxima, pessoal e immediatamente, a urna, sob recibo em duplicata (modelo n. 23), com a indicação da hora, e a sobrecarta de que trata a letra anterior;

g) enviará por fim, ao Tribunal Regional, em sobrecarta á parte, que indicará a secção remettente, um dos recibos mencionados na letra anterior;

h) communicará em officio ao juiz eleitoral da zona a realização da eleição, o numero de eleitores que votaram, discriminando os da secção e os de outra secção, e a remessa da urna e dos documentos ao Tribunal Regional, assignalando o dia e a hora de tal remessa.

i) com a communicação de que falla a letra antecedente, deverá ser remettida ao juiz eleitoral uma das vias das folhas de votação (modelos 16, 16 A e 21).

Paragrapho unico. O juiz eleitoral communicará, urgentemente, ao Tribunal Regional quaes as secções de sua zona em que houve eleição, qual o comparecimnto de eleitores em cada Mesa, com a discriminação acima, e em que dia e hora remetteu cada secção a urna e os documentos da eleição.

Art. 34. A secretaria dos Tribunaes Regionaes e as agencias do correio, no dia da eleição, devem conservar-se abertas e com pessoal sufficiente a postos, para receber a urna e os documentos relativos á eleição (Cod. Eleitoral, art. 85, § 1.°).

Art. 35. O presidente da Mesa garantirá, com a força de policia ás suas ordens, os agentes do correio, até que as urnas e os documentos, por elles recebidos, estejam em luger seguro. (Cod. Eleitoral, art. 85, § 2.°).

Art. 36. Os candidatos, seus fiscaes ou delegados de partidos, têm o direito de vigiar e acompanhar a urna, desde o momento da eleição, até que chegue ao Tribunal Regional a que se destine. (Cod. Eleitoral, art. 85, § 3.°).

Art. 37. No Tribunal Regional ficarão as urnas á vista dos interessados de dia e de noite, guardadas por funccionarios desse Tribunal, que o director da secretaria designar e que se revezarão por turmas. (Cod. Eleitoral, art. 85, § 4.°).

CAPITULO IV

Da apuração

Art. 38. A apuração dos suffragios e proclamação dos eleitos, compete ao Tribunal Regional da respectiva região eleitoral (Cod. Eleit., art. 86), e regular-se-á pelas disposições do Regimento Interno, arts. 84 a 96, com as modificações e esclarecimentos destas Instrucções.

Art. 39. A apuração começará no dia seguinte ao da eleição e deverá terminar dentro de trinta dias, salvo motivo justificado perante o [illegible] Superior, não se devendo interromper no tocante a cada secção eleitoral (Codigo Eleitoral, art. 87).

Art. 40. Oito dias, pelo menos antes da eleição, o presidente sorteará os juizes que deverão fazer parte das turmas de apuração.

§ 1.° Nas regiões que tenham mais de cem secções eleitoraes o serviço de apuração da eleição será feito por tantas turmas apuradoras, quantas o Tribunal Regional achar necessarias, constituidas por dois cidadãos de notoria integridade e independencia, escolhidos pelo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, sob a presidencia de um dos membros, effectivos ou substitutos, do Tribunal.

§ 2.° No caso de ser necessaria a constituição de mais de dez turmas apuradoras, serão as excedentes presididas pelos juizes eleitoraes da capital e das comarcas mais proximas.

§ 3.° O presidente da turma apuradora distribuirá, com igualdade, entre os membros da turma, inclusive elle proprio, o trabalho da apuração.

§ 4.° — O presidente do Tribunal Regional, a pedido dos presidentes das turmas, poderá requisitar dos Interventores Federaes e dos chefes dos serviços publicos federaes, no Districto Federal e nos Estados, os funccionarios necessarios aos serviços de apuração.

§ 5.° As turmas apuradoras funccionarão diariamente em locaes, horarios e escalas determinados pelo Tribunal Regional, e que serão publicados para conhecimento dos interessados. Não deverão ser suspensos os trabalhos, salvo motivo de rigorosa necessidade, caso em que, as cedulas e as folhas de apuração serão recolhidas á urna e esta encerrada e lacrada com as formalidades legaes, o que constará da acta a que se refere o art. 44, § 4.°.

§ 6.° Servirá como secretario de cada turma, o funccionario da secretaria ou o requisitado na forma do paragrapho quarto, que o presidante do Tribunal Regional determinar.

Art. 41. O secretario do Tribunal levantará o mappa geral das secções eleitoraes da região, assignalando os membros das Mesas Receptoras e a data de expedição das urnas e documentos, bem como a da entrada dos mesmos. A' proporção que se verifique essa entrada, levará a folha ou folhas ao presidente do Tribunal, para que este distribúa os trabalhos ás turmas apuradoras. A estas será entregue, com a urna e os documentos que a acompanharam, a duplicata de recibo, a que se refere a letra g, do art. 33.

Paragrapho unico. Se, pelo confronto dos recibos e communicações, que as letras e e g, e o paragrapho unico do artigo 33 prescrevem, com os dizeres das urnas e documentos chegados ao Tribunal, verificar o secretario que faltam urnas e documentos, já estando decorrido prazo razoavel para a entrada dos mesmos, levará o facto ao conhecimento do presidente do Tribunal, o qual promoverá as reclamações e diligencias que lhe pareçam convenientes para apressar a dita entrada e evitar extravios.

Art. 42. Cada turma apuradora verificará, preliminarmente, a respeito das secções eleitoraes, cujos suffragios lhe incumbe apurar: 1) se ha indicios de violação das urnas; 2) se houve demora na entrega de urna e documentos relativos á eleição, ao Tribunal Regional ou á agencia do correio mais proxima (Cod. Eleit., art. 90, ns. 1 e 4); 3) se a Mesa Receptora foi a mesma cuja nomeação foi communicada ao Tribunal e se constituiu pela fórma prescripta nestas instrucções; 4) se a eleição se realizou no dia, hora e logar designados, segundo a lei; 5) se são authenticas as folhas de votação; e 6) se nellas existe qualquer razura, emenda ou entrelinha, não resalvada na acta de encerramento da votação.

§ 1.° Se houver indicios de violação da urna, o presidente da turma, antes de apurar os suffragios, nomeará três peritos, sendo um desempatador, para examinal-a, com assistencia do procurador regional.

§ 2.° Se o parecer dos peritos concluir pela existencia da violação da urna, e esse parecer fôr acceito pela turma, o presidente desta communicará a occurrencia ao presidente do Tribunal Regional, para os fins do § 3.°, do art. 90, do Codigo Eleitoral e do disposto no art. 51, das presentes Instrucções.

§ 3.° Não havendo indicio, ou se o parecer dos peritos concluir pela inexistencia da violação, e com esse parecer concordar o procurador regional, a urna será aberta e della retirar-se-hão todas as sobrecartas que contiver.

§ 4.° No caso do procurador regional discordar do parecer dos peritos, levará o facto ao conhecimento da turma com as razões da divergencia, e da decisão da turma, si não fôr unanime, poderá recorrer para o Tribunal Regional.

§ 5.° As impugnações dos interessados, com fundamentos na violação da urna, só poderão ser apresentadas até a abertura das mesmas.

§ 6.° No caso de se verificar um empate por occasião da decisão da turma, compete ao Tribunal Regional decidir a questão, nos termos do art. 46.

§ 7.° As decisões da turma sobre os casos dos ns. 3, 4 5 e 6 deste artigo, serão tomadas com obervancia do artigo 46, e não impedirão, em qualquer caso, a apuração em separado, que prevalecerá, ou não, conforme se decidir afinal.

Art. 43. Aberta a urna, verificar-se-ha se o numero de sobrecartas authenticadas corresponde ao de votantes declarado na acta pelo presidente da Mesa.

§ 1.° Si não corresponder, não serão apurados os suffragios, e o presidente da turma apuradora communicará o facto ao do Tribunal Regional, para o fim do § 3.° do artigo 90 do Codigo Eleitoral e art. 51 destas Instrucções.

§ 2.° Se corresponder, separar-se-hão as sobrecartas maiores (modello n. 18) das menores (modello n. 17).

§ 3.° Serão abertas em primeiro logar as sobrecartas maiores, a fim de que se inicie a apuração pelas impugnações, e que se possa, resolvidas estas, misturar com as demais sobrecartas menores as contidas naquellas e que forem julgadas validas.

§ 4.° Sempre que houver impugnação fundada em erronea contagem de votos, vicios das sobrecartas ou das cedulas, deverão estas ser conservadas em envolucro lacrado que acompanhará a impugnação.

Art. 44 — Resolvidas as impugnações ou adiada a solução para o final da apuração, passar-se-á á contagem dos suffragios, obedecendo ás seguintes regras:

1) serão nullas as cedulas:

a) que não tiverem a forma rectangular;

b) que não forem de côr branca;

c) que forem de dimensões taes que, dobradas ao meio, ou em quarto, não caibam nas sobrecartas officiaes;

d) que não forem impressas ou dactylographadas, ou que contiverem outros dizeres ou signaes além dos nomes dos candidatos, uma legenda devidamente registada e a designação da eleição;

e) em que os nomes dos candidatos não estiverem escriptos em uma só columna e um nome em cada linha;

f) que não forem de espessura commum e flexivel.

2) no caso de haver em uma sobrecarta mais de uma cedula, será apurada, uma só, si forem todas iguaes, e não valerá nenhuma, si forem differentes;

3) no caso de erro ortographico, differença leve de nomes ou prenomes, inversão ou suppressão de algum destes.

4) quando as impressões digitaes do eleitor impugnado não coincidirem com as existentes na ficha dactyloscopica, e, na falta desta, na folha annexa á 2.ª e 3.ª vias do titulo, o voto será declarado nullo, e, no caso contrario, será apurado;

5) ter-se-hão como não escriptos os nomes repetidos, excepto o primeiro da cedula, que poderá repetir-se uma vez;

6) serão nullos os votos dados em candidatos não registados até cinco dias antes da eleição e os dados a cidadãos inelegiveis.

§ 1.° Excluidas as cedulas que incidam nas nulidades acima enumeradas, serão as demais separadas conforme a eleição a que se refiram, e conforme se trate de cedulas com legenda registada e cedulas avulsas. Annotar-se-ha o numero de cedulas obtido pelos partidos ou legendas registados, feito o que passar-se-á a apurar a votação do primeiro turno nas cedulas de legenda, e finalmente a votação de primeiro e segundo turnos nas cedulas avulsas.

§ 2.° As cedulas serão apuradas uma a uma, e serão lidas em voz alta por um dos membros da turma os nomes dos votados.

§ 3.° As questões relativas ás cedulas e á existencia de razuras, emendas e entrelinhas nas folhas de votação e actas de abertura e de encerramento da votação, só poderão ser suscitadas nessa opportunidade e dentro do prazo de 48 horas.

§ 4.° Dos trabalhos de cada dia será lavrada uma acta resumida, da qual constarão as occurrencias verificadas e, finda a apuração de cada secção, o presidente da turma proclamará o resultado, consignará na acta o numero de cedulas apuradas, discriminadas quantas o foram com e sem legenda, e fará transcrever em livro apropriado os resultados constantes das folhas de apuração, que serão, ainda, afixadas pela secretaria no proprio Tribunal e remettidas para serem publicadas no orgão official.

Art. 45. As questões que se suscitarem no correr dos trabalhos serão decididas pelo presidente da turma apuradora, com recurso dos interessados para o Tribunal Regional, que será interposto dentro de 48 horas e julgados nos termos prescriptos no art. 46.

§ 1.°. O recurso poderá ser interposto verbalmente logo após a decisão proferida pelo presidente da turma, mas deverá dentro de 48 horas ser fundamentado por meio de petição escripta ou dactyligraphada, que poderá ser acompanhada de documentos e que deverá ser apresentada quando a turma estiver reunida. Quer o recurso verbal, quer a apresentação das razões de recurso, constará da acta.

§ 2.°. Quando a interposição do recurso fôr da decisão proferida na ultima reunião, ou entre a penultima e a ultima não medear o prazo de quarenta e oito horas, será elle tomado por termo na secretaria do Tribunal Regional independente de despacho.

§ 3.° O Tribunal Regional julgará o recurso, independentemente de resposta do juiz recorrido e do parecer escripto do procurador refional.

§ 4.° Os interessados poderão requerer se juntem aos autos de recursos, até a primeira reunião do Tribunal, quaesquer documentos, inclusive justificações perante os juizes eleitoraes.

§ 5.° Os contendores do recorrente ou os interessados poderão responder ás razões daquelle, dentro de 48 horas.

§ 6.° No que forem applicaveis, serão observadas as disposições dos arts. 66 e seguintes do Regimento Interno dos Tribunaes Regionaes, distribuidos, porém, a um só relator, todos os recursos concernentes á mesma mesa receptora.

§ 7.° Das decisões assim proferidas pelos Tribunaes Regionaes, não haverá recurso, salvo ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral conhecer do assumpto e julgal-o por occasião do recurso interposto contra a expedição dos diplomas.

§ 8.° Os presidentes das turmas apuradoras remetterão ao Tribunal Regional, uma relação dos recursos interpostos, indicando as actas de onde constem, relação esta que deverá ser junta aos autos do recurso interposto contra a expedição de diplomas.

Art. 46. Os recursos dos fiscaes de candidatos e delegados de partidos interpostos das decisões das turmas apuradoras, serão julgados pelo Tribunal Regional depois de terminados os trabalhos de apuração e antes de lavrada a acta geral dos trabalhos.

Art. 47. Funccionará junto a cinco turmas o Procurador Regional e junto a outras cinco outro membro do Tribunal Regional, por este escolhido no caracter de procurador "ad-hoc".

Art. 48. Se as impressões digitaes do eleitor impugnado não coincidirem com as existentes na ficha dactyloscopica e, na falta desta, na folha annexa ás 2.ª e 3.ª vias do titulo, o procurador regional providenciará para que seja instaurado processo criminal contra o autor da fraude; igual procedimento deve ter contra o autor da falsa impugnação, quando provar-se ser verdadeira assignatura.

Art. 49. Serão apurados separadamente os suffragios dados aos candidatos que constem da lista registada sob a mesma legenda e os dados aos candidatos avulsos, ou aos candidatos constantes de lista registada, quando os suffragios lhes forem dados em cedulas sem legenda ou com legenda diversa.

§ 1.° Antes de serem apurados os votos constantes de cedulas sob legenda registada, verificar-se-á se ha nella algum nome estranho á lista registada sob essa legenda; caso em que todos os votos nella contidos serão apurados com votos dados em cedulas sem legenda.

§ 2.° Serão considerados como dados para o primeiro turno:

a) os suffragios aos candidatos mencionados em primeiro lugar nas cedulas;

b) os suffragios em cedulas que contiver um só nome.

c) os votos dados para 2.° turno a candidatos incluidos na disposição da letrab, do n. 5, do art. 58 do Codigo Eleitoral.

§ 3.° Serão considerados dados para o segundo turno:

a) os suffragios aos candidatos mencionados em seguida ao primeiro nome da cedula, mesmo que o mencionado em primeiro lugar seja inelegivel;

b) os suffragios em cedulas que contenham apenas a legenda registada;

c) os suffragios a todos os candidatos registados sob uma legenda, quando as cedulas mencionem só um nome além da legenda.

§ 4.° Não se sommam votos do primeiro turno com os do segundo, nem se acummulam votos em quelquer turno; mas contam-se ao candidato de lista registada, os votos que lhe tenham sido dados em cedulas sem legenda ou sob legenda diversa, para o effeito de apurar-se a ordem de votação.

Art. 50. Alem dos casos ennumerados no art. 44, em que são nullos os suffragos, será nulla a votação:

a) feita perante a Mesa Receptora constituida por modo differente do prescripto no Codigo Eleitoral;

b) realizada em dia, hora ou lugar diverso do legalmente designado;

c) feita em folhas de votação falsas ou fraudulentas;

d) quando faltar a urna, ou esta não houver sido remettida em tempo, salvo força maior, ao Tribunal Regional, ou não tiver sido acompanhada dos documentos do acto eleitoral, ou quando o numero das sobrecartas authenticadas nella existentes não corresponder ao numero de votantes consignado na acta.

e) quando se provar que foi recusada, sem fundamento legal, aos candidatos, seus fiscaes, ou aos delegados de partidos, a assistencia aos actos eleitoraes e sua fiscalização.

f) quando se provar violação do sigilo absoluto do voto;

g) quando se provar coacção ou fraude, que altere o resultado final do pleito.

Art. 51. Se a nullidade attingir a mais de metade dos suffragios de uma região eleitoral, julgar-se-hão prejudicadas as demaes votações e mandar-se-á proceder á nova eleição, em dia que o presidente do Tribunal Regional determinar, dentro de prazo que não poderá exceder de 40 dias.

Art. 52. Se a nullidade da votação que importar em nova eleição, tiver sido decretada pelo Tribunal Superior, em grão de recurso, o presidente deste Tribunal communicará o julgado ao do Tribunal Regional para o effeito do artigo antecedente.

Art. 53. Se não fôr cumprido o disposto no art. 51, o procurador regional levará o facto immediatamente ao conhecimento do procurador geral, o qual communicará o occorrido ao presidente do Tribunal Superior.

Paragrapho unico. O presidente do Tribunal Superior, tendo sciencia de que não foi cumprido o disposto no artigo 51, marcará, immediatamente, a nova eleição com o limite fixado no mesmo artigo.

Art. 54. A eleição realizada em virtude de annullação de mais de metade dos suffragios da eleição anterior, se procederá nos mesmos locaes em que se realizar a eleição declarada nulla e perante as mesmas Mesas Receptoras, salvo quando estas tenham dado causa á annullação, caso em que serão organizadas novas Mesas na forma legal.

Paragrapho unico. O presidente do Tribunal Regional providenciará para serem immediatamente devolvidas as urnas, e enviadas as folhas de votação e as sobrecartas officiaes para todas as secções eleitoraes.

Art. 55. Terminado o trabalho das turmas apuradoras, o secretario do Tribunal Regional apresentará ao presidente do Tribunal a relação das secções eleitoraes cujas urnas não tenham chegado a destino ou tenham chegado desacompanhadas dos documentos da eleição. Essa relação será levantada, até o encerramento dos trabalhos, pelo modo indicado no art. 41 e seu paragrapho.

Art. 56. O presidente submetterá o caso ao Tribunal, juntamente com os de que tratam o art. 42, § 2.° e 43 § 1.° destas Instrucções, para os fins do § 3.°, art. 90, do Codigo Eleitoral. Feito isso, e antes de lavrada a acta geral da apuração (art. 65), ordenará o presidente ao juiz eleitoral da zona, a que pertença a secção annullada, que convoque os eleitores da secção, que tenham comparecido á eleição annullada, bem como os eleitores de outra secção, que, igualmente, ahi tenham comparecido e votado, para que venham renovar os seus votos, em dia que será desde logo indicado, com o minimo possivel de prazo.

§ 1.° A eleição de que trata este artigo será realizada sob a presidencia do juiz eleitoral da respectiva zona, o qual, com as mesmas attribuições e deveres do presidente das Mesas Receptoras verificará, ao ser apresentado cada titulo, se deste consta ter o eleitor votado na secção annullada. Em caso de duvida, o voto será tomado com as cautelas do art. 30 §§ 4.° e 5.°.

§ 2.° Se na mesma zona tiver de ser renovada a eleição em mais de uma secção, o presidente do Tribunal Regional poderá designar o juiz ou juizes eleitoraes que deverão presidir a outra ou as outras Mesas Receptoras.

Art. 57. Caso se possa evidenciar, pelos documentos eleitoraes chegados sem as urnas, pelas communicações dos juizes eleitoraes (paragrapho unico do art. 33) ou por qualquer documento de authenticidade inconteste, que a nova eleição não póde materialmente alterar o resultado apurado, o Tribunal Regional, por provocação do presidente, procurador regional ou de qualquer interessado, dispensará a nova eleição, podendo revogar a ordem que, respeito, já se tenha expedido.

Art. 58. Em qualquer dos casos previstos no art. 42, a ordem de se proceder nova eleição não impede a expedição dos diplomas, podendo o diplomado, apesar della, tomar assento na Assembléa, exercendo o mandato em toda plenitude. Verificada a nova eleição, o Tribunal Regional, ao apural-a, fará, em vista dos novos resultados a revisão da apuração geral, anterior,

observadas na apuração as normas que a regulam nestas Instrucções. Caso dahi resultem alterações na ordem dos eleitos e não tenha sido interposto recurso contra a expedição dos diplomas, expedir_se-hão novos diplomas, que invalidarão os anteriores.

Paragrapho unico. Se pela interposição de recurso contra a expedição de diplomas, estiver o pleito sujeito ao julgamento do Tribunal Superior, logo que este receba a acta geral da nova apuração, examinará os recursos que tiverem sido interpostos nesta apuração e em virtude do julgamento definitivo expedirá então os novos diplomas, se fôr caso disso.

Art. 59. Havendo as turmas apuradoras terminado os seus trabalhos, o Tribunal Regional reunir-se-á para resolver as duvidas não decididas e proclamar os eleitos.

§ 1.º Resolvidas as duvidas de que trata este artigo, o Tribunal Regional verificará o numero de votos validos apurados e determinará o quociente eleitoral, dividindo esse numero pelo de representantes que couber á respectiva região eleitoral, desprezada a fracção.

§ 2.º Determinará, em seguida, os quocientes partidarios, dividindo o numero de cedulas sob a mesma legenda pelo quociente eleitoral, desprezada a fracção.

§ 3.º Organizará uma lista dos nomes votados, na forma dos modelos ns. 26 a 26 D).

Art. 60. Serão considerados eleitos em primeiro turno, os candidatos collocados em primeiro lugar nas cedulas e que obtiverem o quociente eleitoral, assim como tantos candidatos registados sob a mesma legenda, na ordem da votação, quantos faltem para completar o quociente partidario.

Art. 61. Serão considerados eleitos no segundo turno os candidatos mais votados dentre os que não ficaram eleitos em 1.º turno, até serem preenchidos todos os lugares de deputados pelo circulo eleitoral em questão.

Art. 62. Serão considerados supplentes dos candidatos de lista registada, os demais candidatos votados em segundo turno, sob a mesma legenda.

Art. 63. Terminada a apuração, o presidente do Tribunal annunciará, em voz alta:

1) a somma total dos votos apurados em toda a região;

2) o quociente eleitoral, que resultou para o primeiro turno;

3) os quocientes partidarios;

4) os nomes dos votados, na ordem decrescente dos votos recebidos;

5) os nomes dos eleitos no primeiro turno (quociente eleitoral e partidario);

6) os nomes dos eleitos no segundo turno;

7) os nomes dos supplentes.

Art. 64. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 65. Da apuração será lavrada, no livro de actas do Tribunal, acta geral com os requisitos seguintes:

a) as secções apuradas e o numero de votos apurados em cada uma;

b) as secções annulladas, o motivo de annullação e o numero de votos annullados (caso não tenha sido apurada alguma secção, deverá ser mencionado o comparecimento consignado na acta de encerramento da votação);

c) as impugnações apresentadas pelos fiscaes e delegados de partidos, e como foram resolvidas pelas turmas apuradoras e pelo Tribunal;

d) as secções em que se deverá renovar a eleição;

e) e, finalmente, a enumeração do artigo 63.

Art. 66. Os candidatos eleitos e os supplentes, receberão como diploma um extracto da acta geral, assignado pelo presidente do Tribunal, e que deverá conter:

1) o total dos votos apurados e o dos não apurados;

2) as secções eleitoraes apuradas, e as que foram annulladas, com os motivos da annullação;

3) e a enumeração do art. 63.

§ 1.º O presidente do Tribunal Regional concederá, a requerimento de qualquer interessado, certidão da acta geral, sellando_a com 50$000.

§ 2.º Um traslado da acta geral, authenticado com a assignatura de todos os membros do Tribunal, que assignaram a acta original, e acompanhado de todos os documentos enviados pelas Mesas Receptoras, será remettido em pacote lacrado, ao presidente do Tribunal Superior.

Art. 67. Ficam approvados os modelos que acompanham estas Instrucções.

Art. 68. Os casos omissos que se verificarem nestas Instrucções serão resolvidos pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, na conformidade do disposto no art. 3.º, § 4.º, das Disposições Transitorias da Constituição Federal, e art. 14, n.º 4, do Codigo Eleitoral; assim como, o mesmo Tribunal poderá autorizar ou recommendar novos processos e formulas conducentes a facilitar os trabalhos da eleição e da apuração, que julgue compativeis com a sua segurança e bôa marcha.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 31 de julho de 1934. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Eduardo Espinola*. — *Plinio Casado*. — *José Linhares*. — *Arthur Q. Collares Moreira*. — *João C. da Rocha Cabral*.

FORMULA DE ACTA DE ABERTURA DE VOTAÇÃO

Aos..................dias do mês de......do anno de mil nove-
(n. por extenso)
centos e trinta e quatro, ás oito horas da manhã, reunidos os membros da Mesa Receptora da......secção eleitoral do........
(municipio)
.......................que funcciona no.........................., com_
(Estado) (edificio) (rua) (n.)
posto de F...., F...., F...., F.... F...., respectivamente, presidente 1.º e 2.º supplentes, e secretarios (*si não comparecer o presidente mencionar qual o supplente que o substituiu, e si não comparecer um ou dois secretarios, quem o Presidente nomeou para substituil_os*, F...., F...., F...., e depois de examinarem o material enviado pelo juiz eleitoral da......zona para servir nesta secção eleitoral e verificarem que estava tudo em ordem, e que a urna destinada a receber os suffragios estava com o orificio de entrada das cedulas convenientemente vedado (*si faltar algum dos objectos que puderem ser substituidos, mencionar a providencia dada, e si a tira que veda o orificio de entrada das cedulas na urna fôr encontrada já rôta, será mencionada esta circumstancia, assim como a providencia que fôr tomada em cumprimento do art. 24 § 1.º das Instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral*), o presidente inutilizou a tira que vedava o orificio de entrada das cedulas na urna e declarou em voz alta, iniciados os trabalhos da votação. Estavam presentes nesta occasião os srs. F ...., F...., F...., respectivamente, candidato, delegado dos Partidos ......e......, fiscaes dos candidatos F.... e F.... E para constar o presidente mandou que se lavrasse a presente acta, que foi escripta por mim F.... secretario designado para esse fim e vae assignada pelos membros da Mesa e pelos delegados dos partidos e fiscaes de candidatos F...... presidente, F...... 1.º supplente, F...... 2.º supplente, F...... secretario, F......, F...... e F...... (*Si algum delegado de partido ou fiscal, que conste estar presente a abertura dos trabalhos da votação, não assignar a acta, o secretario accrescentará ao pé das assignaturas. "Deixou de assignar a acta, por não querer fazel_o, por tal motivo ou sem declarar o motivo, o sr. F...... O referido é verdade e dou fé. F...., secretario.*)

FORMULA DE ACTA DE ENCERRAMENTO

A's.................. horas, depois de ter votado o ultimo eleitor,
(por extenso)
o presidente da Mesa Receptora declara encerrados os trabalhos, verificando_se que compareceram e votaram..................
(numero por extenso)
eleitores desta secção eleitoral (*si deixar de votar algum eleitor que tiver comparecido, deve-se mencionar o motivo por que o não fez*) (*si tiverem votado na secção eleitores de outra, mencionar essa circumstancia, a secção a que pertencem esses eleitores e o numero por extenso desses eleitores*) e que deixaram de comparecer.................. eleitores desta secção, cujos no-
(n.º por extenso)
mes foram, pelo presidente, riscados das folhas de votação. Durante os trabalhos houve na Mesa as seguintes substituições: — ou, não houve substituições entre os membros da Mesa. (*si tiver havido substituições indicar quaes os membros da Mesa que se ausentaram, quem os substituiu e a que horas se deu cada uma das substituições*). Não foi apresentado nenhum protesto ou impugnação, nem entregues observações, por escripto, pelos fiscaes de candidatos ou delegados de partidos (*ou foram apresentados.... protestos por parte de F...... e F...... impugnações por parte de F...... e F...... a respeito dos eleitores F...... e F...... e entregues folhas de observações dos fiscaes F...... e delegados F......*). (*Mencionar as razuras, emendas e entrelinhas por ventura existentes nas folhas de votação, actas de abertura e de encerramento da votação*). (*Mencionar qualquer outro incidente ou facto importante que o presidente julgue dever constar da acta*). Em seguida, é collada na parte externa da urna duas tiras (*de papel forte ou panno*) de conformidade com o disposto no art. 33, let. *a* das Instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, havendo os candidatos F......, delegados F...... e Fiscaes F...... apposto as suas assignaturas nas referidas tiras colladas sobre a urna. Acham-se presentes na occasião do encerramento da votação os srs. F......, F...... e F......, delegados, respectivamente, dos Partidos ...... e F...... F...... e F...... fiscaes, respectivamente, dos candidatos F...... F...... e F...... (*tendo-se retirado algum delegado de partido ou fiscal, deve_se mencionar qual delles foi e a que horas se retirou*). E para constar o presidente mandou que se lavrasse a presente acta, e que é, por mim, F...., secretario, escripta e vae assignada pelos membros da Mesa e pelos deelgados de partidos e fiscaes de candidatos. F......, presidente, F......, 1.º supplente, F......, 2.º supplente, F......, secretario, F......, F...... e F...... (*Si algum delegado de partido ou fiscal, que conste estar presente ao encerramento da votação, não assignar a acta, o secretario accrescentará ao pé das assignaturas: Deixou de assignar a acta, por não querer fazel-o, por tal motivo ou sem declarar o motivo, o sr. F...... O referido é verdade e dou fé. F...... secretario"*).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECCAS

GABINETE DO INSPECTOR

Cambio segundo a cotação do Banco do Brasil em 26 de Junho de 1934.

Dollar .. .. 11$930
Libra .. .. 60$000

INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECCAS

VISTO. — (a) L. Vieira, inspector.

Para conhecimento dos interessados, de ordem do sr. Inspector, faz-se publico que o resultado da concurrencia effectuada para acquisição de trez Plainas Auto Patrol, motor Diesel, tamanho grande, realizada em Fortaleza, em 7 de Julho ultimo, foi abaixo discriminado:

Especificação e quantidade	Companhia Expresso Federal — Rio de Janeiro Proposta de 28 de maio de 1934	Controle manual	Controle hydraulico e cabine typo TRUCK
3 — Plainas Auto Patrol, motor Diesel, tamanho grande.	Auto Patrol "AUSTIN", m[illegible]. 77 "Senior" single drive, com cabine, lamina de 12 pés, accelerador electric[illegible] [illegible]utomatico:		
	a) com aros solidos 32 x 5" deanteiros 40 x 12" trazeiros	$4050.00 ou 48:316$500	$4300.00 ou 51:299$000
	b) com aros solidos 32 x 6" deanteiros 38 x 7" trazeiros de pneumatico duplo	$4100.00 ou 48:[illegible]3$000	$4350.00 ou 51:895$500
	c) com aros solidos 32 x 6" deanteiros 40 x 8" trazeiros de pneumatico duplo	$4225.00 ou 50:404$2[illegible]0	$4475.00 ou 53.386$750
	— Auto Patrol "AUSTIN" mod. 77 "Senior" dual drive, com cabine, lamina de 12 pés e accelerador electrico automatico:		
	e) com aros solidos de 32 x 5" deanteiros 40 x 12" trazeiros	$4558.00 ou 54:376$940	$4808.00 ou 57:359$440
	f) com aros solidos de 32 x 6" deanteiros 36 x 8" pneumaticos singelos	$4488.00 ou 53.541$840	$4738.00 ou 56:524$340
	g) com aros solidos de 32 x 6" deanteiros 40 x 8" pneumaticos singelos	$4523.00 ou 53:959$390	$4773.00 ou 56:941$890
	h) com aros solidos de 32 x 6" deanteiros 38 x 7" pneumaticos duplos	$4700.00 ou 56:071$000	$4950.00 ou 59:053$500
	— Escarificador hydraulico, 9 dentes, 40 7/8" swath para contrôle hydraulico.		$ 240.00 ou 2:863$200
	— Idem, manual, idem controle manual	$240.00 ou 2:863$200	
	— Brake para machina A, B, ou C	$ 60.00 ou Rs. 715$800	
	— Brake para machina E, F, G ou H	$ 72.00 ou Rs. 858$960	
	— Cortinas para cabine	$ 42.00 ou Rs. 501$060	
CONDIÇÕES:	Entrega cif landed Fortaleza. Prazo de entrega: Em New York, dentro de 30 ou 40 dias; em Fortaleza, 70 a 80 dias após o recebimento da encommenda.		

	Ayres & Sons — Pernambuco — Proposta de 21 de maio de 1934	Oscar Taves & Cia. — Rio — Proposta de 5 de 1934	Sociedade Consignataria Robeco, Ltda. — Proposta de 15 de Junho de 1934	Studart & Companhia Ltda. Fortaleza — Proposta de 31 de maio de 1934	Sociedade Technica e Commercial Ltda. — S. Paulo — Proposta de 2 de Junho de 1934
3 — Plainas Auto Patrol, motor Diesel, tamanho grande.	2 — Auto Patrol Diesel Caterpillar, equipados c| laminas de 12 pés, pneumaticos 32 x 6" deanteiros e 40 x 8" trazeiros, duplos, não incluindo luz electrica e capota. Preço cif Recife/Cabedello $5.000.00 cada, ou rs. 59:650$000. Equipamento electrico c/ gerador, bateria, buzina, interruptor, duas luzes brancas deanteiras e duas vermelhas trazeiras — Conjuncto n.º 2 B 3061, installado. Preço cif Recife/Natal/Cabedello $107.50 cada, ou rs. 1:282$473. — Capota, conjuncto n.º 1 D 6800, installada. Preço cif Recife/Natal/Cabedello $40.00 cada, ou rs. 477$200. 2 — Escarificadores de 17 dentes cada, tendo 72" de corte, conjuncto n.º 1 B 7335. Preço cif Recife/Natal/Cabedello (vindo com as machinas) $255.00, ou 3:042$150. MATERIAL SOBRESALENTE: 12 laminas cortantes n.º 1 D 3608) preço cada, 12 laminas cortantes n.º 1 D 3609) fob fabrica $3.12 ou 37$221. 4 — pneumaticos de alta pressão, extra-reforçados, marca "Dunlop" 40 x 8", proprios para as rodas trazeiras das Auto Patrol Caterpillar Diesel. — Preço de cada um, entregue em Recife/Parahyba — rs. 2:021$000. 4 — camaras de ar, para os pneus acima — Preço de cada uma, entregue em Recife/Parahyba — 228$000. 2 — Pneumaticos de alta pressão, extra-reforçados, marca "Dunlop", 32 x 6", proprios para as rodas deanteiras — Preço de cada um entregue em Recife/Parahyba — rs. 1:060$000. — camaras de ar para os pneus acima — Preço de cada uma, entregue em Recife/Parahyba — 130$000. NOTA — Nos preços dos pneus e camaras de ar supra, são concedidos os descontos de 30% mais 10% mais 5% mais 2% para pagamento á vista.	3 — Western Motor Maintaners, c/ rodas motrizes duplas, lamina de 8, (2m,44) Motores Diesel, conforme figuras á pag. 133 do catalogo n.º 82. — Preço, cada ...... $3.575.00 ou rs. 42:649$750. — Preço addicional para escarificador adoptado nas plainas acima, cada um $260.00 ou rs. 3:101$800. — Preço addicional para jogo de laminas de arrosto adaptavel ás plainas acima, em logar da lamina de 2m,44, conforme a figura á pag. 134 do catalogo n.º 82: cada jogo $180.00 ou rs. 2:147$400. — Preço addicional para cada navalha c/ parafusos sobresalente, para laminas de..... 2m,44 — $11.00 ou 131$230.	3 — Plainas Auto Patrol, typo NOHAB, fabricadas pela Nydqvist & Holm A. B., de Trollhattan, Suecia, completas com todos os accessorios e com tolda, tendo as suas partes essenciaes descriptas no folheto e traducção. Preço unitario de cada plaina, cif Fortaleza, £ 775.0.0 ou rs. 46:500$000. — Jogos sobresalentes de laminas para as plainas acima (no minimo, 5 jogos a serem encommendados ao mesmo tempo). Preço cada jogo, cif Fortaleza £ 8.10.0 ou rs. 510$000. DADOS TECHNICOS **Motor** — Typo Nohab, 2 tempos, Semi-Diesel, 40 HP. 750 rotações p/ minuto. **Consumo de combustivel** — 245 grs. por HP. — hora, em carga normal, á base de combustivel c/ o valor calorifico de 10.000 calorias e uma tolerancia de 10%. **Consumo de lubrificante** — 245 grs. por HP. — hora, carga normal. **Installação electrica** — Dynamo, 2 faroes de frente, 1 lampada trazeira e accessorios.	1 — Plaina Auto Patrol "Caterpillar" Diesel, c/ motor Diesel de 3 cylindros, lamina de 12 pés, pneumaticos simples 32 x 6 na frente e duplos 40 x 8 na trazeira. Preço unitario $5.000.00 — rs... 59:650$000. 1 — Capota para a mesma — conjuncto 1 B—6800. Preço unitario $40.00 ou rs. 477$200. 1 — Systhema de illuminação electrica c/ pharóes deanteiros e luzes trazeiras — conjuncto 2B—3061. Preço de cada $107.50 ou rs. 1:282$475. 1 — Odometro para a mesma, marcação em kilometros, conjuncto 1B—8994. Preço cada $20.00 ou rs. 238$600. 1 — Bomba para encher pneus — conjuncto 1B—1207. Preço cada, $110.00 ou rs. 1:312$300. 1 — Escarificador completo de 11 dentes, typo V — conjuncto 1D—6128. Preço cada $225.00 — rs. 2:684$250. 1 — Escarificador mod. extra longo de 17 dentes, completos, com os dentes conjuncto 1B—7335 montado na machina $255.00. 2 — Jogos, de 17 dentes cada, de sobresalente para o escarificador. Preço de cada jogo $22.95. 6 — Jogos de laminas cortantes para a mesma machina (peça 1D—3608, metade do lado direito, e 1D—3609, metade para o lado esquerdo) preço de cada jogo, $5.40. 2 — Pneus 40 x 8 reforçados para a machina acima, preço de cada, rs. 2:021$000. 2 — Pneus 32 x 6 reforçados para a mesma machina. Preço de cada, rs. 1:060$000. 2 — Camaras de ar 40 x 8. Preço de cada, rs. 228$000. 2 — Camaras de ar 32 x 6. Preço de cada, rs. 130$000. — Os preços dos pneus e camaras de ar estão sujeitos aos descontos de 30+10+5+2 para pagamento á vista.	1 — Auto Patrol ADMS, motor "Motor grader" n.º 40, c|controle manual, accionado por tractor Mc Cormick — Deering n.º 30, a **gazolina** ou **kerozene**, lamina de 12 pés, com cabine para o manobrista, pneus de 32 x 6" na frente e 40 x 8" duplos, atraz, breques, sem escarificador e assento; pêso approximado 16.300 lbs., pressão da lamina 7.600 lbs. — Preço unitario cif Fortaleza $4.780.00 ou rs. 57:025$400. Preço addicional unitario cif Fortaleza para escarificador c/ 11 dentes: $500.00 ou rs. 5:965$000. Preço addicional unitario cif Fortaleza para assento para manobrista: $50.00 — 596$500. 1 — Plaina motor "Motor grader" n.º 401, **com controle accionados pelo proprio motor**, demais detalhes eguaes aos supra; pêso approx. 16.750 lbs., pressão da lamina 7880 lbs. Preço unitario cif Fortaleza $4928.00 ou rs. 58:791$040. **Embarque** — da fabrica, dentro de 3/4 semanas da data da recepção do pedido na mesma. Para alternativa, material de stock, embarque dentro de 1 semana, salvo venda prévia. **Desconto especial** — Em caso de a encommenda exceder $30.000.00, os preços acima terão um desconto de 5%, excedendo de $50.000.00 terão de 7½%. **Para pagamento a 90 dias da data da entrega dos documentos de embarque, mediante abertura, no acto da encommenda, de um credito bancario irrevogavel, em moeda brasileira, á taxa cambial á v/ s/ New York, que vigorar no dia da abertura de credito. Esse credito será utilizado nos respectivos vencimentos das duplicatas para liquidação das mesmas, á taxa cambial á v/ s/ New York, que vigorar no dia de cada vencimento.**
CONDIÇÕES:	Odometro $20.00 — Bomba $110.00. Dentes escarificador $1.35 fob despesas Recife approximadamente vinte por cento. Material vindo com Patrol reduz despesas.	Material cif (landed) Fortaleza, entrega dentro de 2 mezes, direitos aduaneiros, despesas alfandegarias e do porto p/c da Inspectoria, em cujo nome virão consignados os embarques.	— Exclusive taxas aduaneiras e despesas portuarias e de descarga. — embarque 2 plainas immediatamente, salvo venda anterior, e 1 plaina cerca de 4 semanas após a confirmação da encommenda. — Pagamento contra entrega de documentos de embarque.	— Os preços acima são para cada machina entregue em Fortaleza, nos depositos do 1.º Districto, exclusive direitos aduaneiros. — A conversão a moeda nacional será feita á taxa do cambio em vigor na data da entrega. — O prazo de entrega é de 60 dias.	

(Foi preferida a firma Ayres & Sons, de Recife, cujos preços foram considerados mais vantajosos para a Inspectoria)

VISTO.

LEONARDO ARCOVERDE,
Eng.º chefe do 2.º Districto.

(a) ANTONIO PEIXOTO DO AMARAL,
Auxiliar.

Gabinête do Inspector, em Fortaleza, 7 de Julho de 1934.

(a) EGBERTO CARNEIRO DA CUNHA,
Cond. de 1.ª classe.

Ministerio da Viação e Obras Publicas
INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECCAS
GABINETE DO INSPECTOR

Cambio segundo a cotação do Banco do Brasil, em 26 de Junho de 1934.
Dollar .. .. 11$930

INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECCAS
VISTO — (a) Luiz Vieira, inspector.

PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, DE ORDEM DO SR. INSPETOR, FAZ-SE PUBLICO QUE O RESULTADO DA CONCURRENCIA REALIZADA PARA AQUISIÇAO DE 2.420 "TUBOS DE BATER" DE 6", 8" E 10", EFFECTUADA EM FORTALEZA, EM 19 DE JULHO ULTIMO, FOI ABAIXO DISCRIMINADO:

Especificação e quantidade	Oscar Taves & Companhia — RIO — Proposta de 5 de junho de 1934	Oscar Taves & Companhia — RIO — Proposta de 5 de junho de 1934	Oscar Taves & Companhia — RIO — Proposta de 5 de junho de 1934	Oscar Taves & Companhia — RIO — Proposta de 5 de junho de 1934	Fonsecca, Almeida & Cia. Ltd. — Proposta de junho de 1934	Dias Garcia & Cia. Ltda. — Proposta de 5 de junho de 1934	Quixadá & Companhia — Fortaleza — Proposta de 30 de maio de 1934	Marquez & Westerlund — RIO — Proposta de 31 de maio de 1934
1.450 mts. de tubos de bater de 6", typo especial, de aço reforçado, com comprimento de cerca de 2 mts. com luva reforçada em uma extremidade e protector de rosca na outra, rosca grossa de 8 fios por pollegada, sendo: 600 mts. para 2.º Districto 600 " " 1.º Districto 200 " " Commissão da Bahia 50 mts. para Commissão do Piauhy	300 mts. de tubos de bater de 6", typo especial, de aço reforçado, em comprimento de cerca de 2 metros, com luva reforçada em uma extremidade e protector de rosca na outra, rosca grossa de 8 fios por pollegada. Preço p| metro $4.10 — Rs. 48$913.	600 mts. de tubos de bater de 6", typo especial, de aço reforçado, em comprimento de cerca de 2 metros, com luva reforçada em uma extremidade e protector de rosca na outra, rosca grossa de 8 fios por pollegada. Preço p| metro $4.10 — Rs. 48$913.	500 mts. de tubos de bater de 6", typo especial, de aço reforçado, em comprimento de cerca de 2 metros, com luva reforçada em uma extremidade e protector de rosca na outra, rosca grossa de 8 fios por pollegada. Preço p| metro $4.10 — Rs. 48$913.	50 mts. de tubos de bater de 6", typo especial, de aço reforçado, em comprimento de cerca de 2 metros, com luva reforçada em uma extremidade e protector de rosca na outra, rosca grossa de 8 fios por pollegada. Preço p| metro $4.10 — Rs. 48$913.	600 mts de tubos de bater de 6", typo especial, de aço reforçado, em comprimento de cerca de 2 metros, com luva reforçada em uma extremidade e protector de rosca na outra, rosca grossa de 8 fios por pollegada. Preço por metro — 54$820.	600 mts. de tubos de bater de 6", typo especial, de aço reforçado, em comprimento de cerca de 2 metros, com luva reforçada em uma extremidade e protector de rosca na outra, rosca grossa de 8 fios por pollegada. — Preço por metro — 62$400.	— Tubos de bater, typo especial de aço reforçado, em comprimento de cerca de 2 metros c| luva reforçada em uma extremidade e protector de rosca na outra, rosca grossa de 8 fios por pollegadas nos seguintes diametros: — Diametro de 6" — cada metro, $4.60 ou Rs. 54$878. — Diametro de 8" — cada metro, $6.40 ou Rs. 76$352. — Diametro de 10" — cada metro, $8.30 ou Rs. 99$019.	
820 mts. de tubos de bater de 8", typo especial, de aço reforçado, em comprimento de cerca de 2 mts. c| luva reforçada em uma extremidade e protector de rosca na outra, rosca grossa de 8 fics, por pollegada, sendo: 400 mts. para 2.º Districto 200 " " 1.º Districto 200 " " Commissão da Bahia 20 mts. para Commissão do Piauhy	200 mts. de tubo de bater de 8", typo especial, de aço reforçado, em comprimento de cerca de 2 metros, com luva reforçada em uma extremidade e protector de rosca na outra, rosca grossa de 8 fios por pollegada. Preço p| metro $5.90 — Rs. 70$387.	400 mts. de tubos de bater de 8", typo especial, de aço reforçado, em comprimento de cerca de 2 metros, com luva reforçada em uma extremidade e protector de rosca na outra, rosca grossa de 8 fios por pollegada. Preço p| metro $5.90 — Rs 70$387.	200 mts. de tubo de bater de 8", typo especial, de aço reforçado, em comprimento de cerca de 2 metros, com luva reforçada em uma extremidade e protector de rosca na outra, rosca grossa de 8 fios por pollegada. Preço p| metro $5.90 — Rs. 70$387.	20 mts. de tubos de bater de 8", typo especial, de aço reforçado, em comprimento de cerca de 2 metros, com luva reforçada em uma extremidade e protector de rosca na outra, rosca grossa de 8 fios por pollegada. Preço p| metro $5.90 — Rs. 70$387.	400 mts. de tubos de bater de 8", typo especial, de aço reforçado, em comprimento de cerca de 2 metros, com luva reforçada em uma extremidade e protector de rosca na outra, rosca grossa de 8 fios por pollegada. Preço por metro — 78$790	400 mts. de tubos de bater de 8", typo especial, de aço reforçado, em comprimento de cerca de 2 metros, com luva reforçada em uma extremidade e protector de rosca na outra, rosca grossa de 8 fios por pollegada. Preço por metro — 85$900.		80 mts. de tubos de 8" de diametro interno, *com luvas de adaptação* e de fabricação "MANNESMAN", pesando 41 ks. p. metro corrente. 250 mts. de tubos de 8" de diametro interno, *de adaptação directa*, c| luvas de protecção para as roscas externas e internas de fabricação "MANNESMAN", pesando 41 ks. p| metro corrente. — Preço para qualquer dos dois typos acima, cif FORTALEZA, landed, cada metro linear — 129$400. — Cif. FORTALEZA|S. LUIZ DO MARANHÃO.
150 mts. de tubos de bater de 10", typo especial, de aço reforçado, em comprimento de cerca de 2 mts. c| luva reforçada em uma extremidade e protector de rosca na outra, rosca grossa de 8 fios, por pollegada. Para o 2.º Districto.		150 mts. de tubos de bater de 10", typo especial, de aço reforçado, em comprimento de cerca de 2 metros, com luva reforçada em uma extremidade e protector de rosca na cutra, rosca grossa de 8 fios por pollegada. Preço p| metro $7.80 — Rs. 93$054.			150 mts de tubos de bater de 10", typo especial, de aço reforçado, em comprimento de cerca de 2 metros, com luva reforçada em uma extremidade e protector de rosca na outra, rosca grossa de 8 fios por pollegada. Preço por metro — 104$150.	150 mts. de tubos de bater de 10", typo especial, de aço reforçado, em comprimento de cerca de 2 metros, com luva reforçada em uma extremidade e protector de rosca na outra, rosca grossa de 8 fios por pollegada. Preço por metro — 117$000.		
Condições:	— PREÇOS — CIF S. SALVADOR — BAHIA. — ENTREGA dentro de 2 mezes. — DIREITOS aduaneiros, despesas alfandegarias e portuarias p|c da Inspectoria.	— PREÇO CIF CABEDELLO. — ENTREGA dentro de 2 mezes. — DIREITOS aduaneiros, despesas alfandegarias e portuarias p|c da Inspectoria.	— PREÇOS — CIF (landed) FORTALEZA, S. LUIZ DO MARANHÃO. — ENTREGA dentro de 2 mezes. — DIREITOS aduaneiros, despesas alfandegarias e portuarias p|c da Inspectoria.	— PREÇOS — CIF (landed) S. LUIZ DO MARANHÃO. — ENTREGA dentro de 2 mezes. — DIREITOS aduaneiros, despesas alfandegarias e portuarias p|c da Inspectoria.	— PREÇOS — CIF CABEDELLO. — DIREITOS e despesas portuarias por conta da Inspectoria. — ENTREGA 60 dias.	— PREÇOS — CIF CABEDELLO. — DIREITOS, taxas alfandegarias e despesas portuarias p|c da Inspectoria. — ENTREGA não estipulada.	— PREÇO cif CEARA' e S. LUIZ DO MARANHÃO, para importação directa dos E. E. U. U. — CONCESSÃO do dollar á taxa do dia da cobertura do cambio. — Direitos e taxas alfandegarias p|c da Inspectoria. — ENTREGA não estipulada.	— OBS. — Os proponentes esclarecem que só podem fornecer o maximo de 250 mts. approx. Si portanto a Inspectoria ficar com os 80 mts. de *tubos com luva de adaptação*, só poderão entregar 170 mts. do *de adaptação* directa. Fica tambem entendido que será fornecido numero inteiro de tubos, que medem approx. 3 mts. cada. — PAGAMENTO contra doc. de embarque ou outra forma a combinar.

(Foram feitos pedidos do material acima á firma Oscar Taves & Cia., cujos preços foram julgados mais vantajosos para a Inspectoria).

VISTO.
(as.) LEONARDO ARCOVERDE.
Eng.º chefe do 2.º Districto.

Fortaleza, 19 de Julho de 1934.
(a) EGBERTO CARNEIRO DA CUNHA.
Cond. de 1.ª classe.

INFORMES COMMERCIAES

Nicolau da Costa. — 321 fardos de algodão em pluma.
S. A. Wharton Pedroza. — 83 fardos de algodão em pluma.
Augusto Carvalho. — 1 engradado com uma machina de costura.
Cunha & Di Lascio. — 4 volumes, com uma porta de ferro e uma columna movel com suas ferragens.
João de Vasconcellos. — 167 fardos de algodão em pluma.
Ind. Reunidas F. Matarazzo. — 395 vols. com oleo desodorizado "Sol Levante" e 1 caixa com batoques usados.

—

PAUTA dos principais generos de producção e manufatura do Estado sujeitos a direito de exportação da semana de 27 a 2 de setembro de de 1934.

Aguardente de cana, litro	$300
Aguardente de mel ou cachaça, litro	$200
Alcool litro	$450
Algodão Sertão seridó, kilo	3$050
Algodão Matta, kilo	2$950
Algodão em caroço, kilo	1$100
Algodão rebeneficiado, — Sertão, kilo	1$575
Algodão rebenefiado — Matta, kilo	1$475
Algodão — Residuos de piòlho rebeneficiado ou linter, kilo	$400
Algodão — Residuos de piòlho beneficiado, kilo	$700
Residuos de piòlho bruto de descaroçador, kilo	$150
Arroz descascado, kilo	$800
Assucar refinado de 1.ª kilo	$800
Assucar refinado de 2.ª, kilo	$700
Assucar de usina, kilo	$600
Assucar triturado, kilo	$640
Assucar crystal, kilo	$630
Assucar branco, kilo	$520
Assucar demerara, kilo	$500
Assucar someno, kilo	$450
Assucar mascavinho, kilo	$400
Assucar mascavado, kilo	$300
Assucar bruto sêcco ou 3.º jacto. kilo	$300
Assucar bruto melada, kilo	$250
Borracha de mangabeira, kilo	1$500
Borracha de maniçôba, kilo	1$500
Batatas nacional, kilo	$200
Café, kilo	1$200
Café moido, kilo	2$000
Côco, cento	15$000
Couros de boi, sêcco salgados, kilo	1$600
Couros de bai, sêccos espichados, kilo	2$100
Couros de boi, sêccos flôr de sal, kilo	2$000
Couros verdes, kilo	1$000
Couros de bode, kilo	9$000
Couros de carneiro, kilo	8$000
Courinhos de outras especies de animais, kilo	4$000
Farinha de mandioca, litro	$100
Feijão mulatinho, litro	$300
Feijão macassa, litro	$200
Fava, litro	$200
Milho, litro	$150
Oleo refinado de semente de algodão, litro	1$700
Oleo crú de semente de aldão, litro	$650
Oleo de semente de mamona, litro	1$500
Pasta de semente de algodão, kilo	$100
Raspas de sola polida, kilo	2$000
Raspas de sola envernizada, kilo	2$400
Semente de algodão, kilo	$070
Semente de mamona, kilo	$250
Tacões ou quadras de raspas de sola, kilo	1$000
Vaquêta ou couros preparados, kilo	4$200

Os demais productos contam da **Pauta geral.**

Optimo negocio

J. B. Amorim, proprietario d'"A Cristaleira", antiga "Casa Chaves", á rua da Republica, n.º 654, tendo de retirar-se desta capital, annuncia a venda de seu estabelecimento. Grande sortimento de louças e miudezas. Uma optima opportunidade para os que querem estabelecer-se n'um dos melhores pontos da cidade. Os interessados poderão procural-o no referido estabelecimento a qualquer hora do dia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECCAS

GABINETE DO INSPECTOR

Cambio segundo a cotação do Banco do Brasil em 26 — 6 — 34.

VISTO:
(a) LUIZ VIEIRA,
Inspector.

Para conhecimento dos interessados, de ordem do senhor Inspector, faz-se publico que o resultado da concurrencia effectuada para acquisição de oito (8) grades de disco para Auto Patrol, realizada em Fortaleza, em 27 de Julho ultimo, foi abaixo discriminado:

Especificação e quantidade	Oscar Taves & Cia. — RIO — Proposta de 5-6-934	Studart & Cia. Ltda. — Fortaleza — Proposta de 31-5-934	Ayres & Sons — Pernambuco — Proposta de 25-5-934	Eduardo Fernandes & Cia. — Bahia — Proposta de 31 de maio de 1934	Alvares de Carvalho & Cia. Ltda. — Recife — Proposta de 26 de maio de 1934	Fonsêca Irmãos & Cia. — Pernambuco — Proposta de 25-5-934
8 grades de disco linha dupla, para tractor "35" (typo Harvester).	8 grades de disco linha dupla para tractor 35 — typo Havester. Cackshutt n. 6 Tractor disco Harrows, typo leve, com discos de 18" de diametro, em linha dupla e com raspadores dos discos: — com 26 discos para largura de 7 pés (2,13 mts.), cada uma grade pelo preço de $136.00 ou réis 1:622$500; — com 30 discos para largura de 8 pés (2,44 mets.), cada uma grade pelo preço de $142.00 ou réis 1:69[illegible]$100; — com 38 discos para largura de 10 pés (3,05 mts.), cada uma grade pelo preço de $167.00 ou réis 1:99[illegible]$300 Cackshutt Tractor Double Disc Harrows, typo pesado, com discos de 18" de diametro, em linha dupla: — com 32 discos para largura de 8 pés (2,44 mts.), cada uma grade pelo preço de $195.00 ou réis 2:326$400; — com 36 discos para largura de 9 pés (2,74 mts.), cada uma grade pelo preço de $209.00 ou réis 2:326$400; — com 40 discos para largura de 10 pés (3,05 mts.), cada uma grade pelo preço de $221.00 ou réis 2:636$500; Trucks ou rodas com barras para transportes das grades acima propostas, (Transport Trucks) sendo necessarios 4 para cada grade em linha dupla, preço de cada jogo de quatro rodas com barra para o transporte de uma grade, $68.00 ou réis 811$200. Os preços acima, em dollars, moeda corrente norte-americana, são para o material cif (landed) Fortaleza, para entrega dentro de 3 a 4 mêses, correndo os direitos aduaneiros, despesas alfandegarias e do porto p/c da Inspectoria, em cujo nome virão consignados os embarques.	5 grades de disco RANSOMES, typo "Countess" de 10 pés, dupla ordem de discos, 40 discos de 18", peso 1.740 libras. — Preço de cada, £ 42.0.0 ou réis 2:520$000; **Alternativamente:** 5 grades de discos RANSOMES, typo "Baron" n. 2, de 10 pés, dupla ordem de discos 36 de 20", intervallo entre cada disco 6" peso 2 720 libras. — Preço de cada £ 57.0.0 ou réis 3:420$000. Os preços acima são para cada machina posta em Fortaleza, nos depositos do 1.º Districto.	1 grade de disco "RANSOMES" modello "Baron" n. 2, corte de 10 pés, com 36 discos de 20" typo pesado, completa com raspadores. Peso 2.270 libras. Preço cif. **Pernambuco** £ 65.0.0 ou réis 3:900$000. **Alternativa:** 1 grade de discos "RANSOMES", modello "Countess"", corte de 10 pés, com 40 discos de 20", completa com raspadores. Peso 1.580 lbs. **Preço cif. Pernambuco** — £ 50.0.0 ou réis 3:000$000. 1 grade de discos "RANSOMES", ingleza, modello "Baron" n. 2", cortando 10 pés, c/36 discos de 20", completa com raspadores. Peso 2.270 libras. Preço cif. **Recife/Natal/Cabedello**, £ 57.0.0 ou réis 3:420$000. **Alternativa:** 1 grade de discos "RANSOMES" ingleza, modello "Countess", cortando 10 pés, com 40 discos de 20", completa com raspadores, peso 1.580 libras. Preço cif Recife/Natal/Cabedello — £ 42.0.0 ou réis 2:520$000. Relativamente aos direitos alfandegarios, informam os proponentes que o material quando importado com todos os documentos em nome do Governo está sujeito de isenção.	1 grade de disco "RANSOMES", largura de trabalho: 12 péis, com 24 discos de 20 polegadas, typo "Havester", proprio para o trator "35". Peso liquido aprox. 1.115 libras. Preço cif. Bahia — £ 37.0.0 ou réis 2:220$000. Os direitos de importação correm por conta da Inspectoria.	1 grade de 40 discos de 20", RAMSOMES, modello "Countess", completa, com raspadores, pesando 1.580 libras. Preço — £ 65.0.0 ou réis 3:900$000. 1 grade de 36 discos de 20", RAMSOMES, modello "Baron" n. 2, completa, com raspadores, pesando 2.270 libras. Preço — £ 84.10.0 ou réis 5:070$000. Fica entendido que os preços que são em moeda norte-americana e moeda ingleza, referem-se ao material importado pela firma proponente e posto nas docas do porto de Recife, correndo as despesas de desembaraço direitos alfandegarios, transporte para Rio Branco, etc. p/c da Inspectoria.	1 grade de discos "DESTORROADOR" de 32 discos do fabricante John Deere, para ser embarcada de São Paulo, ou E. U. A. Preço em Recife, réis 5:250$000.

(Foram feitos pedidos do material acima á firma Ayres & Sons, cujos preços foram julgados mais vantajosos para a Inspectoria).

VISTO:
LEONARDO ARCOVERDE,
Eng.º chefe do 2.º Districto.

Fortaleza, 27 de Julho de 1934.

(a) **EGBERTO CARNEIRO DA CUNHA,**
Cond. de 1.ª classe.

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Pharmacias de plantão

Mês de agosto:

Teixeira	1	10	19	28
Confiança	2	11	20	29
Véras	3	12	21	30
Brasil	4	13	22	31
Povo	5	14	23	
Mercês	6	15	24	
Minerva	7	16	25	
Londres	8	17	26	
S. Antonio	9	18	27	

VENDE-SE uma propriedade uma legua distante da capital optimo para exploração de gado leiteiro e já com as accommodações seguintes: grande estabulo com cincoenta argolas, casa de farinha, casa para moradores, cobertas de telha, cercado de arame, matta de regular tamanho, grande paúl, quatro sectores de capim de planta, cinco mil coqueiros plantados, estando já alguns fructificando, muitas fructeiras, de qualidade e pequena plantação de pimenta do reino. A tratar com Sebastião Lins de Mello, á praça Vidal de Negreiros n. 27.

C. C. A. compra livros de poetas brasileiros de 1850 a 1900, na Livraria S. Paulo.

OPTIMA OCCASIÃO — Em João Pessôa, Estado da Parahyba, vende-se o seguinte:

150 fôrmas de zinco para assucar, 5 taxas de ferro batido, com 205, 180, 168, 163 e 132 cmts. de bôcca, respectivamente, tudo em perfeito estado.

A tratar com Severino Amorim, praça Arruda Camara, 85.

MOÇAS para effectuar a venda dos "BONUS DE NATAL", precisam-se pagando bôa commissão.

A tratar com Carvalho & Maia, á rua Maciel Pinheiro, 288.

ALUGA-SE: confortavel casa na Avenida João da Matta, n.º 555, com 4 quartos, sala de visita e de espera, cozinha e banheiro. Saneada. Com 3 garagens e estabulo. Tratar com Cicero Chaves á rua da Republica, 551.

JOALHERIA CARVALHO

DE

Florippes Carvalho

Variado sortimento de joias, oculos, lentes, relogios, pinças, etc.

RELOGIOS DE PAREDE COM E SEM CARRILHAO.

Compra ouro ao preço de 6$000 a 16$500 a gramma.

Acaba de contractar um relojoeiro no sul do paiz para concertos, garantindo o trabalho.

RUA BARÃO DO TRIUMPHO, 341.

OPTIMO NEGOCIO — Vendem-se os estabelecimentos de fazenda, padaria, estivas e sapataria, sitos em Cabedello, á rua Dr. João Pessôa ns. 2 e 3. O proprietario vende tudo ou qualquer um dos ramos de negocio. Em frente ao cáes do porto. A tratar com Francisco Dantas de Moura, em Cabedello, e nesta capital com Alvaro Jorge & C.ª.

PARA SEREM VENDIDOS: — Um optimo piano francês, marca "Playel", uma optima victrola orthophonica de gabinete, marca "Victor", uma excellente machina de cairel "Singer", uma importante machina registradora, marca "National" e uma estante de madeira envidraçada. Tratar á rua da Republica n. 701.

Vende-se um palacete

A tratar com Eugenio Velloso. A' AVENIDA JOÃO MACHADO

Pretendendo o proprietario construir outro em Recife, vende o de n.º 348, á av. João Machado, nesta capital.

Grande pomar, terreno proprio e moradia optima.

AGRIPPINO LEITE — Autorizado pelo Banco do Brasil, compra Ouro em qualquer quantidade e pelo melhor preço da capital.

Rua da União n. 7, em frente ao Palacio das Secretarias. João Pessôa.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

Séde: — Rio de Janeiro — Brasil

Rua do Rosario, 2-22

A maior emprêsa de navegação da America do Sul

Serviço de passageiros e cargas

LINHA SANTOS-BELÉM

PARA O SUL

PAQUETE "RODRIGUES ALVES" — Esperado do norte no no proximo dia 7 de setembro e sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, São Salvador, Rio de Janeiro e Santos.

PARA O NORTE

PAQUETE "COMMANDANTE RIPPER" — Esperado do sul no proximo dia 30 de agosto, sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.

PAQUETE "ALMIRANTE JACEGUAY" — Esperado do sul no proximo dia 30, e sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.

LINHA — MANAOS-BUENOS AIRES

PARA O SUL

PAQUETE "CAMPOS SALLES" — Esperado do norte no proximo dia 27 de agosto e sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro.

PARA O NORTE

PAQUETE "BAEPENDY" — Esperado do sul no proximo dia 6 de setembro e sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, S. Luiz, Belém, Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos.

LINHA PARA LIVERPOOL

PAQUETE "QUEEN MAUD" — (Fretado) — Esperado na 2.ª quinzena do mês de setembro vindouro saindo directo para Liverpool.

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiára e Manáos com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre com transbordo no Rio Grande.

Recebem-se cargas para qualquer por do Estado da Bahia em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Bahiana.

Outrosim, acceita cargas para estações da Rêde Mineira de Viação com baldeação em Angra dos Reis.

As reclamações de faltas e avarias só serão acceitas por escripto e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente,

BASILEU GOMES

Escriptorio: Praça Anthenor Navarro n.º 14 — Armazem: Praça 15 de Novembro.

Phones: — Escriptorio,88 — Armazem, 53 — JOÃO PESSÔA

LLOYD NACIONAL SOCIEDADE ANONYMA

Séde: — Rio de Janeiro

PASSAGEIROS

LINHA PORTO-ALEGRE-CABEDELLO

PAQUETE "ARARAQUARA" — De Porto Alegre e escalas, é esperado no proximo dia 30 de agosto e sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, R. Grande, Pelotas e Porto Alegre.

LINHA — PARA' — SÃO FRANCISCO

CARGUEIRO "VICTORIA" — Esperado no proximo dia 28 e sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, S. Luiz e Belém.

LINHA EXTRAORDINARIA

CARGUEIRO "SERRA NEGRA" — Esperado do sul no proximo dia 1.º de setembro e sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, Camocim e Amarração.

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedello e Porto-Alegre.

Para demais informações com o agente: BASILEU GOMES.

Escriptorio — Praça Anthenor Navarro, n. 14 Armazem — Praça 15 de Novembro.

Telephone: Escriptorio 89, Armazem 53 — JOÃO PESSÔA.

FARINHA REI DO NORDÉSTE

Acabam de receber pelo ultimo vapor

J. MINERVINO & CIA.

RUA DES. TRINDADE, 6 — JOÃO PESSÔA.

PEREIRA CARNEIRO & C.ª LIMITADA

(Comp. Comercio e Navegação)

Séde: — Rio de Janeiro

VAPORES ESPERADOS

AVISO — Previne-se aos srs. carregadores que as ordens de embarque só serão fornecidas até a vespera da saida dos vapores contra entregas dos conhecimentos de embarque e despachos federais e estadoais.

Para cargas e encommendas, frétes, valôres, trata-se com os agentes:

COMPANHIA COMERCIO E INDUSTRIA KRONCKE

PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 28-34 — JOÃO PESSÔA

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

Linha regular de vapores entre Cabedello e Porto Alegre

CARGUEIROS RAPIDOS

CARGUEIRO "CHUY" — Esperado em nosso porto no proximo dia 25 do corrente, sahirá depois da demora necessaria para os portos de Recife, Maceió, Rio, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

CARGUEIRO "TAQUY" — Esperado em nosso porto no proximo dia 27 do corrente, sahirá depois da demora necessaria para os portos de Natal, Fortaleza, Maranhão, Amarração e Areia Branca.

Acceita-se carga para os portos de Paranaguá, Antonina, Itajahy e Florianopolis, com perfeito serviço de transbordo no Rio.

A Companhia dispõe do grande Armazem n.º 4 do Caes do Porto do Rio de Janeiro.

Demais informações com os

Agentes — LISBÔA & CIA.

MATERIAL ELETRICO

NAO FAÇA SUAS COMPRAS SEM CONSULTAR

á AGENCIA FORD

Lampadas "EDSON" de 5 a 300 WATTS

F. MENDONÇA & CIA. LTDA.

RUA MACIEL PINHEIRO, 38

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SERVIÇO SEMANAL DE PASSAGEIROS E CARGAS ENTRE PORTO ALEGRE E CABEDELLO

SAHIDAS DE CABEDELLO TODAS AS TERÇAS-FEIRAS

"Itatinga"

Esperado dos portos do sul no dia 1.º de setembro, sahirá no dia 3, para:

RECIFE — Quarta-feira, 4.
MACEIÓ' — Quinta-feira, 6.
BAHIA — Sexta-feira, 7.
VICTORIA — Segunda-feira, 10.
RIO — Terça-feira, 11.
SANTOS — Sexta-feira, 14.
PARANAGUA' — Sabbado, 15.
ANTONINA — Sabbado, 15.
FLORIANOPOLIS — Domingo, 16.
IMBITUBA — Segunda-feira, 17.
RIO GRANDE — Quarta-feira, 19.
PELOTAS — Quarta-feira, 19.
PORTO ALEGRE — Quinta-feira, 20.

AVISO — A Companhia recebe cargas e encommendas até a vespera da sahida dos seus paquetes.

Pede-se aos srs carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam no costado dos navios no dia de suas chegadas.

Os consignatarios de cargas devem retiral-as do trapiche da Companhia dentro do prazo de 3 dias, após a descarga, findo o qual, incidirão as mesmas em armazenagem.

Proximas sahidas:

"ITAQUATIÁ" — Terça-feira, 4 de setembro.

"ITAGIBA" — Terça-feira, 11 de setembro.

"ITAPUHY" — Terça-feira, 18 de setembro.

"ITABERÁ" — Terça-feira, 25 de setembro.

Recebe-se também cargas para Penêdo, Aracajú, Ilhéus, São Francisco e Itajahy, com cuidadosa baldeação no Rio de Janeiro.

Passagens, encommendas e valôres, attende-se no escriptorio até ás 16 horas, na véspera da sahida dos paquetes.

Para mais informações, serão dadas pelos agentes

WILLIAMS & CIA.

Praça Anthenor Navarro n.º 8 — Phone 234.

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTYPOS — IMPRESSO EM MACHINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XLII | TERÇA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1934 | NUMERO 189

CINEMAS & FILMS

"Calouros endiabrados", a nova co_media de Victor Mc Laglen, hoje, no "Santa Rosa"

Victor Mc Laglen, aquelle homenzarrão que tanto admiramos no seu primeiro papel dramatico **Emquanto Paris Dorme**, vae reapparecer.

Victor, não quiz, desta vez, adoptar o genero dramatico, embora, nelle se desse bem, preferiu o seu genero an_tigo e predilecto a comedia e é na sua super-colossal comedia **Calouros en_diabrados** (The Racketty Rax), que iremos vel-o hoje no "Santa Rosa".

Calouros endiabrados é um gozado film da "Fox" que mostrará, alem de Victor Mc Laglen, a loura Greta Nissen, a patricia de Garbo.

—

A "Metro" apresentará "O passado de uma mulher" quintafeira, no "Santa Rosa"

Havia colleccionado aventuras amorosas e desillusões! Agora, soffria o martyrio de ser cubiçada por mui_tos homens... e não poder pertencer ao que amava!

E' assim que decorre o romance sensacional de Midnight Mary, a mulher martyr do amôr! Mindnight Mary, ou melhor, **O passado de uma mulher** será a pellicula da "Metro Goldwyn Mayer" quinta-feira, no "Santa Rosa", e pode_se dizer sem medo, uma das mais bonitas estréas do mês.

Dirigida por um dos maiores technicos de Hollywood William Well_man **O passado de uma mulher** é uma nova interpretação do já famoso Franchot Tone, além de ser o maior trabalho de Loretta Young. O elenco ainda mostra Ricardo Cortez num papel de sua especialidade.

—

Walter Huston com Kay Francis e Nils Asther em a "Aurora de duas vidas

Walter Huston tambem está no elenco de **A aurora de duas vidas** o film da "Metro Goldwyn Mayer" que o "Santa Rosa" estreará no dia 9 de setembro, como uma das mais espectaculares producções deste anno. Elle artista sempre perfeito, expressão vi_gorosa, de attitudes sempre sinceras é a terceira figura desse film intensamente romantico que Richard Boleslavsky, o director de "Rasputini" dirigiu para a "Metro". As duas primeiras são... Kay Francis e Nils As_ther... e ainda existe uma quarta-Phillips Holmes...

EDITAL DE ALISTAMENTO ELEITORAL

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

ESTADO DA PARAHYBA

Primeira Zona Eleitoral

(MUNICIPIOS DA CAPITAL, SANTA RITA E SUB_PREFEITURA DE CABEDELLO)

JUIZ — *Dr. Sizenando de Oliveira*
ESCRIVÃO — *Dr. Pedro Ulysses de Carvalho.*

Numero de ordem da qualificação			Data da qua_lificação
6.110	—	Analia Araujo de Carvalho	25—8—934
6.111	—	Lourenço Luiz da Silva	25—8—934
6.112	—	Maria Felix do Nascimento	25—8—934
6.113	—	Aurea Bandeira de Araujo	25—8—934
6.115	—	Geraldo Baptista do Rosario	25—8—934
6.116	—	Antonio Creosola	25—8—934
6.117	—	Americo Celso Caldas	25—8—934
6.118	—	Newton Madruga	25—8—934
6.119	—	Felippe Nery Cabral Filho	25—8—934
6.120	—	Agrippino de Seixas Maia	25—8—934
6.121	—	Antonio Henrique da Silva	25—8—934
6.122	—	Maria José da Assumpção	25—8—934
6.123	—	Luiz Fernandes Bezerril	25—8—934
6.125	—	Washington Martins de Souza	25—8—934
6.126	—	Maria Ferraro da Luz	25—8—934
6.127	—	Manuel Vicente Ferreira	25—8—934
6.128	—	Anatilde das Neves	25—8—934
6.129	—	Franci.co Rodrigues Alimos	25—8—934
6.130	—	Severino Rodrigues de Carvalho	25—8—934
6.131	—	José Pedro Soares	25—8—934
6.132	—	Joanna Lyra de Medeiros	25—8—934
6.143	—	Hemeterio do Nascimento	25—8—934
6.135	—	Pergentino Correia de Vasconcellos	25—8—934
6.136	—	José Sizenando Porto Paiva	25—8—934
6.138	—	Maria do Carmo dos Santos	25—8—934
6.139	—	Pedro Ignacio de Alcantara	25—8—934
6.140	—	Israel de Moraes Coelho	25—8—934
6.141	—	José Francisco da Silva	25—8—934
6.142	—	Maria Cecilia do Nascimento	25—8—934
6.143	—	Manuel de Lima Salles	25—8—934
6.144	—	Balduino José Vianna	25—8—934
6.145	—	Antonio Cardoso Nobrega	25—8—934
6.146	—	Isaias Pereira Vianna	25—8—934
6.147	—	José Liberato de Figueirêdo Lima Filho	25—8—934
6.148	—	Antonio Ferreira da Penha	25—8—934
6.149	—	Maximiano Severino Vieira	25—8—934
6.150	—	Francisca Mathilde do Nascimento	25—8—934
6.151	—	Francisco Canuto do Nascimento	25—8—934
6.152	—	Cesario Quirino dos Santos	25—8—934
6.153	—	Antonia Alves de Araujo	25—8—934
6.154	—	Antonio Candido Ferreira	25—8—934
6.155	—	Edgard Pires de Sá	25—8—934
6.156	—	Lourenço Marcolino da Silva	25—8—934
6.157	—	Jorge Joaquim Sant'Anna	25—8—934
6.158	—	Maria Claudino de Britto	25—8—934
6.159	—	Delmar Pires	25—8—934
6.160	—	Antonio Felix de Sousa	25—8—934
6.161	—	Derlopidas Gomes Neves	25—8—934
6.162	—	Severino Antonio Machado	25—8—934
6.163	—	Páredes Ribelli Sorrentino	25—8—934
6.164	—	Joaquim Norberto Ferreira	25—8—934
6.165	—	Julia Gomes de Souza	25—8—934
6.166	—	Rosa de Sousa Diniz	25—8—934
6.168	—	Maria das Neves Augusta de A[illegible]ayde	25—8—934
6.169	—	Maria de Lourdes Augusta de Athayde	25—8—934
5.043	—	Virginia Claudina de Alb[illegible]querque	25—8—934
5.097	—	Severino Laurentino Ca[illegible]pos	25—8—934
5.328	—	Ignacio Theodosio [illegible]to	25—8—934
5.410	—	Maria de Mello Baptista	25—8—934
5.532	—	Zoroastro da Silva Freitas	25—8—934
5.511	—	Emygdio Vianna Correia	25—8—934
5.552	—	José Coutinho	25—8—934
5.533	—	Isabel Esther da Silva Freitas	25—8—934
5.558	—	Emilia Raposo de Goes	25—8—934
5.630	—	Manuel Salviano de Sousa	25—8—934
5.743	—	Corina Medeiros de Vasconcellos	25—8—934
5.646	—	Zildo Pessôa Paes Barretto	25—8—934
5.767	—	Carolina Fernandes da Silva	25—8—934
5.733	—	Anthenor Pessôa de Carvalho	25—8—934
5.769	—	Jos[illegible] Filho	25—8—934
5.795	—	José Francisco Viegas	25—8—934
5.841	—	Maria Francisca de Araujo	25—8—934
5.848	—	Amelia Maria Ferreira	25—8—934
5.858	—	João Rodrigues de Oliveira Sobrinho	25—8—934
5.860	—	America Pinho de Oliveira	25—8—934
5.862	—	Messias Pereira da Silva	25—8—934
5.869	—	José Balbino Alexandre dos Santos	25—8—934
5.879	—	Julia Amelia Aragão de Paiva	25—8—934
5.937	—	Ruy Barbosa	25—8—934
5.961	—	Maria de Menezes Silva	25—8—934
5.983	—	Alice Pinto de Albuquerque	25—8—934
6.090	—	Alberto Abath do Rêgo Luna	25—8—934

REQUERIMENTOS INDEFERIDOS

5.037	—	Maria Luiza de Albuquerque
5.790	—	Damaris Barreto
5.985	—	Julia da Silva Soares
6.108	—	Orlando Cordeiro de Araujo
6.109	—	Rosalina Vieira Passos
6.912	—	Antonio Carneiro Man.o
6.114	—	José Dantas Pinheiro
6.124	—	Joanna Soares da Silva
6.134	—	Severina Tavares de Carvalho
6.137	—	Manuel Tavares de Sousa

Cartorio Eleitoral da cidade de João Pessôa, 27 de agosto de 1934.
O Escrivão Eleitoral — **Pedro Ulysses de Carvalho.**

SERICULTURA PARAHYBANA

A primeira colheita de casulos na fazenda FARTURA, do municipio de Serraria

DIRECTORIA DA SEGURANÇA PUBLICA

Pelo dr. Salviano Leite, director da Segurança Publica, foram despachados os requerimentos seguintes:

De Manuel Miguel, Antonio Caiaffo, J. A. Mello, Manuel Hermogenes da Costa e J. Augusto de Mello. — Sim, com a fiscalização da policia.

De José Ponce Leon. — Indeferido.

Concedendo desembaraço aos vapores nacionaes "Iraty", "Campos Salles", "Victoria" e "Chuy".

De Joaquim Pereira do Nascimento, solicitando licença para a circulação do jornalzinho intitulado "Voz Proletaria". — Como requer, assignando o termo de responsabilidade e pago o sello da lei.

De F. H. Vergára & C.ª, negociantes nesta capital, solicitando licença para importarem quatro caixas de espoletas. — Como requer, na forma regulamentar.

De Cunha Rêgo Irmãos, commerciantes estabelecidos na cidade de Guarabira, requerendo licença para importarem uma caixa contendo espoletas. — Deferido, na forma da lei.

Da Companhia de Pesca Norte do Brasil solicitando licença para importar uma caixa contendo espoletas lisas. — Attenda-se, na forma regu_lamentar.

De Antonio Vieira da Rocha & C.ª e Joaquim Felix da Silva, negociantes estabelecidos, respectivamente, em Campina Grande, Timbaúba e Mise_ricordia, requerendo licença para revender explosivos. — Deferido, na forma da lei.

De Tiburtino Rabello de Sá, Pedro Vellôso da Costa e Octacilio Queiroz, requerendo licença para a circulação do jornal "O Reflexo". — Sim, designando o termo de responsabilidade e pago o sello da lei.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

O exmo. sr. presidente deste Tri_bunal Regional recebeu os seguintes telegrammas circulares:

Rio, 25 — Circular n. 75 — Para maior divulgação nesse Estado convem obter publicação jornal official instrucções proximo pleito constante Boletim setenta dois quatorze corrente, tendo porem em vista proro_gação trata circular setenta quatro. Circular n. 76. Convem solicitar especial attenção juizes eleitoraes dessa região para que dia sete setembro communiquem numero cidadãos ins_criptos cada zona. Até dia doze rogo vossencia fazer gentileza telegraphar este Tribunal Superior informando numero total eleitores inscriptos nesse Estado desde foi iniciado alistamento segundo dispositivos Codigo Eleitoral. Circular n. 77. Cabe juizes eleitoraes dia dezeseis setembro divi_dir zonas em secções eleitoraes, designação local e edificios devem func_cionar secções eleitoraes; nomear presidente e dois supplentes mesas receptoras; publicar nomeações ac_côrdo artigo 65 paragrapho segundo Codigo Eleitoral fazendo communicações determinados paragrapho segun_do artigo setenta dois mesmo Codigo. Nas novas instrucções foi mantido paragrapho unico artigo 3.° instruc_ções pleito Constituinte, permittindo Tribunal Regional alterar divisões secções ou nomear outros cidadãos mezas eleitoraes desde assim se torne preciso maior regularidade proximas eleições. Circular n. 78. Rogo vossencia providenciar desde já sobre urnas futuras eleições, devendo ser aproveitadas urnas serviram eleição 3 maio, na falta outras, feito reparos necessarios e desde offereçam segu_rança. Urnas devem ser fechadas e lacradas mesmo regime anterior ficando chaves sob guarda vossencia. Circular n. 79. Proximas eleições em cada mesa eleitoral só haverá uma urna. Quanto cedulas deputados federaes estaduaes serão collocadas unica sobrecarta papel opaco eleitor receberá presidente respectiva mesa antes penetrar gabinete indevassavel. Attenciosas saudações — **Hermenegil_do Barros**, presidente Tribunal Superior.

—

Rio, 25 — Circular n. 80 — Juizes aposentados funccionarios publicos identicas condições ou officiaes reformados podem ser membros Tribunaes Eleitoraes desde que fiquem suspen_sos proventos e na actividade. Deste modo prohibição paragrapho quarto artigo 172 Constituição não comprehende cargo Justiça Eleitoral. Circular n. 81 — Additamento circular 66 juizes direito devem fazer parte Tri_bunal como membros effectivos e substitutos serão sorteados pela Côrte Appellação dentre juizes direito capital. Deve ser conservado como juiz effectivo o jurista mais antigo nomeado chefe govêrno visto que pela Constituição Federal agora só haverá um jurista e não mais dois como estava determinado Codigo Eleitoral. Não é necessario novo sorteio desem_bargadores. Circular n: 82. Não podem continuar cargo juiz os que pretendam candidatar_se eleições quatorze outubro p. vindouro. Circular n. 83. Em face Constituição promulgada dezeseis julho findo artigo dezesete disposições transitorias não ha_verá mais revalidação exigida artigo sexto decreto 24.129. Salvo cancellamento nos casos da lei. Alistamento eleição Constituinte prevalecerá eleições subsequentes. Attenciosas sau_dações — **Hermenegildo Barros**, presidente Tribunal Superior.

QUALIFICAÇÃO "EX-OFFICIO"

ESTADO DA PARAHYBA

Primeira Zona Eleitoral

(MUNICIPIOS DA CAPITAL, SANTA RITA E SUB-PREFEITURA DE CABEDELLO)

JUIZ — Dr. Sizenando de Oliveira
ESCRIVÃO — Dr. Pedro Ulysses de Carvalho

Faço publico que, por sentença do m. m. dr. juiz eleitoral, foram qualificados eleitores os cidadãos abaixo mencionados e constantes das seguintes listas:

PROCESSO N. 198 — SYNDICATO DOS AUXILIARES DO COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho

6.519	—	Milton Lopes Fernandes
6.520	—	Orlando de Arroxellas Galvão
6.521	—	José Liberato Filho
6.522	—	José João da Silva
6.523	—	Felippe de Oliveira Braga
6.524	—	Luzimar Teixeira de Oliveira
6.525	—	Edgard Cavalcante Pimenta
6.526	—	Flavio Lacerda Costa
6.527	—	Jo é Mero Barbosa
6.528	—	José Andréa
6.529	—	Nelson Domingos dos Santos

PROCESSO N. 199 — DIRECTORIA DO SERVIÇO DE PLANTAS TEXTEIS

(Ministerio da Agricultura)

6.530	—	João Luiz de Araujo
6.531	—	Leonel Carneiro de Moraes

PROCESSO N. 200 — REPARTIÇÃO DE AGUAS E ESGOTOS

(Secretaria da Fazenda e Obras Publicas

6.532	—	Ascendino Anselmo Rodrigues
6.533	—	José Ribeiro de Vasconcellos
6.534	—	Samuel Fernandes da Costa
6.535	—	Antonio José de Sant'Anna
6.536	—	Floro Fernandes da Costa

Cartorio Eleitoral da cidade de João Pessôa, 27 de agosto de 1934.
O Escrivão Eleitoral — **Pedro Ulysses de Carvalho**

Telegrammas retidos

Há, na Repartição Geral, tele_grammas retidos para: Manuel Mene_zes, Riachuello, 144; Duzinho, José Peregrino, 91; J. P.